

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2021 PROCESSO -e-PAD 34079/2021 (SEAA)

Regido pela **Lei Complementar n.º 123/2006** (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), **Lei Complementar n.º 147/2014** (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas **Leis** n.º **10.520/2002** (institui normais gerais para modalidade pregão), n.º **12.846/2013** (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos **Decretos** n.º **10.024/2019** (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º **8.538/2015** (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e **subsidiariamente** pelas Leis n.º **8.078/1990** (Código de Defesa do Consumidor), n.º **8.666/1993** (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º **9.784/1999** (que regula o processo administrativo) e alterações.

Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender a este Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo, nas ocupações de motorista executivo categoria "D" ou "E", manobrista e supervisor categoria "B" ou "D", a serem executados por meio de postos de trabalho, com o fornecimento de uniformes e equipamentos de comunicação adequados à execução dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos.

OBJETO:

TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE

INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.

29 DE NOVEMBRO DE 2021 - 13:00 HORAS (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

29 DE NOVEMBRO DE 2021 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Portal de compras www.licitacoes-e.com.br

OBTENÇÃO DO EDITAL

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras

supracitado.

Internet

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a VII.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

INI 1.	DICE OBJETO	1
1. 2.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	
3.	•	
4. ~	CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS	3
5. HA	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE BILITAÇÃO	6
6.	SESSÃO PÚBLICA	
7.	HABILITAÇÃO	8
8.	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	14
9.	JULGAMENTO DA PROPOSTA	16
10.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
11. NO	PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO	
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.	•	
19.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
20. RE		O DE
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
	ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO	
	ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	
	ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	
	ANEXO IV DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS	
	ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	
	ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
(GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	176



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

ANEXO VII AO EDITAL – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE O	
TRT3 E A CEF	'7



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender a este Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo, de forma contínua, nas ocupações de motorista executivo categoria "D" ou "E", manobrista e supervisor categoria "B" ou "D", a serem executados por meio de postos de trabalho. Compõem a contratação, além dos postos de trabalho, o fornecimento de uniformes e equipamentos de comunicação adequados à execução dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço global.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 3.3.8.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio <u>www.portaltransparencia.gov.br</u> e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição TCU, Acórdão 746/2014, Plenário;
- 3.3.12. Constituídas sob a forma de Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da IN SEGES/MP n.º 5/2017; e
- 3.3.13. Constituídos sob a forma de cooperativas, considerando o disposto no Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, homologado pela Justiça do Trabalho (AI n.º 2003.01.00.023353-0).
- 3.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5°-C do art. 18 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 3.5. Para efeito de comprovação do disposto no item 3.4 acima, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis.**
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. <u>APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 5.1.2. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
 - 5.1.3. A proposta dos licitantes deverá ser apresentada tendo por base os custos referentes ao exercício financeiro de 2021, notadamente quanto aos instrumentos coletivos de trabalho.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - 5.3.1.Nos termos do Acórdão n. 1.211/2021 TCU Plenário, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.
 - 5.3.1.1. O(s) documento(s) de habilitação que se referir(em) a condição atendida no momento de apresentação da proposta (condição preexistente), que não for(em) inserido(s) no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, por equívoco ou falha do licitante, e que também não conste(m) do SICAF, deverá(ão) ser solicitado(s) pelo pregoeiro e enviado(s) no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação, tendo em vista que, conforme entendimento esposado no Acórdão n. 1.211/2021 TCU Plenário, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3°, da Lei n. 8.666/1993, "deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação".



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A <u>validade da proposta será de 120 (cento e vinte</u>) dias, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006 e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá declarar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.8.1. <u>A declaração falsa</u> relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2.189,33 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica; e
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I deste Edital.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica e financeira e à qualificação técnica.
 - 7.2.1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br. > Destagues > Manuais > SICAF> Manual Operacional Fornecedor.
- 7.6. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
 - 7.7.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- 7.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 7.7.5. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU Plenário:
 - 7.7.5.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência http://www.portaldatransparencia.gov.br) a existência de registros impeditivos à contratação;
 - 7.7.5.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
 - 7.7.5.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
 - 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \underbrace{AC + RLP}_{PC + ELP} \qquad \qquad SG = \underbrace{AT}_{PC + ELP} \qquad \qquad LC = \underbrace{AC}_{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.8.2.1. Entendem-se como aceitos <u>na forma da lei</u> os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.8.2.2. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):

7.8.2.2.1. Publicados em Diário Oficial; ou



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- 7.8.2.2.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.8.2.2.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.8.2.3. Demais empresas:
 - 7.8.2.3.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6°, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
 - 7.8.2.3.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:
 - 7.8.2.4.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.2.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.8.2.6. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.2.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.3. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante -Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.
- 7.8.4. Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 7.8.5. **Declaração** de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao seu patrimônio líquido.
 - 7.8.5.1. A declaração deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
 - 7.8.5.1.1. **Relação de compromissos assumidos** (contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública) conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- 7.8.5.1.2. **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.
- 7.8.5.2. Caso a diferença entre o valor total constante na declaração de que trata o caput deste subitem e a receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas, conforme disposição constante no Anexo IV deste Edital.
- 7.8.5.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 7.8.5.4. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
- 7.8.5.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
 - 7.9.1. Os documentos a seguir:
 - 7.9.1.1. 1 (um) ou mais atestados que comprovem a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, demonstrando que o licitante executa ou executou contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos postos equivalentes ao desta contratação.
 - 7.9.1.1.1. O licitante deverá tomar por base, para o cálculo a que se refere o item 7.9.1.1, o quantitativo de trabalhadores terceirizados estimado neste certame.
 - 7.9.1.1.2. Para os fins do disposto no item 7.9.1.1, admitir-se-á o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto da licitação, por período não inferior a 3 (três) anos.
 - 7.9.1.1.3. Para os fins do disposto no item 7.9.1.1.2, admitir-se-á a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não se exigindo que os 3 (três) anos ali referidos sejam ininterruptos.
 - 7.9.1.1.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) mencionados neste item deve(m) se referir a serviços executados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária do licitante, especificada no contrato social registrado perante a Junta Comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da RFB.
 - 7.9.1.2. Declaração de que disporá, previamente à celebração do contrato, de recursos humanos que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), relativos a conhecimentos específicos, escolaridade, experiência e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços.
 - 7.9.1.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços. Se o licitante desejar, para elaboração de sua proposta, poderá realizar vistoria nas instalações onde serão implantados os serviços (não obrigatória), pessoalmente ou por meio de seu representante legal,



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

nas formas e condições previstas no item 24 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital);

- 7.9.2. As exigências contidas nos itens 7.9.1.1 e 7.9.1.2 são condições mínimas necessárias para que o licitante comprove experiência e capacidade de administrar e arcar com todas as despesas operacionais decorrentes do contrato.
- 7.9.3. O licitante que arrematar o lote deverá apresentar, além dos documentos mencionados nos itens 7.9.1.1 e 7.9.1.2, declaração de que manterá, durante toda a vigência do contrato, escritório localizado na região metropolitana de Belo Horizonte, com pessoal capacitado para participar de reuniões, sanar dúvidas, apresentar documentos e prestar esclarecimentos sobre pagamentos, materiais, documentos, serviços e rotinas dos trabalhos.
- 7.9.4. O licitante que arrematar o lote deverá apresentar, além dos documentos mencionados nos itens 7.9.1.1 e 7.9.1.2, declaração de que disponibilizará preposto ou representante para participar de reuniões na Sede Administrativa deste Tribunal, em Belo Horizonte/MG, com o intuito de sanar dúvidas, apresentar documentos e prestar esclarecimentos sobre pagamentos, materiais, documentos, serviços e rotinas de trabalho, sempre que solicitado pelo Gestor.
- 7.9.5. A Contratada deverá comprovar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o cumprimento das obrigações constantes dos itens 7.9.3 e 7.9.4.
- 7.9.6. Para os fins do disposto nos itens 7.9.1.1 e 7.9.1.2, somente serão admitidos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou após o decurso de pelo menos 1 (um) ano do início de sua execução, salvo em se tratando de contrato firmado por período de vigência inferior.
- 7.9.7. Para os fins do disposto no item 7.9.1.1, admitir-se-á a apresentação de atestados diferentes, relativos a serviços executados de forma concomitante, pois tal situação equivale, para fins de demonstração de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 7.9.8. Os licitantes deverão disponibilizar, quando for solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica e operacional exigidos, apresentando, entre outros documentos, cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atualizado do contratante e indicação do local de prestação dos serviços.
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 (três) dias úteis para o envio físico.
 - 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra Belo Horizonte/MG CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3° do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
 - 8.2.4. A proposta de preços deverá estar acompanhada de:
 - 8.2.4.1. preços unitários, valor global mensal e valor global anual da proposta, conforme o disposto neste instrumento convocatório;
 - 8.2.4.2. custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços, previsto no Anexo III deste Edital:
 - 8.2.4.3. indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- 8.2.4.4. memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e as fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação, em arquivos de formato excel e pdf, devendo, para tanto, ser utilizado o modelo constante do Anexo V do Termo de Referência (Anexo II deste Edital);
- 8.2.4.5. documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante;
- 8.2.4.6. se a memória de cálculo ou o documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante não forem enviados concomitantemente à proposta, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação;
- 8.2.4.7. documento que comprove o código CNAE da atividade preponderante;
- 8.2.4.8. para empresa tributada pelo regime de incidência não-cumulativa deverá ser apresentada a comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, conforme Anexo XVI do Termo de Referência (Anexo II).
- 8.2.4.9. dos Anexos VII e IX do Termo de Referência (Anexo II) e das declarações a seguir:
 - 8.2.4.9.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
 - 8.2.4.9.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 8.2.4.9.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 8.2.4.9.4. Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.3. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 22 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.3.1.O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
 - 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item** 3.3 deste edital.
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 9.8.1. Questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 9.8.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- 9.8.3. Levantamento de informações junto ao Ministério da Economia;
- 9.8.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 9.8.5. Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 9.8.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 9.8.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimento, supermercados e fabricantes;
- 9.8.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 9.8.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 9.8.10. Estudos setoriais;
- 9.8.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 9.8.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- 9.8.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 9.11. Erro no preenchimento da Planilha não será motivo de desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
 - 9.11.1. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo Contratante no item 22 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.12. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação "*chat*", mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.13. O pregoeiro e equipe de apoio, observadas as disposições do item 5 deste Edital, procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação "*chat*", informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 9.16. Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.17. Será observada a <u>reclassificação das propostas para aplicação do direito de preferência</u>. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.
 - 9.17.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado** vencedor.
- 9.19. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.20. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 9.21. Considerando que a adoção de margens de preferência ou direito de preferência decorrentes de nacionalização de bens ou concessão de empregos é facultativa para o Poder Judiciário (conforme decisão proferida nos autos do EPAD 32077/2015), o TRT3 não as adotará.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e as demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. Haverá a negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, bem como dos encargos sobre eles incidentes, de acordo com as regras estabelecidas no item 8.6 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), sob pena de não renovação do contrato.
- 12.3. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.4. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

13. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nas unidades da CONTRATANTE localizadas nos itens 3 e 4 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada na data indicada em ordem de serviço a ser emitida pela CONTRATANTE.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 17.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 17.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

18.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

20. <u>IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</u>

- 20.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 20.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
 - 20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
 - 20.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
 - 20.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 20.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
 - 20.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 20.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 20.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

20.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

21. PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

22. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

22.1. As regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação são as estabelecidas no Termo de Referência. (Anexo II deste Edital).

23. SANÇÕES

- 23.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 23.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 20 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Vigésima Quarta da Minuta Contratual (Anexo V deste Edital).
- 23.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 24.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 24.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 25.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 25.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- 25.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 25.5.1. ANEXO I DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
 - 25.5.2. ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA
 - 25.5.3. ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 25.5.4. ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
 - 25.5.5. ANEXO V MINUTA DE CONTRATO
 - 25.5.6. ANEXO VI MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
 - 25.5.7. ANEXO VII ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE O TRT3 E A CEF.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.

Antônio Costa da Silva Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA Portaria GP 05/2020



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

	KEF I KE	EGAO ELET	KON	ICO I	N. 49	72021			
					,	inscrita	a no	o CNPJ	n.º
	, por	intermédio			•	resentante	·		Sr(a)
	e do CI							_	
disposto no inc. V	do art. 27 da	Lei n.º 8.666	/1993,	acres	cido j	pela Lei n.	° 9.85	54/1999, q	ue não
emprega menor o	le dezoito ano	s em trabalh	o notu	ırno, p	erigo	so ou ins	alubre	e e não er	nprega
menor de dezesse	is anos.								
	Ressalva: ei	mprega men	or, a	partir	de d	quatorze a	nos,	na condiç	ção de
aprendiz ().		1 0	ŕ	•		•	,	•	
		((data)						
				1 1					
		(represe	ntante	legal))				
(observação: em o	aso afirmativo	, assinalar a r	essalv	a acin	na).				
,		,			/-				
Esta declaração	deverá ser in	serida no sis	stema	eletrá	ònico	de comp	ras ju	ıntamente	,
com os demais	documentos	la habilitaci	วัด อท	torior	mani	ta à ahar	turo	do coccão	

pública.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender a este Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo, de forma contínua, nas ocupações de motorista executivo categoria "D" ou "E", manobrista e supervisor categoria "B" ou "D", a serem executados por meio de postos de trabalho. Compõem a contratação, além dos postos de trabalho, o fornecimento de uniformes e equipamentos de comunicação adequados à execução dos serviços, conforme especificações, exigências e quantitativos previstos neste instrumento.
- 1.2. Licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica (Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019), lote único, para execução dos serviços abaixo discriminados:
 - 1.2.1. Traslado de Magistrados e Servidores em serviço, incluindo viagens no interior do Estado onde existem Varas do Trabalho;
 - 1.2.2. Transporte de documentos e materiais diversos entre unidades deste Tribunal, na Capital;
 - 1.2.3. Transporte de malotes de processos físicos entre unidades deste Tribunal, na Capital;
 - 1.2.4. Transporte de malotes de processos físicos internamente, nas unidades jurisdicionais deste Tribunal, no interior do Estado;
 - 1.2.5. Realização de manobras em garagens deste Tribunal e
 - 1.2.6. Supervisão de motoristas e manobristas.
- 1.3. Os postos de trabalho a serem contratados e os quantitativos correspondentes encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Descrição dos Postos de Trabalho	Qtde. de Postos de Trabalho a contratar	Qtde. De Profissionais por Posto
Posto de trabalho de motorista executivo - segunda a sexta-feira	14	01
Posto de trabalho de motorista executivo com diária - segunda a sexta-feira	04	01



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

Posto de trabalho de motorista executivo – diurno	01	02
Posto de trabalho de motorista executivo – noturno	01	02
Posto de trabalho de manobrista - segunda a sexta-feira	02	01
Posto de trabalho de supervisor - segunda a sexta-feira	01	01
TOTAL	23 postos	25 Profissionais

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação por postos de trabalho justifica-se pela impossibilidade de se estabelecer um indicador para a produtividade dos serviços de condução de veículos, que se caracteriza pela presença do empregado no posto, estando este apto a atender com qualidade e celeridade as demandas apresentadas. Assim, não é possível estabelecer metas e quantidades de atendimento a serem realizados, pois estes dependem das necessidades que surgem diariamente e não da ação direta do profissional.
- 2.2. Foram utilizados os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 5/2017 da Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão MPDG (Atual Ministério da Economia), para a contratação de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 2.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de apoio administrativo nas ocupações de motorista executivo categoria "D" ou "E", manobrista e supervisor categoria "B" ou "D"
- 2.4. A contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.
- 2.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por interesse das partes, sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e do Anexo IX da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 2.6. Trata-se de demanda certa do tipo incondicional, pois há certeza em relação ao momento da efetiva necessidade do encargo (objeto) e da sua quantidade. O modelo foi adotado vez que, a contratação não depende de condição ou evento futuro para a necessária execução do ajuste, ou seja, a



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

condição objetiva é certa e previamente definida.

2.7. Será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015, no tocante às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem do certame.

2.8. Contratação de Motorista Executivo:

- 2.8.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados nos Cadernos nos
 1 e 3 dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que constituem apêndice deste Termo de
 Referência, sendo abaixo reproduzidos, nos seguintes termos:
- 2.8.2. Com a extinção da especialidade Transporte do Quadro de Pessoal do TRT da 3ª Região, implementada pela Resolução Administrativa nº 105/2010, publicada em 16/07/2010, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho DEJT, determinando que as atividades de transportes fossem objeto de execução indireta, fez-se necessário a terceirização da prestação dos serviços de condução de veículos oficiais, com o objetivo de gerar processos que visem à economicidade na área de recursos humanos e à busca de uma gestão administrativa mais eficiente.
- 2.8.3. Esta contratação surge como providência necessária e imprescindível, em observância aos Princípios da Continuidade e do Interesse Público, tendo em vista a iminente expiração da vigência do Contrato Administrativo nº 16SR023, em 02/11/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviços de condução de veículos oficiais.
- 2.8.4. Os serviços em questão, essenciais às atividades do Tribunal, enquadram-se como serviços continuados, e sua interrupção pode comprometer a regularidade das atividades da Administração, em especial os traslados de Magistrados e Servidores em serviço e o transporte de documentos e materiais diversos.

2.9. Contratação de Manobrista:

2.9.1. A contratação dos serviços de manobrista se justifica pelas constantes manobras nas garagens dos prédios deste Tribunal, localizados nesta Capital, e como a área de circulação dos veículos é bastante limitada, sempre ocorre a necessidade de realização de manobras nos veículos para a liberação de outros cuja passagem esteja obstruída. Visando evitar conflito de tráfego, principalmente em horários de maior movimentação (chegada e saída), bem como evitar engarrafamentos e aproveitar, da melhor forma, os espaços disponíveis na garagem, afigura-se como essencial a contratação de postos de trabalho de manobrista.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

2.10. Contratação de supervisor:

- 2.10.1. A contratação dos serviços de supervisão se justifica pela necessidade de orientar e instruir os profissionais alocados nos postos de trabalho, de forma constante, visando à eficiência na prestação dos serviços.
- 2.10.2. Para fins de planejamento deste Termo de Referência, foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SEAC (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais) e o SIMECLODIF (Sindicato dos Motoristas e Empregados em Empresas de Transporte de Cargas, Logística em Transporte e Diferenciados de Belo Horizonte e Região).

3- DO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO – DOS QUANTITATIVOS DE POSTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

- 3.1. Os postos serão implantados na unidade do Contratante localizada na Rua Desembargador Drumond, n. 41, bairro Serra, em Belo Horizonte.
- 3.2. Nos postos com jornada de trabalho de 44 horas semanais, o horário de trabalho de todos os empregados será organizado, a critério do Contratante, entre 6h e 22h, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, respeitada a carga horária semanal.
- 3.3. Nos postos com jornada 12x36 horas, sejam diurnos ou noturnos, será rigorosamente observada a jornada de trabalho, não se admitindo, em hipótese alguma, a chamada "dobra".
- 3.4. Os profissionais selecionados pela Contratada para a prestação dos serviços de condução de veículos deverão atender às demandas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, conduzindo os veículos oficiais existentes ou quaisquer outros que venham a ser adquiridos.

3.5. Descrição dos postos, quantitativos e carga horária:

Descrição dos Postos de Trabalho	Qtde. de Postos de Trabalho a contratar	Qtde. de Profission ais por Posto	Número de horas semanais/escala por posto de trabalho	Horário de Distribuição dos postos
Posto de trabalho de motorista				6h às 22h (segunda
executivo - segunda a sexta-feira	14	01	44 horas	a sexta-feira)
Posto de trabalho de motorista				6h às 22h (segunda
executivo com diária - segunda a	04	01	44 horas	a sexta-feira)
sexta-feira				
Posto de trabalho de motorista				07h às 19h
executivo 12x36 – diurno	01	02	12x36	



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

Posto de trabalho de motorista				19h às 07h
executivo 12x36 – noturno	01	02	12x36	
Posto de trabalho de manobrista -				6h às 22h (segunda
segunda a sexta-feira	02	01	44 horas	a sexta-feira)
Posto de trabalho de supervisor -				6h às 22h (segunda
segunda a sexta-feira	01	01	44 horas	a sexta-feira)
	23 postos	25 profission ais		

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), abrange a prestação de serviços de apoio administrativo nas ocupações de motorista executivo categoria "D" ou "E", manobrista e supervisor categoria "B" ou "D", para atendimento às demandas relativas ao transporte de pessoal e materiais em todas as unidades deste Tribunal, na Capital e no interior, manobras de veículos na garagem do Prédio Sede deste Tribunal e supervisão de motoristas e manobristas, a ser realizada de forma indireta, por intermédio da contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.
 - 4.1.1 A prestação de serviço do posto de motorista se dará em todo o Estado de Minas Gerais, na Capital e no interior. A prestação de serviço do posto de manobrista, inicialmente, se dará apenas na garagem do Prédio Sede deste Tribunal, podendo futuramente se estender à unidade deste Regional localizada na Rua dos Goicatazes, tendo em vista a mudança de todas as Varas desta Capital para aquele local e o tamanho destinado à garagem dos veículos naquele prédio. Por fim, a prestação do serviço de supervisor se dará no prédio da Rua Desembargador Drumond, n. 41, bairro Serra, Belo Horizonte.
- 4.2. A terceirização dos serviços está em conformidade com a sistemática que já vem sendo amplamente adotada por este Tribunal ao longo dos últimos anos e que se encontra balizada em diversos normativos que vinculam a Administração Pública a optar pela terceirização para o atendimento da demanda por serviços de apoio administrativo nas ocupações de motorista executivo, manobrista e supervisor, conforme dispõem, dentre outros, o Decreto-Lei nº 200/1967 e o Decreto nº 9507/2018.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

5- CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Trata-se de serviços comuns, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido ato normativo, cuja execução indireta é vedada.
- 5.3. A prestação dos serviços que constituem objeto deste Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando que a execução indireta de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra envolve a atuação de categorias profissionais diferenciadas, deverão ser observados os seguintes requisitos de implantação da referida solução, tendo em vista as peculiaridades relativas a cada uma das espécies de postos de trabalho que serão necessários para o atendimento da demanda:

Categoria Profissional	Requisitos de implantação da solução
	1- Jornada de trabalho:
	 a) Postos de trabalho de motorista executivo, com funcionamento de segunda a sexta-feira, no total de 44 horas semanais, com alocação de um profissional por posto. Os postos de trabalho poderão funcionar no horário compreendido de 6h às 22h;
Motorista Executivo	b) Postos de trabalho de motorista executivo com "item diária", com funcionamento de segunda a sexta-feira, no total de 44 horas semanais, com alocação de um profissional por posto. Os postos de trabalho poderão funcionar no horário compreendido 6h às 22;
СВО: 7823-10	 c) Posto de trabalho de motorista executivo, com funcionamento todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriado, com 12 (doze) horas diárias, no horário diurno, com alocação de dois profissionais por posto de trabalho;
	d) Posto de trabalho de motorista executivo, com funcionamento todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados, com 12 (doze) horas diárias, no horário noturno, com alocação de dois profissionais por posto de trabalho.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

2- Horário de expediente:

- 2.1. Para os postos de trabalho com 44h semanais, a jornada diária de 8h48min deverá ser cumprida dentro do intervalo de 6h às 22h, no horário que melhor convier ao Contratante;
- 2.2. A jornada de 12X36 horas diurnas deverá ser cumprida dentro do intervalo de 07h a 19h;
- 2.3. A jornada 12X36 horas noturnas deverá ser cumprida dentro do intervalo de 19h a 07h.

3- Intervalo para refeição e descanso:

- 3.1. 1h diária para a jornada de 44h semanais;
- 3.2. Para os profissionais ocupantes de postos com jornada 12X36 diurna ou noturna, a prestação do serviço será ininterrupta.

4- Banco de horas:

As horas que, por motivos excepcionais e devidamente justificados, ultrapassarem o limite diário de 8h48min deverão ser compensadas conforme a sistemática de banco de horas autorizada pela CLT e regulamentada por Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Sentença Normativa aplicável à categoria profissional. Nessas situações, o controle de banco de horas deverá ser criteriosamente preenchido pela Contratada, com a ciência e ratificação do fiscal administrativo responsável.

5- Qualificação mínima:

- a) Ensino médio concluído:
- b) Carteira de Habilitação categoria "D" ou "E";
- c) Experiência mínima de 03 (três) anos; e
- d) Comunicação clara, educada e objetiva.

6- Uso do uniforme:

Será obrigatório o uso de uniforme completo nas dependências do Tribunal, bem como do crachá identificador.

7- Rotinas de trabalho:

- a) Traslado de Magistrados e Servidores em serviço, incluindo viagens no interior do Estado onde existem Varas do Trabalho;
- b) Transporte de documentos e materiais diversos entre unidades deste Tribunal, na Capital;
- c) Transporte de malotes de processos físicos entre unidades deste Tribunal, na Capital; e
- d) Transporte de malotes de processos físicos internamente, nas unidades jurisdicionais deste Tribunal, no interior do Estado.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

. ~	1 /	•		$\alpha \cdots \cdots$	_
tacao:	าโลท1	imn	nara	Critérios	8-
li	nanı	ımp	para	Critérios	8-

Em regra, os postos de trabalho de motorista deverão se voltar às demandas de todas as unidades deste TRT3, na "Capital" e no interior.

1- Jornada de trabalho:

44h semanais, de segunda a sexta-feira, com alocação de um profissional por posto.

2- Horário de expediente:

A jornada diária de 8h48min deverá ser cumprida dentro do intervalo de 6h às 22h, no horário que melhor convier ao Contratante.

3- Intervalo para refeição e descanso:

1h diária para a jornada de 44h semanais-

4- Banco de horas: As horas que, por motivos excepcionais e devidamente justificados, ultrapassarem o limite diário de 8h48min deverão ser compensadas conforme a sistemática de banco de horas autorizada pela CLT e regulamentada por Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho/sentença normativa aplicável à categoria profissional. Nessas situações, o controle de banco de horas deverá ser criteriosamente preenchido pela Contratada, com a ciência e ratificação do fiscal administrativo responsável.

5- Qualificação mínima:

Manobrista

CBO: 5141-10

- a) Ensino fundamental concluído;
- b) Carteira de Habilitação categoria "B" ou "D";
- c) Experiência mínima de 03 (três) anos; e
- b) Assimilação de instruções e raciocínio rápido.

6- Uso do uniforme:

Será obrigatório o uso de uniforme completo nas dependências do Tribunal, bem como do crachá identificador.

7- Rotinas de trabalho:

- a) atendimento a clientes;
- b) manuseio de veículos diversos dentro do estacionamento, realizando o estacionamento e a devolução de forma segura dos automóveis para os proprietários;
- c) realização do registro de veículos estacionados; e
- d) apoio ao monitoramento da segurança do local de estacionamento.

9- Critérios para implantação:

Os postos de trabalho de manobrista deverão se voltar às demandas das garagens dos



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

	prédios deste Tribunal localizados na Capital.								
	1- Jornada de trabalho:								
	44h semanais, de segunda a sexta-feira.								
	2- Horário de expediente:								
	A jornada diária de 8h48min deverá ser cumprida dentro do intervalo de 6h às 22h, no horário que melhor convier ao Contratante.								
	3- Intervalo para refeição e descanso: 1h para a jornada de 44h semanais.								
	4- Banco de horas:								
As horas que, por motivos excepcionais e devidamente justificados, ultrapass limite diário de 8h48min deverão ser compensadas conforme a sistemática de ba horas autorizada pela CLT e regulamentada por Convenção Coletiva de Tr Acordo Coletivo de Trabalho/sentença normativa aplicável à categoria profis Nessas situações, o controle de banco de horas deverá ser criteriosamente precepela Contratada, com a ciência e ratificação do fiscal administrativo responsável.									
	5- Qualificação mínima:								
	25.1. Ensino Médio concluído;								
Supervisor	25.2. Carteira de Habilitação categoria "B" ou "D";								
CBO: 4101-05	25.3. Experiência mínima de 03 (três) anos como supervisor;								
	25.4. Conhecimentos básicos de informática (Internet, Word e Excel);								
	25.5. Capacidade de tomar decisões;								
	25.6. Liderança; e								
	25.7. Trabalho em equipe.								
	6- Uso do uniforme:								
	Será obrigatório o uso de uniforme completo nas dependências do Tribunal, bem como do crachá identificador.								
	7- Rotinas de trabalho:								
	Orientar e instruir os profissionais alocados nos postos de trabalho, de forma constante, visando à eficiência na prestação dos serviços.								
	8- Critérios para implantação:								
	O posto de trabalho de supervisor deverá se voltar às demandas dos serviços de transporte, supervisionando e orientando motoristas e manobristas na execução de suas atividades.								

6.2. Os requisitos exigidos para os profissionais alocados nos postos de trabalho encontram-se



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.

- 6.3. A Contratada deverá apresentar comprovação de que os empregados tenham sido submetidos e aprovados em exames de perfil psicológico e dinâmica de grupo, aplicados por profissional especializado.
- 6.4. Os profissionais contratados para a prestação de serviços nas dependências do Contratante deverão ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos completos.
- 6.5. Os serviços serão prestados de acordo com os turnos estabelecidos pelo Contratante, podendo ser alterados a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, respeitada a carga horária diária e o repouso semanal remunerado da categoria.
- 6.6. A jornada dos postos de trabalho de 44h semanais poderá, eventualmente, ser flexibilizada, a critério do Contratante, observados os seguintes aspectos:
 - a) A jornada diária poderá ser elastecida de acordo com interesse do Contratante, com compensação de segunda a sexta-feira, desde que não extrapole o limite semanal de horas. Isto é, as 4 horas excedentes da 40ª poderão ser diluídas durante a semana, caso não sejam cumpridas no sábado;
 - b) Nos termos da Súmula 85 do TST, caso não seja essa possibilidade abarcada expressamente pela convenção coletiva da categoria, para efeitos de compensação das 4 horas excedentes da 40ª, de segunda a sexta-feira, a Contratada deverá apresentar, até 10 (dez) dias após o início dos serviços, acordo escrito de prorrogação e/ou compensação com o empregado, com anuência do sindicato da categoria;
 - c) Os dias/horas em que não houver prestação de serviços em virtude de feriados exclusivos do Poder Judiciário, recesso e "pontes" entre feriado e final de semana e quaisquer outros motivos que venham a interromper a prestação dos serviços poderão ser compensados mediante solicitação formal do gestor, sempre em dias úteis, das 06h00 às 22h00, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do 1º dia útil após a citada dispensa;
- 6.7. O início da vigência do contrato coincidirá com a data de sua assinatura, mas a implantação dos postos de trabalho e a respectiva prestação dos serviços iniciar-se-ão somente na data indicada em ordem de serviço a ser emitida pelo Contratante, a partir de quando, também, a Contratada fará jus ao pagamento correspondente.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- 6.8. Nos postos com jornada 12x36 horas, sejam diurnos ou noturnos, será rigorosamente observada a jornada de trabalho, não se admitindo, em hipótese alguma, a chamada "dobra".
- 6.9. O Contratante poderá solicitar à Contratada a compensação das horas referentes ao dia de sábado para execução durante a semana, desde que haja amparo em convenção coletiva de trabalho.
- 6.10. Os profissionais selecionados pela Contratada para a prestação dos serviços de condução de veículos deverão atender às demandas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, conduzindo os veículos oficiais existentes ou quaisquer outros que venham a ser adquiridos.
- 6.11. A Contratada deverá observar o disposto no art. 4º da Resolução nº 156 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) quanto à contratação ou manutenção de empregado colocado à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia.
- 6.12. A solução deverá ser passível de fiscalização por servidores deste Tribunal.
- 6.13. A solução deverá ser implementada com observância às Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego (atual Ministério da Economia), em especial a NR nº 24, que dispõe sobre as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.
- 6.14. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá firmar declaração expressa de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, nos moldes exigidos pelo Anexo V (item 2.4, "c") da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

7- DOS FERIADOS E RECESSOS FORENSES

- 7.1. Os postos de trabalho poderão ser requisitados a trabalhar inclusive nos feriados e recessos forenses.
- 7.2. A ocorrência de quaisquer feriados exclusivos ou não do Poder Judiciário, ou ponto facultativo compreendido em dias úteis, não implicará, necessariamente, interrupção dos serviços, reservando-se ao Contratante o direito de dispensar os serviços, de acordo com a conveniência e a necessidade, podendo, conforme o caso, haver compensação de horas.
- 7.3. Nos casos em que o Contratante optar pela dispensa dos serviços, os respectivos dias não serão descontados do pagamento da fatura, razão pela qual deverão ser creditados aos empregados normalmente, incluindo os benefícios.
- 7.4. Caso haja funcionamento regular dos postos de trabalho nos dias e horários do calendário



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

judiciário, o Contratante não pagará valores adicionais pelas horas ou dias de serviços realizados, vez que esses dias e horas foram considerados no cálculo do valor final da proposta da empresa Contratada.

- 7.5. Nos períodos de recesso ou feriados forenses poderá não ser necessário o funcionamento dos postos de trabalho nos horários pré-definidos. Nesses casos, deverá ser observado o horário estabelecido pelo Contratante.
- 7.6. Os dias/horas em que não houver prestação de serviços em virtude de feriados exclusivos do Poder Judiciário, recesso e "pontes" entre feriado e final de semana e quaisquer outros motivos que venham a interromper a prestação dos serviços poderão ser compensados mediante solicitação formal do gestor, sempre em dias úteis, das 06h00 às 22h00, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do 1º dia útil após a citada dispensa.

8- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O contrato terá prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
- 8.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser objeto de prorrogação, por períodos iguais e sucessivos, limitada a duração total ao período máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e do Anexo IX da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 8.3. Para fins de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá a instrução processual contemplar:
 - 8.3.1. Demonstração de que os serviços contratados têm natureza continuada;
 - 8.3.2. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 8.3.3. Justificativa e motivo, por escrito, de que o Contratante mantém interesse na continuidade da prestação dos serviços;
 - 8.3.4. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para o Contratante;
 - 8.3.5. Manifestação expressa do interesse da Contratada na prorrogação;
 - 8.3.6. Comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação previstas no Edital; e
 - 8.3.7. Documentação complementar para a empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa, devendo a Contratada inserida nessa situação utilizar os percentuais médios de



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

recolhimento de PIS e COFINS, nos últimos 12 (doze) meses posteriores à apresentação da proposta ou à última prorrogação do prazo de vigência, a ser comprovado por meio da documentação constante do Anexo XVI.

- 8.4. A prorrogação do prazo de vigência do contrato deverá ser justificada por escrito e dependerá de prévia autorização da autoridade competente do Contratante.
- 8.5. A prorrogação do prazo de vigência do contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.
- 8.6. Como condição para a prorrogação do contrato, haverá a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano de contratação, bem como dos encargos sobre eles incidentes, de acordo com as regras abaixo estabelecidas, extraídas da Nota Técnica nº 652/2017 da Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão MPDG (Atual Ministério da Economia):
 - 8.6.1. O aviso prévio trabalhado e o aviso prévio indenizado serão pagos somente no primeiro ano de vigência do contrato, nos termos do item "D" do Módulo 3 da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo V deste Termo de Referência;
 - 8.6.2. O Contratante verificará, a cada 12 (doze) meses, a frequência de ocorrência, durante a execução contratual, dos seguintes custos:
 - 8.6.2.1. Ausências legais item "B" do Submódulo 4.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo V deste Termo de Referência;
 - 8.6.2.2. Licença-paternidade item "C" do Submódulo 4.1"da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo IX deste Termo de Referência;
 - 8.6.2.3. Afastamento por acidente de trabalho item "D" do Submódulo 4.1da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo V deste Termo de Referência:
 - 8.6.2.4. Licença-maternidade item "E" do Submódulo 4.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo V deste Termo de Referência; e
 - 8.6.2.5. Afastamento por doença item "F" do Submódulo 4.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo V deste Termo de Referência.
 - 8.6.3. Não tendo havido a ocorrência dos custos indicados no subitem 8.6.2, os itens serão suprimidos da planilha.
 - 8.6.4. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos indicados no subitem



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- 8.6.2, os itens deverão ser mantidos na planilha, de forma complementar/proporcional, conforme o caso.
- 8.7. Fica dispensada a realização de pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade econômica para a prorrogação do contrato, uma vez que:
 - 8.7.1. Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei, nos termos do subitem 18.9; e
 - 8.7.2. Os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais (ou seja, não decorrentes da mão de obra) deverão ser efetuados, considerando-se a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, nos termos do subitem 18.10.
- 8.8. A contratação poderá ser rescindida na conveniência do Contratante antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a Contratada com antecedência mínima de 30 dias, ressalvados os compromissos decorrentes de autorização de execução formal e expressa emitida pelo Contratante.

9- IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A implantação e execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 9.1.1. A implantação dos postos de trabalho e a respectiva prestação dos serviços iniciar-se-ão na data indicada em ordem de serviço a ser emitida pelo Contratante.
- 9.1.2. Os quantitativos de postos de trabalho que serão contratados, assim como seus requisitos, encontram-se descritos nos subitens 3.4 e 6.1 deste Termo de Referência.

9.2. Alocação dos postos e prestação dos serviços

- 9.2.1. A implantação dos postos ocorrerá nos prédios deste Tribunal localizados em Belo Horizonte.
- 9.2.2. A prestação dos serviços ocorrerá na Capital e interior do Estado.

9.3. <u>Jornada de trabalho – Compensação</u>

9.3.1. Os profissionais terceirizados deverão cumprir a jornada de trabalho no período entre 6h e 22h, ou no horário que melhor convier ao Contratante, de segunda a sexta-feira, exceto aqueles que estejam submetidos ao cumprimento de jornada em turnos ininterruptos de



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

revezamento de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12 x 36), respeitada, em qualquer caso, a carga horária semanal máxima da categoria profissional.

- 9.3.2. Ficará a cargo da Contratada e do Contratante definir, em conjunto, as escalas para o cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais terceirizados.
- 9.3.3. Na prestação de serviços, deverá ser cumprida a escala de serviços, observando-se pontualmente os horários de entrada e saída e as necessidades do Tribunal.
- 9.3.4. Havendo autorização normativa expressa na legislação trabalhista, em instrumento coletivo ou em contrato de trabalho, fica facultado à Seção de Transportes do Contratante optar pelo regime de compensação e banco de horas dentro do mesmo mês, desde que não dilatada a jornada máxima mensal.
- 9.3.5. O Contratante poderá solicitar à Contratada a compensação das horas referentes ao dia de sábado para execução durante a semana, desde que haja amparo em convenção coletiva de trabalho;

9.4. Diárias

- 9.4.1. Quando necessários deslocamentos para localidades fora da região metropolitana de Belo Horizonte, a Contratada deverá pagar adiantado, para condutor designado para execução do serviço, valor referente a diárias.
 - 9.4.1.1. O valor da diária deverá ser suficiente para pernoite em hotel três estrelas, com café da manhã, acrescido de duas refeições de 800 gramas (sem limitação ao consumo de proteína).
- 9.4.2. A Contratada pagará diária de viagem aos seus empregados que prestarem serviços ao Tribunal fora da região metropolitana da capital, por dia de deslocamento, para fazer face às despesas de alimentação e estadia, nas seguintes condições:
 - 9.4.2.1. O valor referente ao "item diárias" deverá ser cotado na Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - 9.4.2.2. No caso de viagens em que, a critério da Administração, haja necessidade de **pernoite** do motorista fora da sede do Contratante, será devido pela Contratada uma diária de viagem por pernoite;
 - 9.4.2.3. Na hipótese de deslocamento para localidade fora da região metropolitana da capital que não resulte em pernoite e que o retorno à sede do Contratante



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

ocorra após as 19h, será devido o pagamento de ½ (meia) diária;

- 9.4.2.4. Na hipótese de deslocamento para localidade fora da região metropolitana da capital que não resulte em pernoite e que o retorno à sede do Contratante ocorra antes das 19h, não será devido o pagamento de diária de viagem;
- 9.4.2.5. Em caso de viagens programadas e informadas à Contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, o pagamento das diárias de viagem deverá ser efetuado ao empregado até o dia anterior ao deslocamento;
- 9.4.2.6. Caso a Contratada não seja informada no prazo descrito na alínea anterior, o pagamento das respectivas diárias de viagem deverá ocorrer em até 12h (doze) horas após a comunicação de ocorrência de viagem efetuada pela fiscalização; e
- 9.4.2.7. Na hipótese de cancelamento de viagem anteriormente programada e comunicada, cabe ao Contratante informar à Contratada, com a maior brevidade possível, para que, se for o caso, o empregado restitua à empresa as diárias recebidas antecipadamente.

9.5. Intervalo intrajornada:

- 9.5.1. O intervalo para refeição e descanso será concedido de acordo com os parâmetros legais, nos seguintes termos:
 - 9.5.1.1. Uma hora para os profissionais terceirizados submetidos à jornada de trabalho de 8h48min diários e 44h semanais; e
 - 9.5.1.2. Para os profissionais terceirizados ocupantes de postos de motorista executivo com jornada de 12x36 diurna ou noturna, a prestação de serviço será ininterrupta, devendo o tempo correspondente ao intervalo intrajornada ser indenizado, conforme autorizado pelo art. 59-A da CLT e previsto na Planilha de Custos e Formação de Preços das referidas categorias profissionais.

9.6. Obrigações gerais a serem cumpridas pelos profissionais terceirizados:

- 9.6.1. Os profissionais terceirizados deverão cumprir as obrigações gerais a seguir relacionadas, além das atribuições específicas e pertinentes à categoria profissional de que fizerem parte:
 - 9.6.1.1. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro profissional ou quando autorizado pelo supervisor;



Secretaria de Licitações e Contratos

- 9.6.1.2. Apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, asseado e identificado por crachá;
- 9.6.1.3. Cumprir as normas de segurança estabelecidas pelo Contratante para acesso às suas dependências;
- 9.6.1.4. Cumprir as demais normas internas do Contratante;
- 9.6.1.5.Zelar pelos veículos sob sua responsabilidade e pelos acessórios neles instalados;
- 9.6.1.6.Comunicar ao supervisor a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços;
- 9.6.1.7. Observar as normas relativas à conduta profissional e as técnicas de atendimento ao público, agindo com cortesia, educação, urbanidade e fino trato para com os magistrados, servidores e o público em geral;
- 9.6.1.8.Zelar pela preservação do patrimônio do Contratante que esteja sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a boa aparência dos locais de trabalho e solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- 9.6.1.9. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- 9.6.1.10. Conhecer as atribuições e a finalidade do posto de trabalho que ocupa;
- 9.6.1.11. Assumir o posto de trabalho com todos os acessórios necessários para a adequada prestação dos serviços;
- 9.6.1.12. Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto de trabalho, relatando ao sucessor eventuais ordens e orientações recebidas durante a jornada de trabalho;
- 9.6.1.13. Guardar sigilo em relação a assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude da prestação dos serviços;
- 9.6.1.14. Manter atualizada a documentação utilizada no posto de trabalho;
- 9.6.1.15. Buscar orientação junto ao supervisor, em caso de dificuldades no desempenho das suas atividades, repassando-lhe o problema;
- 9,6,1,16. Adotar as providências que estiverem ao seu alcance para sanar



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

irregularidades ou agir em casos emergenciais;

- 9.6.1.17. Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante, com a qual vier a ter contato em razão da prestação dos serviços;
- 9.6.1.18. Observar se os veículos estão em perfeitas condições de limpeza, fazendo a devida comunicação à área competente sempre que verificar o não atendimento destas condições;
- 9.6.1.19. Seguir rigorosamente as orientações aplicáveis em caso de acidente com veículos oficiais do Contratante;
- 9.6.1.20. Comunicar-se com a área competente do TRT sempre que, durante a execução dos serviços, ocorra qualquer impedimento, com vistas às medidas de socorro, transporte de passageiros ou acionamento de perícia;
- 9.6.1.21. Aguardar no local da ocorrência, em caso de acidente, mantendo o veículo sob sua guarda até sua liberação pelo representante do Tribunal, exceto em caso de necessidade de sua remoção, para socorro, ou de prestação de socorro às vítimas;
- 9.6.1.22. Zelar pela fiel observância das regras fixadas pelo Tribunal para a utilização do transporte;
- 9.6.1.23. Portar Carteira Nacional de Habilitação válida (Sendo D ou E para motoristas e B ou D para manobristas e supervisor); e
- 9.6.1.24. Certificar-se de que estejam no veículo os documentos e equipamentos de porte obrigatório.

9.7. <u>Dos equipamentos de comunicação:</u>

- 9.7.1. A Contratada deverá fornecer para cada motorista e o supervisor 01 (um) aparelho celular, habilitado com assinatura de plano pós-pago, nas seguintes condições:
- 9.7.1.1. O valor da franquia mensal deverá corresponder ao plano mínimo da operadora contratada pela empresa, e será lançado na Planilha de Custo e Formação de Preços como custos indiretos;
- 9.7.1.2. Considerando a necessidade de se evitar falhas de comunicação, a empresa Contratada deverá observar qual (quais) empresa (s) de telefonia móvel dispõe (m) de equipamentos repetidores de sinal nas dependências do Tribunal, especialmente nas



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

garagens;

- 9.7.1.3. O quantitativo total de aparelhos celulares deverá ser de 23 (vinte e três); e
- 9.7.1.4. Aparelhos celulares que apresentarem problemas técnicos deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Registro de frequência:

- 9.8.1. O controle de assiduidade e pontualidade dos empregados ficará a cargo do supervisor, que deverá controlar o registro de seus empregados, responsabilizando-se inclusive pelo período noturno, sob a fiscalização do Contratante.
- 9.8.2. A Contratada deverá efetuar o registro dos horários de entrada e de saída, bem como dos horários de início e término do intervalo para refeição e descanso, mediante assinatura do profissional em folha/livro/ficha.
- 9.8.3. Sem prejuízo de cumprimento do item anterior, os terceirizados deverão registrar, em livro próprio, a entrada e saída nas portarias dos prédios onde estiverem alocados.
- 9.8.4. As folhas/livros/fichas mencionados no subitem 9.8.2 deverão permanecer nos respectivos locais de trabalho durante todo o mês de preenchimento.
- 9.8.5. A frequência deverá ser registrada, diariamente, permitido ao fiscal do contrato o acesso aos respectivos dados.
- 9.8.6. A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pela Seção de Transportes, todas as informações pertinentes ao controle de frequência.

9.9. **Uniformes:**

QUADRO 1 - MOTORISTAS E SUPERVISOR			
Tipo	Especificações	Qtde. para cada profissional	
	Calça social: tecido oxford/prada ou microfibra, cor azul marinho, modelo masculino, sem pregas, com bolsos em tecido 100% (cem por cento) poliéster, sendo 02 (dois) frontais embutidos, com abertura oblíqua, tipo faca, pesponto a 10 mm (dez milímetros) e 02 (dois) bolsos traseiros, 01 (um) de cada lado, embutidos, com 02 (dois) vivos e de boa qualidade, cós postiço de 3,5 (três centímetros e meio) com extensão retangular, com 07 (sete passantes, travete em 01(uma) das extremidades, fechamento por gancho metálico e 01(um) botão na extensão, barra overlocada.	02	
Terno	<u>Paletó</u> : tecido oxford/prada ou microfibra, cor azul marinho, modelo masculino, fechamento com 03 (três) botões, 02 (dois) bolsos em baixo com lapela, bolso superior embutido, bolsos interiores embutidos,		



Secretaria de Licitações e Contratos

	forrado com tecido 100% poliéster na cor azul marinho.	
Gravata	Gravata: Social, em tecido liso 100% poliéster na cor azul marinho.	02
	Camisa social: cor azul claro, manga comprida, em tricoline, 50%	
Camisa	(cinquenta por cento) de algodão e 50% (cinquenta por cento) poliéster,	
	colarinho com forro duplo, abertura frontal, com 07 (sete) botões, com 01	03
	(um) bolso do lado esquerdo, com logotipo da empresa bordado.	
Par de	Sapato: Em couro, na cor preta, solado de borracha, sem cadarço, sem	
sapatos	fivela.	01
Par de	Meia : tipo social na cor preta, composição mínima de 60% algodão e 1%	
meias	elastano.	03
	Cinto: Em couro, modelo masculino, 01 (uma) face, na cor preta sem	
Cinto	costura, fivela de metal, com garra regulável.	01

QUADRO 2 - MANOBRISTA			
Tipo	Especificações	Qtde. para cada profissional	
Camisa	Camisa social: com manga curta, tecido 100% algodão, com logomarca		
	da empresa no bolso, na cor azul claro.	03	
Calça	<u>Calca</u> : Tecido Jeans modelo tradicional.		
		02	
Par de	Sapato: Em couro, na cor preta, solado de borracha, sem cadarço, sem		
sapatos	fivela.	01	
Blusa de	Bulsa de Frio: em lã, lisa, na cor azul marinho.		
frio		01	

- 9.9.1. A Contratada deverá fornecer aos profissionais terceirizados uniforme completo, composto por itens novos, de acordo com a categoria profissional e com as especificações constantes no item 9.9.
- 9.9.2. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue antes do início da prestação dos serviços, de forma que os profissionais já estejam uniformizados desde o primeiro dia de trabalho.
- 9.9.3. Para as categorias profissionais de **motorista e supervisor** a Contratada deverá fornecer a cada empregado:
 - 9.9.3.1. A cada período de 06 (seis) meses, 03 (três) camisas e 03 (três) pares de meia: e
 - 9.9.3.2. A cada período de 12 (doze) meses, 02 (dois) ternos (paletó e calça),01 (um) sapato, 01 (um) cinto e 02 (duas) gravatas;
- 9.9.4. Para a categoria profissional de **manobrista** a Contratada deverá fornecer a cada empregado:
 - 9.9.4.1. A cada período de 12 (doze) meses, 03 (três) camisas, 02 (duas) calças, 01 (um) sapato e 01 (uma) blusa de frio.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 9.9.5. A Contratada não poderá exigir dos profissionais terceirizados a devolução do(s) uniforme(s) antigo(s) e/ou danificado(s), por ocasião da entrega do(s) novo(s) ou do fim dos contratos de trabalho.
- 9.9.6. O termo inicial de contagem de prazo indicado para o fornecimento dos uniformes, mencionado nos subitens 9.9.3 e 9.9.4 será o primeiro dia de prestação de serviços do profissional terceirizado.
- 9.9.7. Havendo necessidade, deverá a Contratada promover a substituição do(s) uniforme(s), que não esteja(m) de acordo com as especificações deste Termo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da entrega do uniforme.
- 9.9.8. O(s) uniforme(s) destinado(s) a(os) profissionais terceirizados que, por ocasião do início da vigência do contrato, já estejam prestando serviços nas dependências do Contratante deverá(ão) ser entregue(s) no local de lotação dos referidos profissionais, sob a responsabilidade do fiscal administrativo.
- 9.9.9. Os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do Tribunal. Para tal, a Contratada deverá apresentar amostra do modelo das peças e da qualidade do tecido, que deverão ser substituídas em caso de divergência com as especificações contidas neste Termo ou no caso de a qualidade não ser suficientemente apresentável e compatível com os serviços a serem prestados.
 - 9.9.9.1 As amostras acima mencionadas deverão ser entregues antes do fornecimento definitivo dos uniformes, na Secretaria de Apoio Administrativo, no 7º andar do prédio do TRT-3 localizado na Rua Desembargador Drumond, n. 41, bairro Serra, nesta Capital, aos cuidados da servidora Cássia Aparecida de Azevedo Fernandes.
- 9.9.10. O Contratante poderá exigir a substituição de peça(s) que não atenda(m) às especificações constantes deste Termo de Referência.
- 9.9.11. Uma vez aprovadas, as amostras deverão ser entregues ao Contratante, que as utilizará para a verificação da conformidade do uniforme, por ocasião de seu fornecimento.
- 9.9.12. Qualquer alteração em peça/item do uniforme deverá ser precedida de pedido formal da Contratada, por meio de Ofício dirigido ao gestor do contrato, com a demonstração da necessidade.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 9.9.13. Nas hipóteses dos subitens 9.9.10 e 9.9.12 a Contratada deverá apresentar amostra da peça/item substituto para aprovação do Contratante, antes da troca efetiva.
- 9.9.14. Os uniformes deverão ser padronizados, não se admitindo peças ou itens de marcas ou modelos diferentes para uma mesma categoria profissional.
- 9.9.15. Quando da entrega dos uniformes, a Contratada deverá utilizar o "Formulário/recibo de entrega de uniformes" de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência, momento em que não haverá ateste do terceirizado e nem do fiscal administrativo.
- 9.9.16. No prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do início da prestação dos serviços, a Contratada deverá encaminhar os "Formulários/recibos de entrega de uniformes" para o endereço eletrônico (saa.terceirizacao@trt3.jus.br).
- 9.9.17. Por ocasião do recebimento do formulário/recibo de entrega, o fiscal administrativo deverá verificar se as especificações, os itens e os quantitativos de uniformes indicados no referido documento conferem com aqueles efetivamente entregues ao terceirizado.
- 9.9.18. Verificada a regularidade da entrega do(s) uniforme(s), o profissional terceirizado e o fiscal administrativo da unidade atestarão tal fato no formulário/recibo de entrega, em campo próprio, destinado a essa finalidade.
- 9.9.19. Os Formulários serão digitalizados pelo fiscal administrativo e arquivados em pasta própria.
- 9.9.20. Por ocasião da substituição de uniforme(s) danificado(s) a Contratada deverá encaminhar à fiscalização deste Tribunal, juntamente com o(s) novo(s) uniforme(s), o formulário/recibo de entrega.
- 9.9.21. O profissional terceirizado, contratado como cobertura de posto de trabalho nas dependências do Contratante, deverá apresentar-se ao serviço devidamente uniformizado e portando crachá de identificação, o qual deverá conter a logomarca da Contratada, seu nome completo e a categoria profissional a que pertence.
- 9.9.22. A Contratada deverá fornecer crachás de identificação novos aos profissionais terceirizados, por ocasião do início da prestação de serviços, sempre que verificar essa necessidade ou a pedido do Contratante.
- 9.9.23. Os custos relativos ao fornecimento dos uniformes serão exclusivamente da Contratada, não podendo ser repassados aos profissionais terceirizados.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- 9.9.24. Na hipótese de profissional terceirizada gestante, a Contratada deverá fornecer peças extras de uniforme na medida em que fizerem necessários ajustes no tamanho, em prazo a ser determinado pelo Contratante.
- 9.9.25. Na hipótese do subitem 9.9.24 o Contratante poderá exigir substituição de peça(s) que julgar inadequada(s).

9.10. <u>Treinamentos:</u>

- 9.10.1. A Contratada deverá disponibilizar treinamentos aos profissionais terceirizados em conformidade com o Conteúdo Programático constante do Anexo IV deste Termo de Referência.
- 9.10.2. O "Treinamento Introdutório", descrito no item 1 do Anexo IV deste Termo de Referência, será disponibilizado a todos os profissionais terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante e terá carga horária mínima de 01 (uma) hora de duração.
- 9.10.3. Além do "Treinamento introdutório", a Contratada deverá proporcionar "Curso de Reciclagem" aos motoristas executivos, periodicamente, devendo a participação de cada profissional ter o intervalo máximo de dois anos, sem que isso implique em ônus para o Contratante ou para os empregados, e sem prejuízo à prestação dos serviços.
- 9.10.4. O curso descrito no subitem 9.10.3 será disponibilizado apenas aos postos de motorista e supervisor.
- 9.10.5. A participação dos motoristas terceirizados no "Curso de Reciclagem" deverá ser comprovada por meio do envio de envio do "Certificado de Participação em Curso", emitido pelo órgão ou empresa que ministrar o curso.
 - 9.10.5.1. Os certificados deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico do Contratante (saa.terceirizacao@trt3.jus.br), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do curso;
 - 9.10.5.2. O curso de reciclagem com duração mínima de 16 horas deverá contemplar no mínimo: relações interpessoais, noções de ética e cidadania, primeiros socorros e direção defensiva, conforme descrito no Anexo IV deste Termo de Referência.
- 9.10.6. Os profissionais terceirizados que forem admitidos ao longo da vigência do contrato também deverão receber treinamento, devendo a sua participação ser comprovada por meio do envio do "Certificado de Participação em Treinamento".



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

9.10.7. O prazo de entrega dos Certificados que se refere aos subitens 9.10.2 e 9.10.3 será de 60 (sessenta) dias, contados da data de início da prestação de serviços do profissional terceirizado nas dependências deste Tribunal.

9.10.8. O atraso no envio dos "Certificados de Participação em Treinamento" e "Curso de Reciclagem" ao Contratante estará configurado a partir do 61° (sexagésimo primeiro) dia, contado da data de início da prestação de serviços do profissional terceirizado nas dependências deste Tribunal, e ensejará a aplicação da penalidade cabível, prevista no subitem 20.1, "f.1" deste Termo de Referência.

9.11. Subcontratação total ou parcial do objeto contratual

9.11.1. Considerando que a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra constitui-se na parcela principal da obrigação e que existem no mercado diversas empresas do ramo, não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 20.1, "f.3" deste Termo de Referência.

9.12. Participação de empresas reunidas em consórcio

9.12.1. Considerando que a contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns, prestados por várias empresas no mercado, não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, de modo a aumentar a competitividade no certame e, por conseguinte, a sua economicidade.

9.13. Cooperativas

- 9.13.1. Considerando que a licitação visa à contratação de mão de obra para a prestação de serviços não eventuais e em caráter de subordinação, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de cooperativa, tal como tratado no Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, homologado pela Justiça do Trabalho (AI nº 2003.01.00.023353-0).
- 9.13.2. A participação de cooperativas no certame implicaria violação à legislação trabalhista, a leis que regem a atividade cooperativa e à própria Lei nº 8.666/1993, que diz ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar no edital condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

10-MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. <u>Disposições Gerais sobre Gestão e Fiscalização</u>:

- 10.1.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das técnicas e dos equipamentos empregados, em relação às especificações exigidas no Edital e em seus Anexos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 10.1.2. As ações que integram as atividades de gestão e fiscalização, mencionadas no subitem 10.1.1, têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e promover o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de responsável para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e à solução de problemas relativos ao objeto.
- 10.1.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 10.1.4. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.1.5. O gestor e os fiscais, inclusive os substitutos, deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.
- 10.1.6. Os fiscais deverão promover as atividades de transição contratual por ocasião do encerramento do contrato vigente.
- 10.1.7. O fiscal substituto (administrativo) fiscalizará a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do fiscal titular.
- 10.1.8. O Contratante reserva-se o direito de exercer a ampla e completa Gestão e Fiscalização do contrato, com poderes para:
 - a) Examinar o Contrato de Trabalho dos empregados da Contratada que



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

prestem serviços em suas dependências, podendo, inclusive, recusar o ingresso de profissional terceirizado cujo vínculo de emprego não esteja devidamente registrado no referido documento; e

- b) Coibir práticas que venham a caracterizar desvio de função dos profissionais terceirizados.
- 10.1.9. É vedado a magistrados e servidores deste Tribunal:
 - a) promover ajustes na jornada de trabalho dos profissionais terceirizados ou negociar diretamente com eles a concessão de folgas e/ou a compensação de horas trabalhadas;
 - b) fazer reclamações ou dar ordens diretamente aos profissionais terceirizados.
 - 10.1.10 As questões mencionadas na alínea "a" do subitem 10.1.9 deverão ser dirigidas ao gestor, que, amparado nas disposições legais, contratuais e convencionais aplicáveis, julgará a viabilidade da solicitação e a encaminhará, se for o caso, à Contratada.
 - 10.1.11 As questões mencionadas na alínea "b" do subitem 10.1.9 deverão ser comunicadas ao preposto da Contratada.
 - 10.1.12 Em regra, as providências solicitadas pelo gestor ou pelo fiscal deverão ser cumpridas pela Contratada de forma imediata, salvo quando sua adoção depender de medidas de caráter técnico, caso em que deverão ser atendidas em prazo razoável, a ser estipulado pelo Contratante, de acordo com a especificidade da questão.
 - 10.1.13 Antes do início da prestação dos serviços, deverá a Contratada designar, formalmente, o preposto que ficará responsável pela condução da execução contratual, por meio de instrumento em que constem seus poderes e deveres.
 - 10.1.14 A designação a que se refere o subitem 10.1.13 poderá ser recusada pelo Contratante, mediante justificativa, caso em que a Contratada deverá proceder à indicação de outro preposto.
 - 10.1.15 Em regra, a comunicação entre o Contratante e a Contratada, será feita por meio de correio eletrônico, devendo a Contratada dirigir suas mensagens para o seguinte endereço: saa.terceirizacao@trt3.jus.br.
 - 10.1.16 Após a assinatura do contrato e antes do início da prestação dos serviços, o



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

Contratante realizará reunião com a Contratada, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações pertinentes às obrigações contratuais, aos mecanismos de fiscalização, às estratégias para execução do objeto, ao método de aferição dos resultados e às sanções aplicáveis, entre outras.

10.1.17 Ao longo da vigência do contrato, o Contratante realizará reuniões periódicas com a Contratada, de modo a garantir a qualidade da execução dos serviços e o alcance dos resultados e critérios estabelecidos, devendo ser promovida, no mínimo, 01 (uma) reunião a cada 06 (seis) meses.

- 10.1.18 Nas reuniões mencionadas nos subitens 10.1.16 e 10.1.17, deverão estar presentes:
- i. O gestor;
- ii. Os fiscais administrativos (titulares e substitutos); e
- iii. O preposto designado pela Contratada.
 - 10.1.19. As questões tratadas nas reuniões mencionadas nos subitens 10.1.16 e 10.1.17 serão registradas em ata, que será assinada por todos os presentes.
 - 10.1.20. Os fiscais poderão exigir da Contratada, a qualquer momento, a apresentação dos seguintes documentos, relativos aos profissionais terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante:
 - 1- Contrato de Trabalho assinado pelas partes (empregado e empregador);
 - 2- Aviso de concessão de férias:
 - 3- Recibo de pagamento de férias;
 - 4- Recibo de pagamento de abono pecuniário;
 - 5- Recibo de pagamento de salário;
 - 6- Recibo de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário;
 - 7- Solicitação de fornecimento de vale-transporte e atualização de endereço para tal fim;
 - 8- Recibo de fornecimento de vale-transporte;
 - 9- Comprovante de recolhimento de contribuição sindical;
 - 10- Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
 - 11- Atestados;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- 12- Comprovante de pagamento de salário-família;
- 13- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), com a devida homologação, quando for exigível;
- 14- Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF);
- 15- Comprovante de concessão de aviso prévio ou de pedido de demissão;
- 16- Comunicação de Dispensa (CD) e requerimento de Seguro-Desemprego (SD);
- 17- Cópias de cartões e/ou folhas de ponto; e
- 18- Dados bancários.
- 10.1.21. Caberá, ainda, aos fiscais administrativos, fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, das Normas Regulamentadoras constantes da Portaria nº 3.214/2008/MTE (atual Ministério da Economia), podendo:
 - a) Determinar a suspensão da execução de serviço que exponha a risco iminente o trabalhador terceirizado ou terceiro, comunicando o fato, imediatamente e por escrito, ao Supervisor;
 - b) Exigir a apresentação dos seguintes documentos pela Contratada:
 - b.1) Cópia dos documentos-base do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
 (PPRA) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - b.2) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) ou qualquer outro documento que se destine à comprovação do cumprimento de disposições constantes das NRs aplicáveis ao caso; e
 - b.3) Solicitar a adoção das providências cabíveis para sanar irregularidades eventualmente constatadas.

10.2. Gestão:

- 10.2.1. Atuará como gestor do contrato o Secretário de Apoio Administrativo, cabendolhe:
 - i. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa do contrato;
 - ii.Coordenar os atos preparatórios à instrução processual, encaminhando ao(s) setor(es) responsável(is) a documentação pertinente, para a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

contratos, entre outros; e

iii.Fazer o recebimento definitivo dos serviços.

10.3. <u>Fiscalização:</u>

10.3.1. A fiscalização do contrato consiste:

- 10.3.1.1. No acompanhamento da execução contratual com o objetivo de avaliar se está ocorrendo em consonância com os termos contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
- 10.3.1.2. No acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual, quanto ao cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como em relação à adoção das providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- 10.3.1.3. Para a efetiva fiscalização do contrato, objeto deste Termo de Referência, serão indicados 2 (dois) fiscais administrativos e seus respectivos substitutos;
- 10.3.1.4. Os servidores indicados pelo gestor para atuarem como fiscais administrativos, titulares e substitutos, serão formalmente designados pelo Diretor-Geral, por meio de Portaria específica, onde deverão constar expressamente as atribuições e responsabilidades correspondentes, de acordo com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;
- 10.3.1.5. Antes da designação a que se refere o subitem 10.3.1.4, os servidores indicados para atuar como fiscais administrativos, titulares e substitutos, deverão ser expressamente cientificados da indicação feita pelo gestor e das respectivas atribuições;
- 10.3.1.6. O gestor deverá acompanhar, sistematicamente, os trabalhos executados pelos Fiscais Administrativos;
- 10.3.1.7. A fiscalização administrativa consistirá no acompanhamento *in loco* da execução do contrato, no que se refere aos aspectos mais elementares e cotidianos do ajuste, com o objetivo de avaliar se os serviços estão sendo prestados nos moldes contratados e se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

- 10.3.1.8. A fiscalização administrativa acompanhará os aspectos administrativos do contrato, com o objetivo de avaliar se a Contratada está cumprindo as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas relativas aos profissionais terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante; e
- 10.3.1.9. Atuarão como fiscais administrativos (titulares e substitutos) servidores lotados na Secretaria de Apoio Administrativo do Contratante.

10.4. As atribuições dos fiscais Administrativos abrangerão as seguintes funções:

- 10.4.1. A apuração da qualidade e da quantidade dos serviços prestados, por meio da utilização dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), no modelo constante do Anexo III deste Termo de Referência.
- 10.4.2. A apuração da frequência dos profissionais terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante.
- 10.4.3. O recebimento e a conferência de uniformes e de equipamentos entregues pela contratada.
- 10.4.4. O recebimento provisório dos serviços prestados.
- 10.4.5. A resolução, junto à Contratada, de questões que envolvam o descumprimento de normas trabalhistas.
- 10.4.6. A suspensão de serviço cuja execução esteja em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, sempre que tal medida se mostrar necessária.
- 10.4.7. Os fiscais administrativos deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relevantes, relacionadas à execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos terceirizados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhá-las ao gestor, para adoção das providências cabíveis, quando for o caso.
- 10.4.8. Se houver registro de ocorrência de falhas na execução dos serviços, o gestor informará à Contratada, para que providencie a devida correção.
- 10.4.9. Os fiscais administrativos permitirão o livre acesso de representantes, prepostos e empregados da Contratada às dependências do Contratante, onde serão executados os serviços.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- 10.4.10. Os fiscais administrativos deverão realizar suas atividades com esmero e atenção às orientações repassadas pelo núcleo gestor do contrato.
- 10.4.11. Novas orientações e sistemáticas de fiscalização administrativa podem vir a ser estabelecidas, conforme a necessidade, ao longo do curso contratual.

10.5. As atribuições dos fiscais ainda abrangerão:

10.5.1 A verificação do cumprimento da legislação trabalhista, no que se refere:

- 1. À concessão de férias e licenças;
- 2. À observância de estabilidade provisória, quando for o caso;
- 3. À observância da data-base da categoria profissional, para fins de concessão de reajustes;
- 4. À solução de dúvidas e ocorrências;
- 5. Ao preenchimento do termo de recebimento definitivo dos serviços;
- 6. Ao auxílio ao gestor no recebimento definitivo dos serviços;
- 7. À elaboração do Relatório Circunstanciado; e
- À juntada da documentação condicionante para efeito de pagamento mensal à Contratada.
 - 10.5.2. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado profissional.
 - 10.5.3. Para a fiscalização do cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, poderão os fiscais exigir da Contratada, cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

a) Antes do início da prestação dos serviços:

i. A relação dos profissionais terceirizados designados para a prestação de serviços, contendo nome completo, cargo ou



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

função desempenhada, jornada de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) 10 (dez) dias após o início da prestação dos serviços:

- i. Contrato de Trabalho dos profissionais terceirizados designados para a prestação de serviços, devidamente assinada pelas partes; e
- ii. Exames médicos admissionais dos profissionais terceirizados designados para a prestação de serviços.
 - c) Mensalmente, até o último dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a fim de comprovar a quitação das obrigações da competência a que se referirem a nota fiscal, o rol de documentos constante da "Lista de Verificação de Pagamento" constante no Anexo XI deste Termo de Referência.
 - d) A qualquer tempo, quando se fizer necessário:
 - i. Cópia do extrato da conta do INSS e do FGTS dos profissionais terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante;
- ii. Cópia da folha de pagamento analítica relativa a qualquer mês da prestação de serviços, em que conste como tomador o Contratante;
- iii. Cópia de contracheques dos profissionais terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante, relativos a qualquer mês da prestação de serviços;



Secretaria de Licitações e Contratos

- iv. Cópia de recibos relativos a quaisquer pagamentos feitos aos profissionais terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante, por meio de depósito ou transferência bancária;
- v. Comprovante de entrega, aos profissionais terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante, de benefícios suplementares, como vale transporte e vale alimentação, a que a Contratada estiver obrigada por força de lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo, relativos a qualquer mês da prestação de serviços; e
- vi. Comprovante de realização de cursos de treinamento/reciclagem, por profissionais terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante, exigidos por lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho, Dissídio Coletivo, ou ainda pelo contrato.
 - e) Após 30 (trinta) dias contados da extinção de contrato de trabalho de profissional terceirizado que tenha prestado serviços nas dependências do Contratante:
- i. Cópia dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCTs), devidamente homologados, quando for exigível;
- ii. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- iii. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS; e
- iv. Exames médicos demissionais.
 - 10.5.4. Se houver indício ou constatação de irregularidade no recolhimento de contribuição previdenciária, deverão os fiscais administrativos comunicar a ocorrência ao gestor, a fim de que este oficie à Receita Federal do Brasil (RFB), para a adoção das providências cabíveis.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

10.5.5. Se houver indício ou constatação de irregularidade no recolhimento de contribuição para o FGTS, deverão os Fiscais Administrativos comunicar a ocorrência ao gestor, a fim de que este oficie ao Ministério da Economia (que incorporou a pasta do antigo Ministério do Trabalho e Emprego, extinto por força da Medida Provisória nº 870/2019), para a adoção das providências cabíveis.

10.5.6. Nas hipóteses indicadas nos subitens 10.5.4 e 10.5.5, não havendo indício de má-fé da Contratada, poderá o Contratante conceder a ela prazo para que regularize a situação, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste Termo de Referência.

10.6. A Fiscalização Administrativa observará as seguintes diretrizes:

10.6.1. **Na fiscalização inicial** (realizada no momento do início da prestação dos serviços), será elaborada planilha-resumo do contrato administrativo, contendo as seguintes informações acerca dos profissionais terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante:

- a) Nome completo;
- b) Número de inscrição no CPF;
- c) Função exercida;
- Valor de salário, adicionais, gratificações e demais benefícios recebidos, com a correspondente especificação e quantidade;
- e) Jornada de trabalho:
- f) Lançamento de férias, licenças e faltas;
- g) Lançamento de banco de horas, em vista de eventual jornada extrapolada; e
- h) Demais ocorrências relevantes, havidas no curso do contrato.
- 10.6.1.1. Os Contratos de Trabalho dos profissionais terceirizados serão conferidas pelos fiscais administrativos, por amostragem, a fim de verificar se as informações neles inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- 10.6.1.2. O quantitativo de profissionais terceirizados por posto de trabalho deverá corresponder àquele estabelecido no contrato.
- 10.6.1.3. O salário pago aos profissionais terceirizados não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria profissional, previsto em Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo aplicável.
- 10.6.2. **Na fiscalização mensal** (realizada antes do pagamento de cada nota fiscal/fatura):
 - a) Deverá ser feita a retenção da contribuição previdenciária devida pela Contratada, no importe de 11% (onze por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, e dos impostos incidentes sobre a prestação dos serviços;
 - b) Deverá ser consultada a situação da Contratada no SICAF; e
 - c) Exigir-se-á da Contratada a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso tais documentos não estejam disponíveis ou apresentem irregularidade no SICAF.

10.6.3. Na fiscalização diária:

- a) Eventuais solicitações e/ou reclamações, relativas aos profissionais terceirizados ou aos serviços por eles executados nas dependências do Contratante, deverão ser dirigidas ao preposto da Contratada; e
- b) Será feita a conferência, por amostragem, da assiduidade e da pontualidade de cada profissional terceirizado que preste serviços nas dependências do Contratante.

10.7. A Fiscalização Administrativa deverá também:

- 10.7.1. Atualizar o Mapa de Riscos ao final da elaboração dos Estudos Preliminares e do Termo de Referência, bem assim após a etapa de seleção do fornecedor e de eventos relevantes.
- 10.7.2. Verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 10.8. O descumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas pela Contratada ensejará a retenção do pagamento do valor relativo à nota fiscal/fatura mensal, em valor proporcional



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

ao do inadimplemento, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 20.1, "f.2" deste Termo de Referência.

- 10.9. Constatada a ocorrência de atraso no cumprimento de obrigação trabalhista por período superior a 15 (quinze) dias, poderá o Contratante efetuar o pagamento do valor correspondente diretamente ao(s) profissional(is) terceirizado(s) que preste(m) serviços em suas dependências, cabendo-lhe comunicar a ocorrência ao Ministério da Economia (que incorporou a pasta do antigo Ministério do Trabalho e Emprego, extinto por força da Medida Provisória nº 870/2019).
- 10.10. O contrato só será considerado cumprido mediante comprovação da quitação de todas as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, referentes aos profissionais terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante, inclusive das obrigações relativas ao pagamento das parcelas rescisórias.

10.11. Reclamações e Sugestões dos Usuários:

10.11.1. As reclamações e sugestões dos usuários poderão ser encaminhadas aos Fiscais Administrativos, diretamente ou por meio da Ouvidoria deste Tribunal, para a adoção das providências cabíveis.

10.12. Avaliação da Qualidade dos Serviços. Critérios de Medição dos Resultados:

- 10.12.1. A avaliação da qualidade dos serviços prestados será feita pelo fiscal administrativo, por meio de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), de acordo com o modelo previsto no Anexo III deste Termo de Referência, que compreenderá a mensuração dos seguintes aspectos:
 - a) Os resultados alcançados, em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade dos serviços prestados;
 - b) Os recursos humanos empregados para a execução do objeto, considerando-se a quantidade e a formação profissional mínima exigidas neste Termo de Referência;
 - c) A adequação dos serviços prestados às rotinas de execução previamente estabelecidas; e
 - d) O cumprimento das demais obrigações contratuais.
- 10.12.2. O pagamento deverá ser redimensionado de acordo com os indicadores estabelecidos no IMR e a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas, sempre que a Contratada:
 - a) Não produzir o resultado esperado, deixar de executar ou não executar com a



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

qualidade mínima exigida os serviços contratados; e

- b) Deixar de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou em quantidade inferior à demandada.
- 10.12.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços pelo Contratante.
- 10.12.4. Caberá ao fiscal administrativo as avaliações da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços, e encaminhamento à Contratada do Relatório de Avaliação da Qualidade.
- 10.12.5. Excepcionalmente, será admitida a prestação de serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada, mediante justificativa expressa da excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios à vontade da Contratada.
- 10.12.6. A prestação de serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada, de forma injustificada e/ou reiterada, ensejará a aplicação de fatores redutores, por ocasião do pagamento, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, prevista no subitem 20.1, "f.2", deste Termo de Referência.
- 10.12.7. A avaliação da conformidade dos serviços, em relação à qualidade mínima ajustada, será feita mensalmente, para elaboração do relatório.
- 10.12.8. A conformidade dos uniformes fornecidos pela Contratada deverá ser aferida pelo fiscal administrativo no momento da entrega, com base nas especificações constantes deste Termo de Referência.

11- CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1. Com base na Resolução nº 310, de 24/09/2021, do CSJT Conselho Superior da Justiça do Trabalho e legislação correlata, a Contratada fica obrigada à observância das práticas dispostas no "Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho".
- 11.2. A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental quanto à execução dos serviços, entre outras:

I – Uso racional de energia elétrica:

a) Acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- b) Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- c) Sugerir ao Contratante locais e medidas hábeis à redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, dentre outros; e
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

II - Redução de produção de resíduos sólidos:

- a) Consumir papéis de forma consciente, com vistas a evitar os desperdícios;
- Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- c) Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, de acordo com orientações do Contratante;
- d) Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT; e
- e) Os resíduos gerados na execução dos serviços devem observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, tais como:
 - e.1) pneus devem observar a Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009 e Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013; e
 - e.2) Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens devem observar a Resolução CONAMA nº 362/2005 e Acordo Setorial para a Implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas Usadas de Lubrificantes.

12- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 12.1.2. Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.
- 12.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidores especialmente designados para essa finalidade, que deverão anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas, com indicação de dia, mês e ano da ocorrência, além do(s) nome(s) do(s) profissional(is) terceirizado(s) envolvido(s), e encaminhar tais apontamentos ao gestor, para a adoção das providências cabíveis.
- 12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 12.1.5. Impedir a realização de horas extras pelos profissionais terceirizados, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada, e desde que observado o limite estabelecido pela legislação trabalhista.
- 12.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, após a apuração da frequência dos profissionais terceirizados.
- 12.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.
- 12.1.8. Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - a) Exercer diretamente poder de mando sobre os profissionais terceirizados que estejam prestando serviços em suas dependências, devendo reportar-se, para tal fim, somente aos prepostos ou responsáveis indicados pela Contratada;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas pela Contratada; e
 - c) Promover ou aceitar desvio de funções de profissionais terceirizados que estejam prestando serviços em suas dependências, designando-os para a realização de atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e/ou das atribuições correspondentes à sua categoria profissional.
- 12.1.9. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas relativas aos profissionais terceirizados que estejam prestando serviços em suas dependências, de modo que, ao final de 01 (um) ano, todos eles tenham tido seus extratos/documentos



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

avaliados, especialmente no que se refere:

- c) À concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional:
- d) À concessão de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando devido(s);
- e) Ao recolhimento de contribuições previdenciárias; e
- f) Ao recolhimento dos depósitos de FGTS.
- 12.2. Fiscalizar o pagamento de parcelas trabalhistas e previdenciárias de profissionais terceirizados que forem dispensados ou que pedirem demissão no curso da vigência do contrato, por meio da análise dos respectivos termos de rescisão dos contratos de trabalho (TRCTs), que deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias contados da extinção do contrato de trabalho.
- 12.3. Oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB), quando for constatada irregularidade no recolhimento de contribuições previdenciárias de profissionais terceirizados que prestem serviços em suas dependências.
- 12.4. Oficiar ao Ministério da Economia ((que incorporou a pasta do antigo Ministério do Trabalho e Emprego, extinto por força da Medida Provisória nº 870/2019), quando for constatada irregularidade no recolhimento dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) de profissionais terceirizados que prestem serviços em suas dependências.
- 12.5. Oficiar ao órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União (AGU) para a adoção das medidas cabíveis, quando for constatado o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e/ou relativas ao FGTS pela Contratada, em relação a profissionais terceirizados que prestem serviços em suas dependências.
- 12.6. Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
- 12.7. Verificar, minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.8. Recusar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Edital e em seus Anexos.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 12.9. Fornecer atestados de capacidade técnica, quanto solicitados pela Contratada.
- 12.10. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do contrato.
- 12.11. Garantir o livre acesso dos profissionais terceirizados aos locais de trabalho, desde que estejam devidamente uniformizados e identificados, observadas as normas internas de segurança deste Tribunal, inclusive em relação ao controle de acesso de pessoas.
- 12.12. Determinar a retirada e a substituição de profissionais terceirizados:
 - a) Que não estejam devidamente uniformizados e/ou identificados;
 - b) Que estejam embaraçando ou dificultando a fiscalização; e/ou
 - c) Cuja permanência nos locais de trabalho for considerada inconveniente.
- 12.13. Verificar a observância, pela Contratada, dos requisitos mínimos de qualificação profissional necessários à prestação dos serviços, podendo exigir a realização de treinamento para os profissionais terceirizados que não atendam a tais requisitos ou a sua substituição.
- 12.14. Verificar a observância, pela Contratada, das especificações mínimas de qualidade exigidas para os uniformes e os equipamentos de comunicação fornecidos para a prestação dos serviços, podendo exigir a substituição daqueles que não atenderem a tais exigências.
- 12.15. Avaliar periodicamente a qualidade dos serviços prestados, de acordo com os critérios previstos no IMR.
- 12.16. Arquivar termos de recebimento provisório e definitivo, instrumentos de contrato, termos aditivos, relatórios de inspeções técnicas e notificações expedidas, entre outros documentos pertinentes à execução contratual.
- 12.17. Disponibilizar instalações sanitárias para uso dos profissionais terceirizados que prestem serviços em suas dependências, bem como local para guarda de uniformes e outros pertences necessários à execução dos serviços.
- 12.18. Assegurar que o ambiente de trabalho apresente condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de saúde e segurança do trabalho.
- 12.19. Informar à Contratada as normas a serem cumpridas, no que se refere à Política de Sustentabilidade do Tribunal (PLS TRT3), e fiscalizar a sua observância por meio de indicadores



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

qualitativos e/ou quantitativos.

12.20. Fornecer à Contratada, por escrito, as informações que se fizerem necessárias para a execução do objeto contratual.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da Contratada:

- 13.1.1. Executar adequadamente os serviços contratados, mediante disponibilização de profissionais terceirizados e fornecimento de uniformes e equipamentos de comunicação que se fizerem necessários, em atenção ao padrão mínimo de qualidade e aos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na proposta.
- 13.1.2. Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais designados para a prestação de serviços nas dependências do Contratante, com o devido registro junto ao eSocial projeto do Governo Federal que busca digitalizar e unificar o envio das informações pertinentes aos terceirizados (data de admissão, data de desligamento, categoria profissional, dados cadastrais, dentre outros).
- 13.1.3. Encaminhar os relatórios gerados pelo eSocial, por terceirizado, para o e-mail da Seção de Terceirização (saa.terceirizacao@trt3.jus.br), nas seguintes condições:
 - a) Em até 10 (dez) dias úteis do início da prestação dos serviços do profissional terceirizado como ocupante efetivo em posto de trabalho nas dependências do Contratante. O relatório (eSocial) deverá ser integralmente preenchido e encaminhado juntamente com as cópias do Contrato de Trabalho assinado pelas partes e do ASO;
 - b) Na ocasião de alteração de situação do profissional terceirizado. Caso tenham relação com a(s) alteração(ões), juntada(s) a(s) cópia(s) da Contrato de Trabalho assinado pelas partes e do ASO;
- 13.1.4. Implantar os serviços contratados de forma adequada, integral e imediata, na data indicada em ordem de serviço a ser emitida pelo Contratante, nos horários e locais previamente estabelecidos, informando ao Contratante, em tempo hábil, a ocorrência de qualquer fato que impeça a implantação nos moldes fixados;



Secretaria de Licitações e Contratos

- 13.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelos fiscais administrativos, os serviços prestados, quando se verificar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 13.1.6. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados e/ou prepostos, bem como em decorrência de erros ou falhas na execução dos serviços, podendo o ressarcimento ocorrer por meio de desconto do valor da garantia prestada, nos termos deste Termo de Referência, assegurando-se à Contratada, em qualquer caso, o exercício da ampla defesa e do contraditório.
- 13.2. Disponibilizar, para a prestação dos serviços, profissionais terceirizados:
 - a) Devidamente habilitados, em conformidade com as normas pertinentes a cada categoria profissional e com os critérios de qualificação mínima exigidos no subitem 6.1 deste Termo de Referência;
 - b) Devidamente uniformizados, portando o crachá de identificação funcional, em conformidade com as especificações exigidas no subitem 6.1 deste Termo de Referência, vedado o repasse do custo correspondente ao profissional;
 - c) Com conhecimento básico acerca dos serviços a serem executados; e
 - d) Capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 13.3. Em observância ao disposto no artigo 7° do Decreto n° 7.203/2010, não designar, para a prestação de serviços nas dependências do Contratante, profissional terceirizado que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° grau, inclusive, de magistrado ou servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste Tribunal.
- 13.3.1. Fornecer quando solicitada a devida comprovação de que não mantém em seu quadro, terceirizado com relação de parentesco descrita no subitem anterior.
- 13.4. Em observância ao disposto na Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), não designar, para o exercício de funções de chefia nas dependências do Contratante, profissional terceirizado:
 - a) Que tenha cometido ato de improbidade administrativa;
 - b) Que tenha cometido crime(s):



Secretaria de Licitações e Contratos

- c) Contra a administração pública;
- d) Contra a incolumidade pública;
- e) Hediondos;
- f) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- g) De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- h) Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- i) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- j) Que tenha praticado ato causador de perda de cargo ou emprego público;
- k) Que tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente; e/ou
- Que tenha tido suas contas relativas ao exercício de cargo ou função pública rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.
- 13.5. Coordenar e supervisionar permanentemente a execução dos serviços, de forma a garantir que sejam prestados de forma adequada, eficaz e em consonância com os requisitos estabelecidos neste termo de Referência e em seus Anexos.
- 13.6. Assumir todos os custos referentes à execução dos serviços que constituem objeto do contrato.
- 13.7. Cumprir as normas internas do Contratante, além dos dispositivos legais vigentes e aplicáveis em âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 13.8. Manter em perfeita ordem as instalações do Contratante.
- 13.9. Controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos profissionais terceirizados que prestem serviços nas dependências deste Tribunal, permitindo ao Contratante o amplo acesso às informações relativas ao controle de frequência.
- 13.10. Prestar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações solicitadas pelo Contratante, relativas



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

à prestação dos serviços.

- 13.11. Apresentar ao Contratante os seguintes documentos, em conformidade com o disposto na alínea "a" do item 2.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017:
 - a) Relação dos profissionais designados para a prestação de serviços nas dependências do Contratante, contendo nome completo, cargo ou função, valor do salário, horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), além de dados relativos à escolaridade mínima e à capacitação, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - b) Contrato de Trabalho devidamente assinado pelas partes; e
 - c) Exames médicos admissionais dos profissionais designados para a prestação de serviços nas dependências do Contratante.
 - 13.11.1 Os documentos mencionados na supracitada alínea "a" deverão ser entregues antes do início da prestação dos serviços. Já os demais documentos acima citados deverão ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias após o início da prestação dos serviços.
- 13.12. Apresentar ao Contratante, para cada novo profissional que vier a ser designado para a prestação de serviços em suas dependências, ao longo da vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da admissão, os documentos indicados no subitem 13.11.
- 13.13. Apresentar ao Contratante, mensalmente, a relação de profissionais que optarem, expressamente, pelo não recebimento de vale transporte.
- 13.14. Apresentar ao Contratante, ao final de cada mês, o saldo residual existente nos cartões de valetransporte e de vale alimentação de todos os profissionais que recebam tais benefícios, bem como o comprovante de pagamento dos benefícios a serem utilizados no mês subsequente, nos termos dos subitens 13.23 e 13.24.
- 13.15. Apresentar ao Contratante, a fim de comprovar a quitação das obrigações relativas à competência a que se referir a nota fiscal, o rol de documentos constante da "Lista de Verificação de Pagamento" Anexo XI, conforme prazos e especificações estabelecidos no subitem 15.8 deste Termo de Referência.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

13.16. Apresentar ao Contratante, quando por este solicitado, em prazo a ser estabelecido pela fiscalização, quaisquer dos documentos abaixo relacionados, referentes aos profissionais terceirizados que prestem serviços nas dependências deste Tribunal:

- 1- Extratos da conta do INSS e do FGTS:
- 2- Folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Contratante;
- 3- Contracheque datado e assinado, referente a qualquer mês da prestação dos serviços;
- 4- Contracheque, datado e assinado, referente ao 13º (décimo terceiro) salário;
- 5- Recibos de depósitos bancários;
- 6- Comprovantes, datados e assinados, de entrega de benefícios suplementares, como vale transporte e vale alimentação, a que a Contratada estiver obrigada por força de lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo, relativo a qualquer mês da prestação dos serviços;
- 7- Comprovante de realização de cursos de treinamento/reciclagem exigidos por lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo, ou ainda pelo contrato;
- 8- Relatórios DCTFWeb Relatório da Declaração Completa, Relatório de Créditos e Débitos, Relatório Resumo de Créditos e Débitos, Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários) e/ou GPS/DARF e, na competência Dezembro, também o DARF referente ao 13º (décimo terceiro) salário;
- 9- Comprovante de cadastramento dos profissionais terceirizados no regime PIS/PASEP;
- 10- Resumo da folha de pagamento dos profissionais terceirizados;
- 11- Documentos, datados e assinados, contendo o registro de ponto dos trabalhadores terceirizados, com marcação dos horários de entrada e saída e dos horários de início e término do intervalo para refeição e descanso;
- 12- Comprovante da contratação de seguro de vida e acidentes pessoais em favor dos profissionais terceirizados e relatório mensal dos trabalhadores segurados;
- 13- Comprovante da contratação de plano de assistência médica e/ou odontológica em favor dos profissionais terceirizados, quando for o caso;
- 14- Comprovante de pagamento de contribuições devidas aos sindicatos;
- 15- Recibo de pagamento/comprovante de depósito do valor referente a férias;



Secretaria de Licitações e Contratos

- 16- Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), quando for o caso;
- 17- Comprovante de fornecimento de uniformes aos profissionais terceirizados;
- 18- Extrato individualizado de recolhimento de contribuições previdenciárias;
- 19- Extrato individualizado de recolhimento de FGTS;
- 20- Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- 21- Contratos de trabalho;
- 22- Regulamento interno da Contratada, quando houver;
- 23- Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou sentença normativa aplicáveis às categorias profissionais envolvidas na prestação dos serviços;
- 24- Relação das contas bancárias dos trabalhadores terceirizados; e
- 25- Qualquer outro documento relevante para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.
- 13.17. Apresentar ao Contratante, com antecedência de 30 (trinta) dias do início do gozo, o plano de férias dos trabalhadores terceirizados contendo a relação de empregados que usufruirão de férias no mês subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los em tais períodos.
- 13.18. Comunicar ao Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a ocorrência de desligamento de trabalhador terceirizado que preste serviços em suas dependências, encaminhandolhe, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção do(s) contrato(s) de trabalho, os documentos abaixo relacionados, referentes a cada trabalhador terceirizado que for dispensado:
 - a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), devidamente homologado, quando exigível;
 - b) Formulário de concessão de Aviso Prévio;
 - c) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do requerimento do Seguro
 Desemprego (SD), nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o benefício;
 - d) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes à rescisão contratual;
 - e) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada trabalhador dispensado; e
 - f) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame demissional.
- 13.19. Comunicar ao Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a ocorrência de



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

substituição de trabalhador terceirizado que preste serviços em suas dependências, encaminhando-lhe, no mesmo prazo, os documentos indicados no subitem 13.11, relativos ao profissional designado como substituto.

- 13.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas aplicáveis às categoriais profissionais abrangidas pelo contrato, inclusive aquelas decorrentes de Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo, bem como pelo cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e comerciais, entre outras previstas em legislação específica, decorrentes da execução do objeto contratual, cuja inadimplência não transferirá a responsabilidade ao Contratante.
- 13.21. Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências do Contratante, no prazo legal, mediante depósito em conta bancária de titularidade do profissional, em agência situada na localidade em que ocorrer a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante, ou, em caso de impossibilidade de cumprimento dessa disposição, apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento de outro modo.
- 13.22. Fornecer aos profissionais terceirizados, por ocasião do pagamento dos salários, até o 5° (quinto) dia útil ao mês subsequente, os recibos correspondentes, em papel, contendo a indicação do valor pago e de descontos eventualmente realizados, inclusive aqueles decorrentes de benefícios concedidos e/ou de faltas ao trabalho, caso em que deverá ser mencionado, expressamente, o período faltoso.
- 13.23. Efetuar o pagamento ou a entrega do vale transporte aos profissionais terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante, até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços, em quantidade suficiente para todo o mês, ficando estabelecido que:
 - a) No deslocamento entre a residência e o local de trabalho, o profissional não deverá caminhar mais do que 1km (um quilômetro) por trajeto, salvo se não houver transporte público disponível em horários compatíveis com os de início e término da jornada de trabalho;
 - b) Se o pagamento ou a entrega do vale transporte não ocorrer no prazo indicado neste subitem e, em razão disso, o trabalhador vier a arcar com o custo do deslocamento entre sua residência e o seu local de trabalho, deverá ele ser ressarcido pela Contratada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data em que lhe for dada a ciência do fato;



Secretaria de Licitações e Contratos

- c) O descumprimento da obrigação prevista neste subitem autoriza a falta ao trabalho, caso em que a Contratada estará proibida de descontar, do profissional, o valor correspondente ao(s) dia(s) não trabalhado(s), ficando obrigada, ainda, a promover a cobertura do posto de trabalho; e
- d) Em caso de paralisação do transporte coletivo, deverá a Contratada promover o transporte do(s) profissional(is) terceirizado(s) no trajeto entre a residência e o local de trabalho, por meio próprio, não podendo tal ônus ser transferido ao Contratante.
- 13.24. Efetuar o pagamento ou a entrega do vale alimentação aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante, até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços, em quantidade suficiente para todo o mês.
- 13.25. O valor correspondente ao vale transporte e/ou vale alimentação pagos/fornecidos ao profissional terceirizado e que não for utilizado no mês a que se referir, em razão de ausências ao trabalho, poderá ser objeto de desconto por ocasião do fornecimento do(s) mesmo(s) benefício(s) do mês subsequente, sendo vedado o desconto do valor correspondente diretamente no salário ou em eventuais gratificações ou adicionais.
- 13.26. Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto na nota fiscal/fatura e a realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos profissionais terceirizados, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não for demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, previstas no subitem 20.1, "f.2", deste Termo de Referência.
- 13.27. Na hipótese do subitem anterior, quando não for possível a realização do pagamento diretamente aos profissionais terceirizados, pelo próprio Contratante, os valores correspondentes serão depositados perante a Justiça do Trabalho, a fim de que sejam destinados ao pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como de contribuições previdenciárias e FGTS.
- 13.28. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes de eventual ação trabalhista, previdenciária, cível ou penal, que venha a ser ajuizada em razão da execução do objeto do contrato;
- 13.29. Comunicar aos fiscais administrativos, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer acidente nas dependências do Contratante, envolvendo profissional terceirizado, e adotar as providências cabíveis, previstas na legislação pertinente à matéria;
- 13.30. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias para atendimento médico dos profissionais terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante, inclusive pelo transporte até a unidade de saúde, quando necessário.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 13.31. Na hipótese deste subitem, caso o profissional terceirizado não esteja em condições de se dirigir sozinho até a unidade de saúde, deverá a Contratada disponibilizar acompanhante para essa finalidade, arcando com o custo correspondente ao seu transporte.
- 13.32. Substituir, em até 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Contratante, o profissional terceirizado, em caso de ausência ao trabalho, devendo indicar ao fiscal administrativo o trabalhador substituto, por meio da apresentação de "Carta de Apresentação de Cobertura", contendo o nome e o número de CPF do substituto e do substituído, bem como o período da substituição, conforme modelo contido no Anexo X.
- 13.33. Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, promovendo a retirada e a substituição de profissional terceirizado que se comporte de forma inconveniente ou insatisfatória, que apresente desvio de conduta e/ou que tenha praticado falta disciplinar de natureza grave, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data em que for feita a notificação pelo Contratante.
- 13.34. Na hipótese deste subitem, o profissional substituído não poderá cumprir o período de aviso prévio nem ser designado para cobertura de períodos de afastamento ou de férias de outros empregados, nas dependências do Contratante.
- 13.35. Promover a substituição de profissional terceirizado que não preencha os requisitos mínimos de qualificação/capacitação exigidos para a função, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante;
- 13.36. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.37. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.38. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis, decorrentes de eventos futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;
- 13.39. Não permitir que profissional terceirizado designado para trabalhar em um turno preste serviços no turno imediatamente subsequente;
- 13.40. Não permitir que profissional terceirizado faça cobertura de posto de trabalho de categoria profissional diversa daquela para a qual foi contratado;
- 13.41. Instruir os profissionais terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências deste Tribunal a respeito da necessidade de observarem as normas internas do Contratante, responsabilizando-se pelo seu descumprimento;
- 13.42. Instruir os profissionais terceirizados a respeito das atividades a serem desempenhadas e para



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

que não executem atividades não abrangidas pelo contrato, cumprindo-lhe informar ao Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 13.43. Instruir os profissionais terceirizados a respeito das medidas que deverão tomar, nas dependências do Contratante:
 - a) Para a prevenção de incêndios e acidentes;
 - b) Para a adoção de práticas de sustentabilidade, visando:
 - b.1) À realização da coleta seletiva de resíduos descartáveis, conforme Cartilha formulada pelo Tribunal; e
 - b.2) À adoção de práticas de racionalização no uso de materiais e demais recursos necessários à prestação dos serviços, tais como água e energia elétrica, nos termos do Decreto nº 7.746/2012.
- 13.44. Promover o treinamento dos profissionais terceirizados, para assegurar o cumprimento das medidas indicadas no subitem 13.43.
- 13.45. Instruir os profissionais terceirizados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas aos contratos de trabalho e às obrigações a eles inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
 - a) Viabilização do acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da RFB, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - b) Viabilização da emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado; e
 - c) Disponibilização de todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando possível.
- 13.46. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 13.47. Indicar, por escrito, preposto ou representante com capacidade para tratar, junto ao Contratante, de quaisquer assuntos pertinentes à execução do objeto contratual, fornecendo inclusive o seu número de telefone móvel, a fim de que possa ser localizado a qualquer tempo, quando necessário.
- 13.48. Assegurar que o preposto ou representante indicado, na forma do subitem 13.47, mantenha



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

permanente contato com o fiscal administrativo, adotando as providências solicitadas e acatando as orientações fornecidas, relativas à execução dos serviços, inclusive no que se refere ao cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho.

- 13.49. Inspecionar os postos de trabalho, com a periodicidade exigida pelo Contratante, de modo a se certificar de que os serviços estejam sendo executados nos termos ajustados, e informar ao Contratante toda e qualquer irregularidade constatada nesse sentido;
- 13.50. Assegurar que os profissionais terceirizados não façam uso das linhas telefônicas do Contratante para tratar de assuntos alheios à prestação dos serviços.
- 13.51. Constatada a utilização de linhas telefônicas do Contratante, por profissional terceirizado, para tratar de assuntos alheios à prestação dos serviços, será feita a dedução do valor da chamada, na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 13.52. Fornecer, às suas expensas, livro para registro de ocorrências e demais formulários que se fizerem necessários, para a prestação de serviços, e fazer a respectiva reposição, sempre que necessário.
- 13.53. Cumprir as NRs da Portaria nº. 3.214/1978/MTE (atual Ministério da Economia), relativas à saúde e à segurança do trabalho, o que inclui elaborar, implantar e executar, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, quando for o caso, contados do início da vigência do contrato:
 - a) O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), nos termos da NR-9, após visita ao local onde serão prestados os serviços; e
 - b) O Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da NR-7.
- 13.54. Disponibilizar aos trabalhadores terceirizados os treinamentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços nas dependências do Contratante, nos moldes previstos no "Formulário de Treinamento" Anexo IV deste Termo de Referência.
- 13.55. Submeter à autorização do Contratante, previamente e por escrito, toda e qualquer mudança que pretenda fazer no método de execução dos serviços, que esteja em desconformidade com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.
- 13.56. Observar, durante todo o período de execução do contrato, o disposto na Resolução nº 131/2013 do CSJT, assegurando que pelo menos 10% (dez por cento) dos trabalhadores terceirizados



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

que prestem serviços nas dependências do Contratante sejam afrodescendentes.

- 13.57. Responder, nos prazos legais, por todos os custos decorrentes da prestação dos serviços indicados na Planilha de Formação de Preços constante do Anexo V, além de outros que vierem a ser criados por lei ou normas coletivas.
- 13.58. Manter escritório nesta Capital durante toda a vigência do contrato, com condições adequadas para gerenciamento dos serviços prestados e para realização dos procedimentos pertinentes a seleção, treinamento, admissão e dispensa dos empregados.
- 13.59. Fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o endereço do escritório, bem como os números de telefone comercial fixo e telefone móvel e endereço eletrônico (*e-mail*) único, através do qual deverá se dar toda e qualquer comunicação entre o Contratante e a Contratada.
- 13.60. Atualizar os dados mencionados no subitem 13.59 sempre que houver alteração, devendo comunicar os novos dados à contratante no prazo de até 48 horas após a referida modificação.
- 13.61. Manifestar-se, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento, sobre correios eletrônicos encaminhados pelo Contratante.
- 13.62. Comunicar ao Contratante, por escrito, a ocorrência de atraso ou de paralisação na prestação dos serviços, com a devida justificativa.
- 13.63. Fornecer ao Contratante, por ocasião da assinatura do contrato e de sua prorrogação, os Acordos Coletivos de Trabalho, as Convenções Coletivas de Trabalho, os Dissídios Coletivos e outros instrumentos normativos aplicáveis às categorias profissionais envolvidas, que estejam em vigor na data de início da prestação dos serviços ou que venham a ser criados ao longo da vigência do ajuste.
- 13.64. Comprovar, antes da assinatura do contrato, o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial nº 4/2016; e
 - b) Não ter sido condenada a Contratada e não ter sido condenado o seu dirigente por infração às normas que vedam a discriminação de raça e de gênero, o trabalho infantil e o trabalho em condições análogas às de escravo, em especial aquelas constantes dos arts. 1º e 170 Constituição Federal de 1988, do art. 149 do Código



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

Penal e das Convenções nº 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

- 13.65. Não veicular publicidade a respeito do contrato firmado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 13.66. Não subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado.
- 13.67. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais de trabalho, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 13.68. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.69. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos;
- 13.70. Conduzir a prestação dos serviços em estrita observância à legislação aplicável, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo os locais de trabalho em condições de higiene, saúde e segurança.
- 13.71. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, nos termos estabelecidos pela IN SLTI/MPOG nº 1/2010:
 - a) Realização de treinamento dos seus empregados que prestarem serviços ao Tribunal;
 - b) Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6/1995 e do Decreto nº 5.940/2006;
 - c) Respeito às NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
 - d) Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo o disposto na Resolução CONAMA nº 257/1999.
- 13.72. Enviar o faturamento dos serviços prestados, em planilha padrão a ser disponibilizada pelo Contratante (formato excel), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Contratante.
- 13.73. Manter os terceirizados à disposição, nas dependências do Contratante, para a prestação dos serviços.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 13.74. Não compartilhar os recursos humanos disponíveis para a execução dos serviços do Contratante com a execução simultânea de outros contratos.
- 13.75. Possibilitar a fiscalização pelo Contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
- 13.76. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 13.77. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 13.78. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o item 13.76, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 13.79. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 13.80. Fornecer aos profissionais a serem alocados nos postos de trabalho armários individuais, tipo roupeiro com cadeado e ou fechadura, para guarda de pertences pessoais, os quais deverão ser instalados em local colocado à disposição pelo Contratante.
- 13.81. Deverá ser fornecido pela Contratada o quantitativo de 25 (vinte e cinco) armários.
- 13.82. Fiscalizar a limpeza e a organização dos vestiários de uso dos empregados alocados nos postos de serviço, aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis aos que não atenderem às orientações.
- 13.83. Arcar com as despesas decorrentes de avarias, de multas de trânsito e de acidentes envolvendo os veículos oficiais conduzidos e/ou manobrados pelos empregados da empresa, ocorridos durante a execução dos serviços.
- 13.84. Alocar profissional no posto de trabalho de supervisão devidamente treinado, com capacidade de liderança, responsabilidade da função, atendimento de pessoas, motivação de equipe, identificação de riscos em geral e outros necessários à capacitação profissional de Supervisor.
- 13.85. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o Tribunal.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

14 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
 - 14.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
 - 14.1.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
 - 14.1.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
 - 14.1.1.4. Haja a anuência expressa do Contratante em relação à continuidade do contrato.

15 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. A emissão de nota fiscal deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços prestados.
- 15.2. O recebimento provisório dar-se-á até o 10° (décimo) dia corrido do mês subsequente ao da prestação dos serviços e será realizado pelos fiscais administrativos.
- 15.3. Durante a etapa de recebimento provisório, a Contratada deverá apresentar toda documentação prevista na Lista de Verificação de Pagamento" Anexo XI, de modo a viabilizar que a fiscalização administrativa promova a verificação da regularidade dos serviços prestados quanto aos aspectos fiscais e trabalhistas.
- 15.4. A documentação deverá ser criteriosamente apresentada pela Contratada, de acordo com o subitem 15.3.
- 15.5. Caso se constate a apresentação parcial dos documentos a que se refere o subitem 15.3, a Contratada será comunicada pela fiscalização administrativa e se interromperá de imediato o prazo para recebimento definitivo, de modo que novo prazo começará a ser contado a partir da entrega da documentação complementar.
- 15.6. O recebimento definitivo dar-se-á até o 30° (trigésimo) dia corrido do mês subsequente ao da prestação dos serviços e será realizado por comissão constituída pelo gestor e pelos fiscais administrativos.
- 15.7. A sistemática a ser percorrida para recebimento e aceitação do objeto está detalhada na tabela a seguir:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

Etapas do Recebimento e Aceitação do Objeto

Até 10º dia corrido do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

Fiscais administrativos coletarão:

- Formulários de frequência dos terceirizados (Anexo XII)
- Formulários de avaliação da qualidade dos serviços prestados (Anexo III)
- Outras ocorrências e/ou documentações necessárias

Contratada encaminhará à fiscalização administrativa:

- Faturamento preliminar
- Listagem analítica da folha de pagamento

Até 15º dia corrido do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

Fiscais administrativos deverão:

- Tratar as informações coletadas (frequência) e confrontar com o faturamento preliminar apresentado pela Contratada
- Apurar o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e eventual fator redutor a ser aplicado no faturamento mensal, a partir dos formulários de IMR.

Recebimento Provisório

• Comunicar à Contratada sobre a necessidade de realizar eventuais ajustes no faturamento

Até 20º dia corrido do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

• <u>Contratada</u> deverá enviar o faturamento ajustado e, se for o caso, possível discordância justificada quanto a eventual fator redutor (IMR) a ser aplicado na fatura mensal

Até 23º dia corrido do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

Fiscais administrativos deverão:

- Finalizar a conferência do faturamento ajustado
- b) Redigir o relatório circunstanciado
- c) Autorizar a emissão da nota fiscal

Até 26º dia corrido do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

d) A Contratada deverá encaminhar a nota fiscal e a documentação condicionante completa para a fiscalização administrativa.

Até 30º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

Recebimento Definitivo

Fiscais administrativos deverão:

- Verificar o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e eventual fator redutor a ser aplicado no valor da Nota fiscal, a partir dos formulários de IMR coletados.
- Realizar a conferência da nota fiscal



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- Montar o processo de pagamento conforme check-list constante do Anexo XI
- Submeter o processo ao gestor

Comissão constituída pelo gestor e fiscais administrativos

- Assinar o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XIII) ²
- Submeter processo ao Setor Orçamentário responsável pela liquidação e pagamento de serviços terceirizados
- ² A partir do recebimento definitivo da nota fiscal, o pagamento será efetuado pelo Contratante em até 10 (dez) dias úteis.
- 15.8. A Contratada deverá apresentar a documentação prevista na "Lista de Verificação de Pagamento" Anexo XI, em arquivos digitais a serem encaminhados ao endereço eletrônico do Contratante (saa.terceirizacao@trt3.jus.br), nos prazos e especificações detalhados a seguir:
 - 15.8.1. Até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:
 - a) Planilha de faturamento preliminar (formato excel), em modelo a ser disponibilizado pelo Contratante;
 - b) Listagem analítica da folha de pagamento (formato pdf);
 - c) Comprovante de pagamento de vale-alimentação (formato pdf); e
 - d) Comprovante de pagamento de vale-transporte (formato pdf).
 - 15.8.2. Até o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:
 - a) Planilha de faturamento ajustado (formato excel).
 - 15.8.3. Até o 23º (vigésimo terceiro) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o Contratante autorizará a emissão da nota fiscal, a qual deverá ser apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação a seguir, todas em formato pdf:
 - a) Nota fiscal;
 - b) Comprovante de quitação da folha de pagamento;
 - c) Arquivos SEFIP;
 - d) Protocolo de Envio (Conectividade social);
 - e) Relação dos Trabalhadores (RE);
 - f) Resumo de Fechamento;
 - g) Relação dos Tomadores/Obras (RET e Resumo RET);
 - h) Relatório analítico GRF;
 - i) Guia de Recolhimento FGTS (GRF);
 - j) Guia de Recolhimento INSS (DARF);
 - k) Relatórios DCTFweb;
 - 1) Relatório de Créditos e Débitos;



Secretaria de Licitações e Contratos

- m) Relatório Resumo de Créditos e Débitos;
- n) Relatório da Declaração Completa;
- o) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários;
 - o.1) Evento e-Social: S-50001 informações das contribuições sociais consolidadas por trabalhador;
- p) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- r) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Unificada RFB/PGFN);
- s) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- t) Certidão Unificada:
- u) TCU Licitantes Inidôneos;
- v) CNJ Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA);
- w) Portal Transparência Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
 (CEIS); e
- x) Portal Transparência Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 15.9. Os prazos estabelecidos na sistemática de recebimento e aceitação do objeto deverão ser criteriosamente observados por todos os envolvidos (Contratada, fiscais administrativos e gestor), devendo ser apresentada justificativa para eventuais atrasos.
- 15.10. Caso o prazo limite estabelecido para alguma das etapas incida em feriado ou final de semana, deverá ser considerado o dia útil imediatamente anterior.
- 15.11. Caso o faturamento e/ou a nota fiscal apresentada contenha erro, a Contratada será comunicada para correção e/ou complementação de informações, ficando o prazo para o recebimento definitivo suspenso até que todas as divergências sejam dirimidas, procedimento este aplicado, também, diante da falta de documentação necessária para pagamento ou de atraso, pela Contratada, na adoção de outras providências reputadas necessárias pelo Contratante durante a fase de aceitação do objeto.
- 15.12. Caso se verifique a necessidade de apresentação de documentação que não esteja listada na "Lista de Verificação de Pagamento" Anexo XI, deverá a Contratada enviar o novo documento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Contratante.
- 15.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16 - PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mensalmente, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 16.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 16.3. O adimplemento da obrigação será feito em moeda nacional.
- 16.4. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 16.5. O pagamento será efetuado pelo Contratante em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo da nota fiscal, que deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista elencados na Lista de "Verificação de Pagamento"
- Anexo XI, bem assim do resumo discriminado de faturamento que deverá ser apresentado em modelo a ser disponibilizado pelo Contratante (formato excel), incluindo, dentre outras informações, a indicação do nome e CPF dos terceirizados, a quantidade de dias trabalhados e o valor faturado por posto.
- 16.6. Se algum documento de regularidade fiscal e trabalhista estiver com a validade expirada, a Contratada será notificada para proceder à sua regularização ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.
- 16.7. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à Contratada para correção, sendo que o atraso no cumprimento dessa obrigação implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isso gere encargos financeiros para o Contratante.
- 16.8. Haverá retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, nos termos do subitem 1 do Anexo VIII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - a) Não produziu os resultados pactuados;
 - b) Deixou de executar os serviços contratados ou não os executou com a qualidade mínima exigida; e/ou
 - c) Deixou de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

contratados ou utilizou-os com qualidade ou em quantidade inferior à pactuada.

- 16.9. A retenção ou glosa a que se refere o subitem 16.8 deverá ser feita considerando a mensuração do percentual de pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços.
- 16.10. A mensuração a que se refere o subitem 16.9 deverá ser feita com base nos parâmetros definidos, de forma prévia e objetiva, no IMR.
- 16.11. Quando houver retenção ou glosa, o Contratante deverá comunicar a ocorrência à Contratada, a fim de que emita a nota fiscal com o valor exato, devidamente dimensionado, de modo a evitar a incidência de tributação sobre o valor glosado pela Administração.
- 16.12. Serão glosados do faturamento os valores correspondentes aos benefícios de transporte e auxílio refeição/alimentação em relação aos dias em que não houver expediente, em razão de ponto facultativo, feriado ou qualquer outra hipótese de suspensão das atividades que dispense a prestação dos serviços terceirizados.
- 16.13.Por ocasião do pagamento, deverá a Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) efetuar a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial aquela constante do art. 31 da Lei nº 8.212/1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, quando couber.
- 16.14. A adequação de pagamento, após o primeiro ano de vigência contratual, observará o disposto no subitem 8.6 deste Termo de Referência.
- 16.15.O Contratante providenciará o desconto, na nota fiscal a ser paga à Contratada, do valor global que seria devido a título de vale transporte, em relação aos trabalhadores terceirizados que expressamente tenham optado por não receber o referido benefício, previsto na Lei nº 7.418/1985 e regulamentado pelo Decreto nº 95.247/1987.
- 16.16.Poderá o Contratante solicitar à Contratada o encaminhamento das guias de recolhimento de ISSQN juntamente com a nota fiscal.
- 16.17.O Contratante deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 16.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

aplicação da seguinte fórmula:

$\mathbf{EM} = \mathbf{N} \mathbf{x} \mathbf{VP} \mathbf{x} \mathbf{I}$					
	EM = Encargos moratórios				
	N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento				
Onde:	VP = Valor da parcela a ser paga				
	I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:				
	I = (TX)/365 $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$				
	TX = Percentual da taxa anual = 6%				

17 - CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

- 17.1. Aplicam-se à Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação as regras estabelecidas neste Termo de Referência, na Resolução nº 169/2013 do CNJ e suas alterações, na Instrução Normativa TRT3/GP nº 7/2013, no acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Contratante e a Caixa Econômica Federal (Acordo 21CN043 ou outro que vier a substituí-lo), conforme Anexo XV, e nas decisões do CNJ que vinculem o Contratante, bem como as atualizações que vierem a ser editadas até a data de apresentação das propostas e ao longo da vigência do contrato, pertinentes à matéria.
- 17.2. Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada autorizará o Contratante a fazer, mensalmente, o desconto na nota fiscal/fatura e a realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas devidas diretamente aos trabalhadores terceirizados, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS decorrentes, quando não for demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.3. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento de notificação da fiscalização do contrato, toda a documentação necessária para viabilizar o pagamento diretamente aos trabalhadores terceirizados por parte do Contratante.
- 17.4. Quando não for possível a realização dos pagamentos mencionados no subitem 17.2 pelo próprio Contratante (por exemplo, em razão da falta de apresentação dos documentos pertinentes, tais como folhas de pagamento, Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho e guias de recolhimento), os



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e demais parcelas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

- 17.5. A assinatura do contrato de prestação de serviços será sucedida dos seguintes atos:
 - a) Solicitação, pelo Contratante ao banco público, mediante ofício, de abertura de Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, em nome da Contratada, de acordo com o modelo do acordo de cooperação firmado com a instituição financeira oficial; e
 - b) Assinatura, pela Contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do Contratante, dos documentos de abertura da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação e de termo específico da instituição financeira oficial, que permita a este Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal, conforme modelo indicado no acordo de cooperação.
- 17.6. O descumprimento do prazo indicado na alínea "b" do subitem 17.5 ensejará a aplicação da penalidade prevista no subitem 20.1, "f.2", deste Termo de Referência.
- 17.7. As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, terço constitucional de férias, 13° (décimo terceiro) salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAP /SEBRAE etc.) e FGTS sobre férias, terço constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário serão destacadas do pagamento do valor mensal devido à Contratada pela prestação dos serviços, com previsão de dedicação exclusiva de mão de obra, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc, e depositadas exclusivamente em Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, aberta em banco público oficial, com o qual o Contratante possua termo de cooperação.
- 17.8. Os depósitos mencionados no subitem 17.7 serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.
- 17.9. A Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, nos termos negociados pelo Contratante com a Caixa Econômica Federal no Acordo 21CN043 (Anexo XV), é isenta de tarifas de abertura e de manutenção, não se aplicando a isenção às movimentações, que deverão ser pagas pela Contratada, de acordo com o serviço utilizado:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

VALORES VIGENTES DAS TARIFAS BANCÁRIAS PRATICADAS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
Tipo	Valor		
Transferência Eletrônica Disponível (TED)	R\$ 22,00		
Documento de Ordem de Crédito (DOC)	R\$ 22,00		
Transferência Eletrônica de Valores (TEV)	R\$ 6,90		

- 17.10. Caso a instituição financeira promova desconto(s) diretamente na Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, tais valores serão destacados do pagamento do valor mensal devido à Contratada e depositados na referida conta.
- 17.11. O saldo da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice da poupança definido no acordo de cooperação firmado entre o Contratante e a instituição financeira oficial ou por outro que vier a substituí-lo.
- 17.12. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas, incidentes sobre a remuneração:

Rubrica	Percentual		
a) Férias	9,09%		
b) terço constitucional de férias	9,09%		
c) 13º (décimo terceiro) salário	3,03%		
d) Multa sobre o FGTS para as rescisões sem justa causa	4,01%		
e) Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	De acordo com o regime de tributação a que a Contratada está sujeita		

17.13. A Contratada poderá solicitar a autorização do Contratante para:



Secretaria de Licitações e Contratos

- a) Resgatar da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no subitem 17.12 desde que relativas a empregados alocados para a prestação dos serviços contratados; e
- b) Movimentar os recursos da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no subitem 17.12.
- 17.14. A solicitação a que se refere o subitem 17.13 deverá vir acompanhada de planilha contendo os valores despendidos ou que serão objeto de movimentação direta, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Contratante, e ainda a discriminação dos montantes de cada rubrica, referentes a cada empregado, bem como das informações relativas às datas de admissão, de disponibilização ao Contratante, de aquisição e de fruição do direito.
- 17.15. Para resgate de recursos da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, na forma prevista na alínea "a" do subitem 17.13, a Contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios da realização do efetivo pagamento/recolhimento, relativo a cada empregado, das rubricas indicadas no subitem 17.12.
- 17.16. Após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, o Contratante expedirá a autorização a que se refere o subitem 17.13 e a encaminhará à instituição financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada.
- 17.17. Para movimentação de recursos da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, na forma prevista na alínea "b" do subitem 17.13, a Contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência dos fatos geradores das obrigações/indenizações trabalhistas devidas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis dos seus respectivos prazos de vencimento, acompanhados das informações bancárias necessárias para o pagamento direto aos empregados alocados na execução do contrato.
- 17.18. O Contratante solicitará à instituição financeira que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da transferência dos valores para as contas correntes dos empregados, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.
- 17.19. Eventual saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada -



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, nos termos do § 4º do art. 14 da Resolução CNJ nº 169/2013.

18 - REPACTUAÇÃO E REVISÃO

- 18.1. É admitida a repactuação dos preços para fins de adequação aos novos custos decorrentes do mercado e/ou da mão de obra, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada nos subitens 18.3.1 e 18.3.2, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do Contratante, nos moldes estatuídos pelo art.12 do Decreto nº 9.507/2018 e pelos arts. 54 a 60 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 18.1.1. Além dos documentos mencionados no subitem 18.1, quando da solicitação da repactuação, a Contratada deverá apresentar:
- a) documentação comprobatória do Fator Acidentário de Prevenção (FAP); e
- b) documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bom como certidões no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, extraída do Portal Transparência da CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo CNJ e no Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU.
- 18.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 18.3. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 18.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, adotados à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato; e
- 18.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 18.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 01 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.
- 18.4.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada mediante termo aditivo.
- 18.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 18.5.1. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo fixado no subitem 18.5, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 18.5.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:
- a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra; e/ou
- b) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 18.5.3. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, poderá a Contratada solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 18.6. Na hipótese da contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
- 18.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção e dissídio coletivo de trabalho.
- 18.8. O Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 18.9. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

18.10. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a Contratada demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0}\right) x V$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação ou do mês a que o último reajuste tiver se referido

18.10.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- a) Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer; e
- b) Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.10.2. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 18.10.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos, por meio de termo aditivo.
- 18.10.4. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pela Contratada do aumento dos custos, considerando-se:
 - a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - b) as particularidades do contrato em vigência;
 - c) a nova planilha com variação dos custos apresentada;
 - d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - e) a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 18.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 18.12. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
 - 18.13. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
 - 18.13.1. O prazo referido no subitem 18.13 ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 18.14. As repactuações serão formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato.
- 18.15. A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação e para a revisão, nos termos dos subitens 19.1 e 19.2.
- 18.16. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, por meio do instituto da revisão de preços, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos, conforme previsto no inciso II, item "d", §§ 5º e 6º, todos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

19- GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 02 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da Contratada.
- 19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato e prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.
- 19.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 19.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autorizará o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento de outras obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos diretos causados ao Contratante, em decorrência de culpa ou dolo da Contratada durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada; e
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
- 19.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 19.7. Caso a Contratada opte pela garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e avaliados pelos seus valores econômicos, na forma definida pelo Ministério da Fazenda.
- 19.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 19.5, observada a legislação que rege a matéria.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 19.9. Caso a Contratada opte pela garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 19.10. Em caso de alteração do valor do contrato, publicação de novos termos aditivos ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. 19.13. Considerar-se-á extinta a garantia:
 - a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o Contratante não comunique a ocorrência de sinistro. Havendo tal comunicação, o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017. 19.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 19.15. A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia prestada, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 19.16. A garantia somente será liberada mediante comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores terceirizados vinculados ao contrato de prestação de serviços firmado.
- 19.17. Caso o pagamento a que se refere o subitem 19.16 não seja realizado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para a quitação das verbas rescisórias ali mencionadas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8°, VI do Decreto nº 9.507/2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.18. Em caso de não pagamento das verbas rescisórias a que se refere o subitem 19.17, poderá a garantia ser liberada se a Contratada comprovar que os trabalhadores terceirizados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem interrupção dos contratos de trabalho. 19.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores terceirizados vinculados ao contrato caso não haja comprovação, pela Contratada:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- a) do pagamento das respectivas verbas rescisórias, no prazo previsto no subitem 19.17; ou
- b) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, na forma prevista no subitem 19.18.

20- PENALIDADES

- 20.1. Garantida ampla e prévia defesa, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Termo de Referência, que são:
 - a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos.
 - a.1) caso o atraso injustificado se refira ao início da execução do objeto, definido no subitem 9.1.1, poderá, a critério do Contratante, ocorrer a não-aceitação do objeto a partir do 5° (quinto) dia de atraso, configurando-se, nessa hipótese, a inexecução contratual total;
 - b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, a ser aplicada em caso de atraso injustificado por prazo superior a 30 (trinta) dias;
 - c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
 - d) Multa por inexecução contratual total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada;
 - e) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia, inicial ou complementar, observado o máximo de 2% (dois por cento), sendo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o Contratante a promover a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade prevista na alínea "d" deste subitem:
 - f) As condutas descritas nas tabelas abaixo serão consideradas infrações contratuais, cuja prática ensejará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, observada a seguinte gradação:
 - f.1) Multa de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato a que corresponder a infração, quando a Contratada:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

1	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do Contratante, de trabalhador terceirizado sem uniforme ou com uniforme manchado, sujo, incompleto ou mal					
	apresentado, ou, ainda, sem o crachá de identificação, por ocorrência.					
2	Deixar de prestar ou prestar com atraso os esclarecimentos solicitados pelo Contratante para saneamento de inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, por ocorrência.					
3	Destruir ou denificar documentos relativos à evecução do objeto contratual, de forma ou					
4	Deixar de encaminhar os relatórios (eSocial) gerados por terceirizado, no prazo e condiçõe estipulados no Termo de Referência, por trabalhador e por ocorrência.					
5	Dificultar a comunicação do Contratante com o preposto, para obtenção de esclarecimentos relativos à execução do objeto contratual, por telefone/pelo endereço eletrônico fornecido para essa finalidade, situação que se configurará infração em caso de demora superior a 48 (quarenta e oito) horas após nova solicitação realizada pela Contratante, por ocorrência.					
6	Deixar de zelar pelas instalações do Contratante, por item e por dia útil.					
7	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos trabalhadore terceirizados, por dia útil.					
8	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Contratante, por ocorrência.					
9	Deixar de cumprir determinação do Contratante para controle de acesso de pessoas em suas dependências, por trabalhador e por ocorrência.					
10	Deixar de fornecer aos trabalhadores terceirizados o uniforme necessário à prestação dos serviços e/ou de promover a sua substituição nas especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, por trabalhador e por ocorrência.					
11	Deixar de fornecer crachá ao terceirizado ou fornecê-lo sem as informações mínimas exigidas no Termo de Referência.					
12	Deixar de cumprir qualquer das exigências constantes do Edital e seus Anexos, que não estejam mencionadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante, por item e por ocorrência.					
13	Retirar trabalhador terceirizado das dependências deste Tribunal, durante o horário de trabalho, sem a prévia anuência do Contratante, por trabalhador e por dia útil.					
Deixar de indicar e/ou de manter o preposto indicado no Edital ou no conto ocorrência e por dia útil.						
15	Deixar de comprovar a participação dos trabalhadores terceirizados nos treinamentos mencionados no item 9.10 deste Termo de Referência, por meio do envio do "Certificado de Participação em Treinamento" correspondente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de início da prestação de serviços nas dependências deste Tribunal, ou, do dia seguinte ao término do período de um ano de substituição em um mesmo posto de trabalho, conforme o caso, na forma prevista nos subitens 9.10.7, 9.10.8 e 9.10.9 deste instrumento, por trabalhador e por ocorrência.					

f.2) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato a que corresponder a infração, quando a Contratada:

Item	Infração
16	Repassar a trabalhador(es) terceirizado(s) o custo relativo ao fornecimento de uniforme(s), por trabalhador e por ocorrência.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

17	Executar os serviços de forma incompleta/paliativa ou de forma provisória como sendo de caráter permanente, ou deixar de providenciar a complementação que se fizer necessária, por ocorrência.				
18	Executar os serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada, de forma injustificada e/ou reiterada, por ocorrência.				
19	Fornecer informação inverídica acerca da prestação dos serviços, por ocorrência.				
20	Deixar de entregar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), no prazo de ato 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do termo inicial de vigência do contrato, or deixar de renovar o referido documento anualmente, por dia útil.				
21	Deixar de entregar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do termo inicial de vigência do contrato, por trabalhador e por dia útil.				
22	contrato, ou deixar de renovar o referido documento anualmente, por dia útil. Deixar de assinar, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da notificação do Contratante, os				
23					
24	Manter, nas dependências do Contratante, trabalhador(es) terceirizado(s) que não possua(m) a qualificação necessária para a execução dos serviços contratados, por trabalhador e por dia útil.				
25	Deixar de fazer a reposição de trabalhador(es) terceirizado(s), em caso de falta ao serviço, por trabalhador e por dia útil.				
26	Deixar de apresentar documentação previdenciária, fiscal, trabalhista e/ou bancária, quando solicitada pelo Contratante, no prazo por este estabelecido, por ocorrência e por dia de atraso.				
27	Deixar de comprovar o cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas ou de regularizar situação de inadimplemento de qualquer dessas obrigações, no prazo concedido pelo Contratante, por trabalhador e por dia de atraso.				
28	Deixar de substituir trabalhador(es) terceirizado(s) que tenha(m) se comportado de forma inconveniente ou que não esteja(m) atendendo às necessidades do Contratante, por trabalhador e por dia útil.				

f.3) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato a que corresponder a infração, quando a Contratada:

Item	Infração				
29	Permitir ou tolerar situação que gere risco de dano físico, lesão corporal ou consequências letais para trabalhador terceirizado, por trabalhador e por ocorrência.				
30	Suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, por unidade de atendimento e por dia útil.				
31	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência e por dia útil.				
32	Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, por ocorrência.				

f.4) Em caso de atraso ou ausência de pagamento/fornecimento de salário (A), férias (B), 13° (décimo terceiro salário) (C), auxílio-transporte (D) e/ou outros benefícios previstos na



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

Planilha de Custos e Formação de Preços (E) nas datas avençadas, o valor da multa será calculado aplicando-se a fórmula a seguir:

X = [10% (A+B+C+D+E)]*F*G + R\$400,00

Em que

A, B, C, D, E = valor do item inadimplido, quando for o caso

F = número de trabalhadores terceirizados afetados

G = número de dias em atraso

R\$ 400,00 (quatrocentos reais) = corresponde ao valor mínimo da multa. No caso de mais de uma ocorrência dentro do mesmo mês, este valor será acrescido uma única vez.

- g) Em qualquer das hipóteses previstas no grupo de alíneas "f" do subitem 20.1, o valor total da multa não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato.
- h) As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, nos termos previstos na Lei nº 8.666/1993.
- i) Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

21- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. Critérios de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista

21.1.1. As exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista encontram-se indicadas no Edital, sendo correspondentes àquelas usualmente adotadas para a generalidade dos objetos, previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/1993.

21.2. Critérios de Qualificação Econômico-Financeira:

- 21.2.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);
 - a.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:
 - b) Comprovação de capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante -



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

Passivo Circulante) de, no mínimo, 16, 66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

- c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E da IN SEGES / MPDG nº 5/2017, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c" deste subitem, observados os seguintes requisitos:
 - d.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
 - d.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativa.
- e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

21.3. Critérios de Qualificação Técnica e Operacional:

- 21.3.1. A qualificação técnica e operacional será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) 01 (um) ou mais atestados que comprovem a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, demonstrando que o licitante executa ou executou contrato com um mínimo de 50% dos postos equivalentes ao desta contratação.
 - a.1) O licitante deverá tomar por base, para o cálculo a que se refere a alínea "a" deste subitem, o quantitativo de trabalhadores terceirizados estimado neste certame;
 - a.2) Para os fins do disposto na alínea "a" deste subitem, admitir-se-á o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

terceirização compatíveis com o objeto da licitação, por período não inferior a 03 (três) anos;

- a.3) Para os fins do disposto na alínea "a.2" deste subitem, admitir-se-á a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não se exigindo que os 03 (três) anos ali referidos sejam ininterruptos; e
- a.4) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) mencionado(s) neste subitem deve(m) se referir a serviços executados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária do licitante, especificada no contrato social registrado perante a Junta Comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da RFB.
- b) Declaração de que disporá, previamente à celebração do contrato, de recursos humanos que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, relativos a conhecimentos específicos, escolaridade, experiência e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços.
- 21.3.2. As exigências contidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 21.3.1 são condições mínimas necessárias para que o licitante comprove experiência e capacidade de administrar e arcar com todas as despesas operacionais decorrentes do contrato.
- 21.3.3. O licitante que arrematar o lote deverá apresentar, além dos documentos mencionados no subitem 21.3.1, declaração de que manterá, durante toda a vigência do contrato, escritório localizado na região metropolitana de Belo Horizonte, com pessoal capacitado para participar de reuniões, sanar dúvidas, apresentar documentos e prestar esclarecimentos sobre pagamentos, materiais, documentos, serviços e rotinas dos trabalhos.
- 21.3.4. O licitante que arrematar o lote deverá apresentar, além dos documentos mencionados no subitem 23.3.1, declaração de que disponibilizará preposto ou representante para participar de reuniões na Sede Administrativa deste Tribunal, em Belo Horizonte/MG, com o intuito de sanar dúvidas, apresentar documentos e prestar esclarecimentos sobre pagamentos, materiais, documentos, serviços e rotinas de trabalho, sempre que solicitado pelo gestor.
- 21.3.5. A Contratada deverá comprovar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o cumprimento das obrigações constantes dos subitens 21.3.3 e 21.3.4.
- 21.3.6. Para os fins do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem 21.3.1, somente serão admitidos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou após o decurso de pelo menos 01 (um) ano do início de sua execução, salvo em se tratando de contrato firmado por período de vigência inferior.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- 21.3.7. Para fins do disposto no subitem 21.3.1, alínea "a", admitir-se-á a apresentação de atestados diferentes, relativos a serviços executados de forma concomitante, pois tal situação equivale, para fins de demonstração de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 21.3.8. Os documentos exigidos no Edital para fins de comprovação da qualificação técnica e operacional dos licitantes deverão estar válidos no momento da apresentação da proposta.
- 21.3.9. Os licitantes deverão disponibilizar, quando for solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica e operacional exigidos, apresentando, entre outros documentos, cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atualizado do contratante e indicação do local de prestação dos serviços.
- 21.3.10. Para fins de habilitação, constituirá meio legal de prova da qualificação técnica e operacional dos licitantes a verificação feita por meio de consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, nos termos estabelecidos pelo § 3º do art. 43 do Decreto nº 10.024/2019.
- 21.3.11. Caso os documentos necessários para a comprovação da qualificação técnica e operacional não sejam apresentados de forma completa e em consonância com as exigências constantes do Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

21.4. Critérios de Julgamento da Proposta:

- 21.4.1. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor valor global anual para o lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 21.4.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma dos Anexos V e XVII em arquivo único (excel e pdf), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 21.4.3. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:
 - 21.4.3.1. Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e as fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação, em arquivos de formato excel e pdf, devendo, para tanto, ser utilizado o modelo constante do Anexo V deste Instrumento;



Secretaria de Licitações e Contratos

- 21.4.3.2. Documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante;
- 21.4.3.3. Se a memória de cálculo ou o documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante não forem enviados concomitantemente à proposta, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação;
- 21.4.3.4. Documento que comprove o código CNAE da atividade preponderante; e
- 21.4.3.5. Para empresa tributada pelo regime de incidência não-cumulativa deverá ser apresentada a comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, conforme Anexo XVI.
- 21.4.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo Contratante no item 22.
- 21.4.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 21.4.6. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos para a contratação.
- 21.4.7. Considerar-se-á inexequível a proposta cuja viabilidade não fique demonstrada por meio de documentação que comprove a coerência dos custos envolvidos na contratação com os preços de mercado do objeto da licitação.
- 21.4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;



Secretaria de Licitações e Contratos

- c) Levantamento de informações junto ao Ministério da Economia;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de nota fiscal dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 21.4.9. A proposta deverá ser apresentada tendo por base os custos referentes ao exercício financeiro de 2021, notadamente quanto aos instrumentos coletivos de trabalho, uma vez que foi esse o parâmetro utilizado para a definição dos valores estimados para a contratação.
 - 21.4.9.1. O contrato será firmado com base no valor original da proposta declarada vencedora, resguardando-se à Contratada, porém, eventual direito ao reequilíbrio econômico financeiro, mediante atualização dos valores concernentes a essa proposta, notadamente de acordo com os instrumentos coletivos de trabalho que vierem a ser homologados em 2021.
- 21.4.10 O (a) pregoeiro (a) tem plenos poderes para determinar as diligências que reputar necessárias para a comprovação de exequibilidade da proposta. É ônus do licitante comprovar que sua proposta é exequível. O descumprimento das diligências determinadas pelo (a) pregoeiro (a) ou a comprovação insuficiente da exequibilidade resultará na desclassificação da proposta.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- 21.4.11 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 21.4.12 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

22- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

22.1. O valor mensal e o valor anual estimados para o Lote encontram-se indicados na tabela abaixo:

			LOTE ÚNICO			
Nº	Posto de Trabalho	Jornada	Quantida de de Postos	Valor unitário do posto	Valor mensal dos Postos	Valor Anual do Posto
01	Motorista Executivo	44h	14	R\$ 7.195,91	R\$ 100.742,74	R\$ 1.208.912,88
02	Motorista Executivo com Diária	44h	04	R\$ 7.476,53	R\$ 29.906,12	R\$ 358.873,44
03	Motorista Executivo	12x36 diurno	01	R\$ 14.867,42	R\$ 14.867,42	R\$ 178.409,04
04	Motorista Executivo	12x36 noturno	01	R\$ 19.500,30	R\$ 19.500,30	R\$ 234.003,60
05	Manobrista	44h	02	R\$ 4.479,56	R\$ 8.959,12	R\$ 107.509,44
06	Supervisor	44h	01	R\$ 8.468,81	R\$ 8.468,81	R\$ 101.625,72
			23	TOTAL	R\$ 182.444,51	R\$ 2.189.334,12

- 22.2. A composição dos valores indicados no subitem 22.1 foram obtidos por meio de:
- 22.2.1. Instrumento Coletivo de Trabalho, exercício 2021, firmado entre o SEAC (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais) e o SIMECLODIF (Sindicato dos Motoristas e Empregados em Empresas de Transporte de Cargas, Logística em Transporte e Diferenciados de Belo Horizonte e Região).
- 22.2.2. Realização de pesquisa de preços, cujo conteúdo encontra-se disponível no Anexo VI deste Termo de Referência.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

23 – MODO DE DISPUTA

- 23.1 Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos do art. 31, I, do Decreto 10.024/2019.
- 23.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 2.189,33 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

24- VISTORIA

- 24.1. A vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços não é obrigatória, podendo ser substituída pela declaração do licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços.
- 24.2. Se o licitante desejar, para elaboração de sua proposta, poderá realizar vistoria nas instalações onde serão implantados dos serviços, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, mediante agendamento prévio e acompanhamento por servidor designado para esse fim, de segunda a sextafeira, de 8 h às 18 h.
- 24.3. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado diretamente com o fiscal administrativo, por meio dos telefones (31) 3228-7106 e (31) 3228-7107.
- 24.4. O prazo para a realização da vistoria, caso o licitante deseje realizá-la, iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital e estender-se-á até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 24.5. Por ocasião da vistoria, o licitante (ou seu representante legal) deverá estar devidamente identificado, por meio de documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando a sua habilitação para a realização da vistoria.
- 24.6. Ao final da vistoria, deverá o licitante ou seu representante legal firmar Declaração de Vistoria, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII deste Termo de Referência.
- 24.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relativos aos locais de prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

24.8. Independentemente da realização da vistoria, o licitante deverá declarar que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições do local onde ocorrerá a implantação dos serviços.

25- VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

25.1. A contratação proposta tem correlação com a "Perspectiva – Pessoas e Recursos", "Objetivo – Assegurar um Ambiente Saudável e Seguro", contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

26- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

26.1. A presente contratação consta do Plano Anual de Aquisições do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

27- VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

27.1. A presente contratação estará vinculada ao disposto neste Termo de Referência, no Edital de licitação e aos termos da proposta do licitante vencedora do certame.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2021.

Solange Júlia Fernandes Coimbra Secretária de Apoio Administrativo



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MODELOS DE RECIBO DE ENTREGA DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS ANEXO II INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR ANEXO III ANEXO IV **TREINAMENTO** PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS ANEXO V PESQUISA DE PREÇOS – PREÇOS REFERENCIAIS ANEXO VI ANEXO VII **MODELO** DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE ANEXO IX PROPOSTA ANEXO X MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE COBERTURA MODELO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PAGAMENTO ANEXO XI ANEXO XII TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO ANEXO XIII TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ANEXO XIV RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ANEXO XV ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CEF

ANEXO XV ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA COM A CEF

ANEXO XVI DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA EMPRESAS COM TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA

ANEXO XVII MODELO DE PLANILHA GLOBAL DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PELOS LICITANTES



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

Os anexos do Termo de Referência, listados acima, estão disponíveis no sitio https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-a-partir-de-2018



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

			LOTE ÚNI	CO	
Nº	Posto de Trabalho	Jornada	Quantida de de Postos	Valor mensal dos Postos	Valor Anual do Posto
01	Motorista Executivo	44h	14		
02	Motorista Executivo com Diária	44h	04		
03	Motorista Executivo	12x36 diurno	01		
04	Motorista Executivo	12x36 noturno	01		

02

01

23

Prazo Validade Proposta	

44h

44h

Processo

05

06

Manobrista

Supervisor

Pregão Eletrônico:

DADOS DA EMPRESA	DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO
Razão Social	Nome
CNPJ	Estado civil
Insc. Estadual	Profissão
Insc. Municipal	CPF
Telefone	Identidade
Fax	Domicílio

Valor Global

Anual do Lote



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

E-mail			C	argo			
anco						4	
gência							
Conta-Corrente							
raça Pagamento	,						
Endereço							
Declaro que tenh	o ciência e cor	ncordo com toda	as as cond	ições es	stabelecidas	no Edital e	seus anexos.
	, de	de _					
(Local)		(Data)			(Assinat. R	ep. Legal)	
MO	DELO DA PI	LANILHA DE	CUSTOS	E FO	RMACÃO I	DE PRECO	OS
1,20			000100			· ·	
		B BE 0110	T00 F F00.		DDF000		
		PLANILHA DE CUS	TOS E FORMA	AÇAO DE	PREÇOS		
Process	o Nº		Pre	gão Nº	/2021		
Licitação	o Nº		Hor	rário			
Data do	Pregão						
		ÇÃO DOS SERVIÇOS		FERENTE	S A CONTRATA(ÇÃO)	
A		itação da proposta (dia	a/mês/ano)				
В	Município/ UF Ano Acordo, Cor	nvenção ou Sentença	Normativa em	Dissídio			
С	Coletivo	,					
D		execução contratual					
	N° de meses de						
DE ODD	. umiciji aba à Ev		DE-OBRA				
		(ECUÇÃO CONTRATI ão dos custos referer		obra			
 Tipo do serviço 	0		The difficulty and the difficult				
2 Classificação l	Brasileira de Ocupaç	ões (CBO)					
3 Salário Norma	tivo da Categoria Pro	ofissional					
4 Categoria prof							
5 Data-base da	categoria						
					_		
1 Composição da Re		ÓDULO 01: COMPOSI	IÇAO DA REM	UNERAÇA	40		Valor (R\$)
A Salário base							R\$
Adicional de p	ericulosidade		Sim/Não	N	Percentual	30%	R\$
В					Salário Min.	Grau	R\$
C Adicional de ir	nealubridado		Sim/Não	N	Julius IIIII.	40%	R\$
5 Adicional de Ir	Salubildade		Sillingo	IN	Horas not.	Adicional	R\$
D Adicional notu	rno		Sim/Não	N		20%	
					Valor hora	Adicional	R\$
E Adiaional de L	oro noturno roducida	_	Cime/NIS -	N.	Not (min)	ur	

Sim/Não

Outros (especificar)



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

	Submódulo 2.1 – 13 (décimo terceiro) salário e adicional de férias				
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	(%)	Valor		
Α	13º salário	9,09%	R\$		
В	adicional de férias	3,03%	R\$		
	TOTAL				

	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições									
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R\$)			
Α	INSS					20,00%	R\$			
В	Salário Educação					2,50%	R\$			
С	Seguro acidente de trabalho (RATxFAP)	RAT	3,00%	FAP	1,0000	3,00%	R\$			
D	SESC ou SESI					1,50%	R\$			
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R\$			
F	SEBRAE					0,60%	R\$			
G	INCRA					0,20%	R\$			
Н	H FGTS						R\$			
	TOTAL					36,80%	R\$			

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários									
2.3							Valor			
		SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$			
Α	Transporte	S	R\$ 4,50	2	15,21%	6%	R\$			
		•	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto	R\$			
В	Auxílio- Refeição/Alimentação		S	R\$ 22,57	15,21	20%	R\$			
С	Assistência Médica e Familiar									
D	Seguro de vida, invalidez e funeral 1						R\$			
E	Contribuição Assistencial Patronal (CAP)						R\$			
F	Outros (especificar) - Programa de Assistência						R\$			
	Odontológica- PAO									
		TOTAL					R\$			

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.		R\$
1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	
2.	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$

2		
2.		R\$
3	Benefícios Mensais e Diários	
	TOTAL	R\$

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)		
Α	Aviso Prévio Indenizado	Estimativa anual	5%	0,42%	R\$
В	B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			0,03%	R\$
С	C Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			0,19%	R\$
D	Aviso Prévio Trabalhado	Estimativa contrato	100%	1,94%	R\$
Е	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso	Prévio Trabalhado		0,71%	R\$
F	F Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado			3,82%	R\$
	TOTAL			R\$	



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais									
4.	Substituto nas Ausências Legais					(%)	Valor (R\$)		
1									
Α	Substituto na cobertura de Férias					9,09%			
В	Substituto na cobertura de Ausências Legais		Dias p	or ano	2,96	0,82%			
С	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		Estimativ	/a anual	1,50%	0,02%			
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de t	rabalho	Estimativ	/a anual	0,78%	0,03%			
Е	Substituto na cobertura de Afastamento	Proporção de mulheres Estimati			va				
	Maternidade	anual		anual					
		10%		2	%				
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	Dias por ano		5,96		1,66%			
G	Outros (Especificar)					0,0%			
	SUBTOTA	L				11,63			
						%			
	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Custo de Reposição do PA					4,28%			
	Sobie o Custo de Neposição do PA								
	TOTAL					R\$			

	Submódulo 4.2 - Intrajornada								
4.	4.								
2	2 Intervalo para repouso ou alimentação								
			Adiciona	Diviso	Duraçã		R\$		
		SIM/NÃO	l I	r	o (h)	Dias			
١.		N	50%	210	1		R\$		
Α	Intervalo para repouso ou alimentação	Tem				15.2	R\$		
		substituto?				1			
		N				·	R\$		
В	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições	sobre Intrajornada					R\$		
	Ī	OTAL					R\$		

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.		
1	Substituto nas Ausências Legais	R\$
4.	Intrajornada	R\$

2		
	TOTAL	R\$

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
Α	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$
В	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$
С	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$
D	Outros (Especificar)	R\$
	TOTAL	R\$



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro (%)			(%)	Valor (R\$)
Α	Custos indiretos			6,79%	R\$
В	Lucro			3,00%	R\$
				14,25	
С	Tributos			%	R\$
	C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$
	C.2		COFINS	7,60%	R\$
	C.3 Tributos Municipais SSQN 5,00%				R\$
	TOTAL				R\$

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão	-de-obra vinculada a execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)			
Α	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$			
В	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$			
С	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$			
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$			
Е	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$			
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$			
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$			
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO R\$				

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Empregados por	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
()		Posto (C)	.,,,,	1 00100 (2)	,,,,,
	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS R\$				

OBSERVAÇÕES:

- **a**) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL ANUAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- **b**) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado. O que compreende **planilhas de custos e formação de preços individualizadas por tipo de posto**.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- **d**) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) Os licitantes deverão observar as diretrizes constantes do Anexo V do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) para preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Precos.
- f) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

g) A versão eletrônica em arquivo editável do modelo de planilha de custos e formação de preços, para uniformização da apresentação das propostas, está disponível no sítio https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-a-partir-de-2018.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

ANEXO IV DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa	, inscrita no CNPJ (MF)	
no	_, inscrição estadual no	, estabelecida em
,]	possui os seguintes contratos fir	rmados com a iniciativa privada e a
Administração Pública:		
Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato*
Valor total dos Contratos		R\$
Local e data		
	Assinatura e carimbo do emi	ssor

Observação:

- 1- Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informa também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.
- 2- * considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 7.8.5

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

<u>Valor do Patrimônio Líquido</u> x 12 > 1

Valor total dos contratos*

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 7.8.5.2.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100 =

Valor da receita bruta

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

- 1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
- 2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO /2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A (CONTRATADA) PARA **PRESTACÃO** DE **SERVICOS** DE **APOIO ADMINISTRATIVO** NAS **OCUPACÕES** MOTORISTA EXECUTIVO, MANOBRISTA E **SUPERVISOR PARA ATENDIMENTO** DAS NECESSIDADES DESTE REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a (CONTRATADA), CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico n. XX/2021, Processos e-PAD 6390/2021; XXXXX//2021, regido pelas Leis n. 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto n. 10.024/2019, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de apoio administrativo nas ocupações de motorista executivo categoria "D" ou "E", manobrista e supervisor categoria "B" ou "D", para atendimento das demandas relativas ao transporte de pessoal e materiais em todas as unidades do CONTRATANTE, na Capital e no interior, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em xx.xx.xxxx e da especificação constante do Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico xx/2021, Processo e-PAD xxxx/2021, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, compreendendo os seguintes serviços:

- **a)** Traslado de magistrados e servidores em serviço, incluindo viagens no interior do Estado onde existem Unidades do CONTRATANTE;
- b) Transporte de documentos e materiais diversos entre unidades deste CONTRATANTE, na Capital;
- c) Transporte de malotes de processos físicos entre unidades deste CONTRATANTE, na Capital;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- **d**) Transporte de malotes de processos físicos internamente, nas unidades jurisdicionais deste CONTRATANTE, no interior do Estado;
- e) Realização de manobras em garagens deste CONTRATANTE e
- **f**) Supervisão de motoristas e manobristas, orientando e instruindo os profissionais alocados nos postos de trabalho, de forma constante, visando à eficiência na prestação dos serviços

Parágrafo Primeiro: Compõem a contratação, além dos postos de trabalho, o fornecimento de uniformes e equipamentos de comunicação adequados à execução dos serviços, conforme especificações, exigências e quantitativos previstos neste instrumento e no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: A implantação dos postos ocorrerá nos prédios do CONTRATANTE localizados em Belo Horizonte -MG, sendo que a prestação dos serviços ocorrerá na Capital e interior do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto deste contrato serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados em estrita observância ao previsto nas especificações e disposições contidas no Edital de Licitação e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico xx/2021, cabendo à CONTRATADA primar sempre pela completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado; observados os seguintes requisitos de implantação da referida solução, tendo em vista as peculiaridades relativas a cada uma das espécies de postos de trabalho:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá r

ealizar a implantação dos postos de trabalho, com o início da respectiva prestação dos serviços, integralmente, na data indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pelo Gestor deste Contrato, sendo certo que somente após o início da execução dos serviços a CONTRATADA fará jus ao pagamento correspondente.

Parágrafo Segundo: Antes do início da prestação dos serviços, deverá a CONTRATADA designar, formalmente, por escrito, o preposto ou representante que ficará responsável pela condução da execução contratual, com capacidade para tratar, junto ao CONTRATANTE, de quaisquer assuntos pertinentes à execução do objeto contratual, por meio de instrumento em que constem seus poderes e deveres, podendo a designação ser recusada pelo CONTRATANTE, mediante justificativa, caso em que a CONTRATADA deverá proceder à indicação de outro preposto. A CONTRATADA fornecerá o número de telefone móvel do preposto, a fim de que ele possa ser localizado a qualquer tempo, quando necessário, além de assegurar que o preposto ou representante indicado mantenha permanente contato com o Fiscal Administrativo,



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

adotando as providências solicitadas e acatando as orientações fornecidas, relativas à execução dos serviços, inclusive no que se refere ao cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a manter escritório nesta Capital, durante toda a vigência do contrato, com condições adequadas para gerenciamento dos serviços prestados e para realização dos procedimentos pertinentes a seleção, treinamento, admissão e dispensa dos empregados, e pessoal capacitado para participar de reuniões, sanar dúvidas, apresentar documentos e prestar esclarecimentos sobre pagamentos, materiais, documentos, serviços e rotinas dos trabalhos.

Parágrafo Quarto: Deverá a CONTRATADA fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o endereço do escritório, bem como os números de telefone comercial fixo e telefone móvel e endereço eletrônico (e-mail) único, através do qual deverá se dar toda e qualquer comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo certo que sempre que houver alteração dos dados, deverá a CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a referida modificação.

Parágrafo Quinto: Os postos de trabalho objeto deste contrato serão implantados na unidade do CONTRATANTE localizada na Rua Desembargador Drumond, n. 41, bairro Serra, em Belo Horizonte. A prestação de serviço do posto de motorista se dará em todo o Estado de Minas Gerais, na Capital e no interior. A prestação de serviço do posto de manobrista, inicialmente, se dará apenas na garagem do Prédio Sede do CONTRATANTE, podendo futuramente se estender à unidade localizada na Rua dos Goitacazes, e a prestação do serviço de supervisor se dará no prédio da Rua Desembargador Drumond, n. 41, bairro Serra, Belo Horizonte, sendo certo que a CONTRATADA deverá manter os trabalhadores terceirizados à disposição, nas dependências do CONTRATANTE, para a prestação dos serviços.

Parágrafo Sexto: Quando necessários deslocamentos para localidades fora da região metropolitana de Belo Horizonte, a CONTRATADA deverá pagar adiantado, para condutor designado para execução do serviço, valor referente a diárias, devendo esta ser suficiente para pernoite em hotel três estrelas, com café da manhã, acrescido de duas refeições de 800 gramas (sem limitação ao consumo de proteína).

Parágrafo Sétimo: As diárias mencionadas no parágrafo anterior serão pagas por dia de deslocamento para fazer face às despesas de alimentação e estadia, nas seguintes condições:

- a) O valor referente ao "item diárias" deverá ser cotado na Planilha de Custos e Formação de Preços;
- b) No caso de viagens em que, a critério da Administração, haja necessidade de pernoite do motorista fora da sede do CONTRATANTE, será devido pela CONTRATADA uma diária de viagem por pernoite;
- c) Na hipótese de deslocamento para localidade fora da região metropolitana da capital que não resulte em pernoite e que o retorno à sede do CONTRATANTE ocorra após as 19h, será devido o pagamento de ½ (meia) diária;
- **d**) Na hipótese de deslocamento para localidade fora da região metropolitana da capital que não resulte em pernoite e que o retorno à sede do CONTRATANTE ocorra antes das 19h, não será devido o pagamento de diária de viagem;
- e) Em caso de viagens programadas e informadas à CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, o pagamento das diárias de viagem deverá ser efetuado ao empregado até o dia



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

anterior ao deslocamento;

- f) Caso a CONTRATADA não seja informada no prazo descrito na alínea anterior, o pagamento das respectivas diárias de viagem deverá ocorrer em até 12h (doze) horas após a comunicação de ocorrência de viagem efetuada pela fiscalização; e
- g) Na hipótese de cancelamento de viagem anteriormente programada e comunicada, cabe ao CONTRATANTE informar à CONTRATADA, com a maior brevidade possível, para que, se for o caso, o empregado restitua à empresa as diárias recebidas antecipadamente.

Parágrafo Oitavo: Em conformidade com o disposto na alínea "a" do item 2.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE os seguintes documentos nos devidos prazos:

DOCUMENTO	PRAZO
Relação dos profissionais designados para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, contendo nome completo, cargo ou função, valor do salário, horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), além de dados relativos à escolaridade mínima e à capacitação, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso	Antes do início da prestação dos serviços.
Contrato de Trabalho devidamente assinado pelas partes Exames médicos admissionais dos trabalhadores designados para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE	Em até 10 (dez) dias após o início da prestação dos serviços.

Parágrafo Nono: Para cada novo profissional que vier a ser designado para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, ao longo da vigência do contrato, a CONTRATADA deve apresentar os documentos indicados no parágrafo anterior, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da admissão.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a ocorrência de substituição de trabalhador terceirizado que preste serviços em suas dependências, encaminhando-lhe, no mesmo prazo, os documentos indicados no Parágrafo Oitavo desta Cláusula, relativos ao trabalhador designado como substituto.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os profissionais selecionados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de condução de veículos deverão atender às demandas do CONTRATANTE, conduzindo os veículos oficiais existentes ou quaisquer outros que venham a ser adquiridos, sendo certo que a CONTRATANTE deverá arcar com as despesas decorrentes de avarias, de multas de trânsito e de acidentes envolvendo os veículos oficiais conduzidos e/ou manobrados pelos empregados da empresa, ocorridos durante a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Segundo: O CONTRATANTE

realizará reuniões, com a presença do Gestor, dos Fiscais Administrativos titulares e substitutos e do preposto designado pela CONTRATADA, registrando as questões tratadas em ata assinada por todos os presentes, nas seguintes ocasiões:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- a. após a assinatura do contrato e antes do início da prestação dos serviços, será promovida reunião para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações pertinentes às obrigações contratuais, aos mecanismos de fiscalização, às estratégias para execução do objeto, ao método de aferição dos resultados e às sanções aplicáveis, entre outras;
- **b.** ao longo da vigência do contrato, será promovida, no mínimo, 1 (uma) reunião a cada 6 (seis) meses, de modo a garantir a qualidade da execução dos serviços e o alcance dos resultados e critérios estabelecidos.

Parágrafo Décimo Terceiro: A CONTRATADA

obriga-se a efetuar o pagamento ou a entrega do vale-transporte e do vale-alimentação aos profissionais terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços, em quantidade suficiente para todo o mês, sabendo-se, com relação ao vale-transporte, que:

- a) No deslocamento entre a residência e o local de trabalho, o profissional não deverá caminhar mais do que 1km (um quilômetro) por trajeto, salvo se não houver transporte público disponível em horários compatíveis com os de início e término da jornada de trabalho;
- **b**) Se o pagamento ou a entrega do vale-transporte não ocorrer no prazo indicado neste parágrafo e, em razão disso, o trabalhador vier a arcar com o custo do deslocamento entre sua residência e o seu local de trabalho, deverá ele ser ressarcido pela CONTRATADA, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data em que lhe for dada a ciência do fato;
- c) O descumprimento da obrigação prevista neste parágrafo autoriza a falta ao trabalho, caso em que a CONTRATADA estará proibida de descontar, do trabalhador, o valor correspondente ao(s) dia(s) não trabalhado(s), ficando obrigada, ainda, a promover a cobertura do posto de trabalho;
- **d**) Em caso de paralisação do transporte coletivo, deverá a CONTRATADA promover o transporte do(s) trabalhador(es) terceirizado(s) no trajeto entre a residência e o local de trabalho, por meio próprio, não podendo tal ônus ser transferido ao CONTRATANTE;
- e) É obrigatória a apresentação ao CONTRATANTE, mensalmente, da relação de trabalhadores que optarem, expressamente, pelo não recebimento de vale-transporte.

Parágrafo Décimo Quarto: A CONTRATADA

apresentará ao CONTRATANTE, ao final de cada mês, o saldo residual existente nos cartões de valetransporte e de vale alimentação de todos os profissionais que recebam tais benefícios, bem como o comprovante de pagamento dos benefícios a serem utilizados no mês subsequente nos termos do parágrafo anterior, sendo certo que o valor correspondente ao vale-transporte e/ou vale-alimentação pagos/fornecidos ao trabalhador terceirizado e que não for utilizado no mês a que se referir, em razão de ausências ao trabalho, poderá ser objeto de desconto por ocasião do fornecimento do(s) mesmo(s) benefício(s) do mês subsequente, sendo vedado o desconto do valor correspondente diretamente no salário ou em eventuais gratificações ou adicionais.

Parágrafo Décimo Quinto: Caberá à CONTRATADA

apresentar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias do início do gozo, o plano de férias dos trabalhadores terceirizados contendo a relação de empregados que usufruirão de férias no mês subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los em tais períodos.

Parágrafo Décimo Sexto: A CONTRATADA deverá

comunicar ao CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a ocorrência de desligamento de trabalhador terceirizado que preste serviços em suas dependências, encaminhandolhe, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção do(s) contrato(s) de trabalho, os documentos



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

abaixo relacionados, referentes a cada trabalhador terceirizado que for dispensado:

- a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), devidamente homologado, quando exigível;
- b) Formulário de concessão de Aviso Prévio;
- c) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do requerimento do Seguro Desemprego (SD), nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o benefício;
- d) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes à rescisão contratual;
- e) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada trabalhador dispensado; e
- f) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame demissional.

Parágrafo Décimo Sétimo: A prestação dos serviços deverá ser implementada nos ambientes de trabalho já existentes no CONTRATANTE e sem que haja interrupção das atividades ordinariamente desempenhadas por magistrados e servidores, com observância às Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego (atual Ministério da Economia), em especial a NR nº 24, que dispõe sobre as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

Parágrafo Décimo Oitavo: Em regra, a comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correio eletrônico, devendo a Contratada dirigir suas mensagens para o seguinte endereço: saa.terceirizacao@trt3.jus.br.

Parágrafo Décimo Nono: Em regra, as providências solicitadas pelo gestor ou pelo fiscal deverão ser cumpridas pela CONTRATADA de forma imediata, salvo quando sua adoção depender de medidas de caráter técnico, caso em que deverão ser atendidas em prazo razoável, a ser estipulado pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificidade da questão.

Parágrafo Vigésimo: É vedado a magistrados e servidores dirigirem-se aos profissionais terceirizados para fazer reclamações ou dar-lhes ordens diretamente, devendo tais questões serem comunicadas ao preposto da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA DO PESSOAL E DOS QUANTITATIVOS:

Os postos de trabalho a serem disponibilizados, os quantitativos correspondentes, as funções a serem exercidas e a jornada de trabalho a ser cumprida pelos trabalhadores terceirizados encontram-se discriminados nos subitens 3.5 e 6.1 do Termo de Referência e conforme tabela a seguir:

Descrição dos Postos de Trabalho	Quan Postos de Trabalho a contratar	tidade Profissionais por Posto	Nº de horas semanais/escala por posto de trabalho	Horário de Distribuição dos postos
Posto de trabalho de motorista executivo - segunda a sexta-feira	14	01	44 horas	6h às 22h (segunda a sexta-feira)



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

Posto de trabalho de motorista executivo com diária - segunda a sexta-feira	04	01	44 horas	6h às 22h (segunda a sexta-feira)
Posto de trabalho de motorista executivo 12x36 – diurno	01	02	12x36	07h às 19h
Posto de trabalho de motorista executivo 12x36 – noturno	01	02	12x36	19h às 07h
Posto de trabalho de manobrista - segunda a sexta-feira	02	01	44 horas	6h às 22h (segunda a sexta-feira)
Posto de trabalho de supervisor - segunda a sexta-feira	01	01	44 horas	6h às 22h (segunda a sexta-feira)
TOTAL	23 postos	25 profissionais		

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATADA disponibilizar, para a prestação dos serviços, profissionais terceirizados:

- a) Devidamente habilitados, em conformidade com as normas pertinentes a cada categoria profissional e com os critérios de qualificação mínima, atribuições e especificações técnicas exigidos no subitem 6.1 do Termo de Referência;
- **b**) Devidamente uniformizados, inclusive portando o crachá de identificação funcional, em conformidade com as especificações no subitem 6.1 do Termo de Referência, vedado o repasse do custo correspondente ao profissional;
- c) Com conhecimento básico acerca dos serviços a serem executados; e
- d) Capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

Parágrafo Segundo: Os profissionais contratados para prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE deverão ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos completos, tendo sido, comprovadamente, submetidos e aprovados em exames de perfil psicológico e dinâmica de grupo, aplicados por profissional especializado, e possuindo as seguintes qualificações mínimas:

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
	Ensino médio concluído;
Motorista executivo	Carteira de Habilitação categoria "D" ou "E";
(CBO:7823-10)	Experiência mínima de 03 (três) anos; e
	Comunicação clara, educada e objetiva.
	Ensino fundamental concluído;
Manobrista	Carteira de Habilitação categoria "B" ou "D";
(CBO: 5141-10)	Experiência mínima de 03 (três) anos; e
	Assimilação de instruções e raciocínio rápido.
Supervisor Ensino Médio concluído;	
(CBO: 4101-05) Carteira de Habilitação categoria "B" ou "D";	



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

Experiência mínima de 03 (três) anos como supervisor; Conhecimentos básicos de informática (Internet, Word e Excel); Capacidade de tomar decisões;
Liderança; e Trabalho em equipe.

Parágrafo Terceiro: Os profissionais alocados nos postos de trabalho de supervisão deverão ser devidamente treinados, com capacidade de liderança, responsabilidade da função, atendimento de pessoas, motivação de equipe, identificação de riscos em geral e outros necessários à capacitação profissional de Supervisor.

Parágrafo Quarto: Os profissionais terceirizados deverão cumprir as obrigações gerais a seguir relacionadas, além das atribuições específicas e pertinentes à categoria profissional de que fizerem parte:

- **a.** Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro trabalhador ou quando autorizado pelo supervisor;
- **b.** Apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, asseado e identificado por crachá;
- **c.** Cumprir as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE para acesso às suas dependências, além das demais normas internas;
- **d.** Zelar pelos veículos sob sua responsabilidade e pelos acessórios neles instalados;
- e. Comunicar ao supervisor a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços;
- f.Observar as normas relativas à conduta profissional e as técnicas de atendimento ao público, agindo com cortesia, educação, urbanidade e fino trato com magistrados, servidores e com o público em geral;
- g. Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE que esteja sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a boa aparência dos locais de trabalho e solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- **h.** Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- i. Conhecer as atribuições e a finalidade do posto de trabalho que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- **j.** Assumir o posto de trabalho com todos os acessórios necessários para a adequada prestação dos serviços;
- **k.** Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto de trabalho, relatando ao sucessor eventuais ordens e orientações recebidas durante a jornada de trabalho;
- Guardar sigilo em relação a assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude da prestação dos serviços;
- m. Manter atualizada a documentação utilizada no posto de trabalho;
- **n.** Buscar orientação junto ao supervisor, em caso de dificuldades no desempenho das suas atividades, repassando-lhe o problema;
- **o.** Adotar as providências que estiverem ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- **p.** Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante, com a qual vier a ter contato em razão da prestação dos serviços;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- **q.** Observar se os veículos estão em perfeitas condições de limpeza, fazendo a devida comunicação à área competente sempre que verificar o não atendimento destas condições;
- **r.** Seguir rigorosamente as orientações aplicáveis em caso de acidente com veículos oficiais do CONTRATANTE:
- s. Comunicar-se com a área competente do CONTRATANTE sempre que, durante a execução dos serviços, ocorra qualquer impedimento, com vistas às medidas de socorro, transporte de passageiros ou acionamento de perícia;
- **t.** Aguardar no local da ocorrência, em caso de acidente, mantendo o veículo sob sua guarda até sua liberação pelo representante do CONTRATANTE, exceto em caso de necessidade de sua remoção, para socorro, ou de prestação de socorro às vítimas;
- **u.** Zelar pela fiel observância das regras fixadas pelo CONTRATANTE para a utilização do transporte;
- v. Portar Carteira Nacional de Habilitação válida (Sendo D ou E para motoristas e B ou D para manobristas e supervisor); e
- w. Certificar-se de que estejam no veículo os documentos e equipamentos de porte obrigatório.

afrodescendentes, durante toda a execução do contrato.

Parágrafo Quinto: Conforme Ato nº 779/GDGSET.GP, de 20 de novembro de 2013, publicado no BI nº 46, de 22 de novembro de 2013, do TST, um mínimo de 10% (dez por cento) das vagas previstas no contrato deve ser preenchidas por trabalhadores

CLÁUSULA QUINTA DA JORNADA DE TRABALHO E INTERVALO INTRAJORNADA:

Os serviços serão prestados de acordo com os turnos estabelecidos pelo CONTRATANTE, podendo ser alterados a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, respeitada a carga horária diária e o repouso semanal remunerado da categoria.

Parágrafo Primeiro: Os profissionais terceirizados deverão cumprir a jornada de trabalho no período entre 6h e 22h, ou no horário que melhor convier ao CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, exceto aqueles que estejam submetidos ao cumprimento de jornada em turnos ininterruptos de revezamento de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12 x 36), respeitada, em qualquer caso, a carga horária semanal máxima da categoria profissional, não se admitindo, em hipótese alguma, a chamada "dobra".

Parágrafo Segundo: Ficará a cargo da CONTRATADA e do CONTRATANTE definir, em conjunto, as escalas para o cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais terceirizados, sendo que a escala de serviços deverá ser cumprida observando-se pontualmente os horários de entrada e saída.

Parágrafo Terceiro: A jornada dos postos de trabalho de 44h semanais poderá, eventualmente, ser flexibilizada, a critério do CONTRATANTE, observados os seguintes aspectos:

a) A jornada diária poderá ser elastecida de acordo com interesse do CONTRATANTE, com compensação de segunda a sexta-feira, desde que não extrapole o limite semanal de horas. Isto é, as



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

4 horas excedentes da 40ª poderão ser diluídas durante a semana, caso não sejam cumpridas no sábado;

- b) Nos termos da Súmula 85 do TST, caso não seja essa possibilidade abarcada expressamente pela convenção coletiva da categoria, para efeitos de compensação das 4 horas excedentes da 40ª, de segunda a sexta-feira, a CONTRATADA deverá apresentar, até 10 (dez) dias após o início dos serviços, acordo escrito de prorrogação e/ou compensação com o empregado, com anuência do sindicato da categoria;
- c) Os dias/horas em que não houver prestação de serviços em virtude de feriados exclusivos do Poder Judiciário, recesso e "pontes" entre feriado e final de semana e quaisquer outros motivos que venham a interromper a prestação dos serviços poderão ser compensados mediante solicitação formal do gestor, sempre em dias úteis, das 06h00 às 22h00, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do 1º dia útil após a citada dispensa.

Parágrafo Quarto: É vedado a magistrados e servidores promover ajustes na jornada de trabalho dos profissionais terceirizados ou negociar diretamente com eles a concessão de folgas, a compensação de horas trabalhadas. Em caso de comprovada necessidade, deverá ser submetido o pedido ao Gestor do contrato que, amparado por dispositivos legais, contratuais e convencionais, julgará sua viabilidade e o encaminhará à CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: O intervalo para refeição e descanso será concedido de acordo com os parâmetros legais, nos seguintes termos:

- a) Uma hora para os profissionais terceirizados submetidos à jornada de trabalho de 8h48min diários e 44h semanais; e
- **b**) Para os profissionais terceirizados ocupantes de postos de motorista executivo com jornada de 12x36 diurna ou noturna, a prestação de serviço será ininterrupta, devendo o tempo correspondente ao intervalo intrajornada ser indenizado, conforme autorizado pelo art. 59-A da CLT e previsto na Planilha de Custos e Formação de Preços das referidas categorias profissionais.

Parágrafo Sexto: Havendo autorização normativa expressa na legislação trabalhista, em instrumento coletivo ou em contrato de trabalho, fica facultado à Seção de Transportes do CONTRATANTE optar pelo regime de compensação e banco de horas dentro do mesmo mês, desde que não dilatada a jornada máxima mensal, sendo que o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a compensação das horas referentes ao dia de sábado para execução durante a semana. As horas que, por motivos excepcionais e devidamente justificados, ultrapassarem o limite diário de 8h48min deverão ser compensadas conforme a sistemática de banco de horas autorizada pela CLT e regulamentada por Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Sentença Normativa aplicável à categoria profissional. Nessas situações, o controle de banco de horas deverá ser criteriosamente preenchido pela CONTRATADA, com a ciência e ratificação do fiscal administrativo responsável.

CLÁUSULA SEXTA DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA:

O controle de assiduidade e pontualidade dos empregados ficará a cargo do supervisor, que deverá controlar o registro de seus empregados, responsabilizando-se inclusive pelo período noturno, sob a fiscalização do CONTRATANTE, devendo fornecer, sempre



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

que solicitada pela Seção de Transportes, todas as informações pertinentes ao controle de frequência.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá efetuar o registro dos horários de entrada e de saída, bem como dos horários de início e término do intervalo para refeição e descanso, mediante assinatura do profissional em folha/livro/ficha, devendo os documentos de registro permanecer nos respectivos locais de trabalho durante todo o mês de preenchimento.

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo de cumprimento do parágrafo anterior, os terceirizados deverão registrar, em livro próprio, a entrada e saída nas portarias dos prédios onde estiverem alocados.

Parágrafo Terceiro: A frequência deverá ser registrada, diariamente, permitido ao fiscal do contrato o acesso aos respectivos dados, devendo a CONTRATADA fornecer, sempre que solicitado pela Seção de Transportes, todas as informações pertinentes ao controle de frequência.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS FERIADOS E RECESSOS:

Os postos de trabalho poderão ser requisitados a trabalhar inclusive nos feriados e recessos forenses.

Parágrafo Primeiro: A ocorrência de quaisquer feriados exclusivos ou não do Poder Judiciário, ou ponto facultativo compreendido em dias úteis, não implicará, necessariamente, interrupção dos serviços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de dispensar os serviços, de acordo com a conveniência e a necessidade, podendo, conforme o caso, haver compensação de horas.

Parágrafo Segundo: Na hipótese em que o CONTRATANTE optar pela dispensa dos serviços, os respectivos dias não serão descontados do pagamento da fatura, razão pela qual deverão ser creditados aos empregados normalmente, incluindo os benefícios.

Parágrafo Terceiro: Caso haja funcionamento regular dos postos de trabalho nos dias e horários do calendário judiciário, o CONTRATANTE não pagará valores adicionais pelas horas ou dias de serviços realizados, vez que esses dias e horas foram considerados no cálculo do valor final da proposta da empresa CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Nos períodos de recesso ou feriados forenses poderá não ser necessário o funcionamento dos postos de trabalho nos horários pré-definidos. Nesses casos, deverá ser observado o horário estabelecido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Os dias/horas em que não houver prestação de serviços em virtude de feriados exclusivos do Poder Judiciário, recesso e "pontes" entre feriado e final de semana e quaisquer outros motivos que venham a interromper a prestação dos serviços poderão ser compensados mediante solicitação formal do gestor, sempre em dias úteis, das 06h00 às 22h00, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do 1º dia útil após a citada dispensa.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

CLÁUSULA OITAVA DO TREINAMENTO:

A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamentos aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, em conformidade com o Conteúdo Programático constante do Anexo IV do Termo de Referência que integra o Edital de Licitação, a saber:

- a) O "Treinamento Introdutório", descrito no item 1 do Anexo IV do Termo de Referência, será disponibilizado a todos os profissionais terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE e terá carga horária mínima de 01 (uma) hora de duração;
- b) Para os postos de motoristas e supervisor, além do "Treinamento introdutório", a CONTRATADA deverá proporcionar "Curso de Reciclagem" aos motoristas executivos, periodicamente, devendo a participação de cada profissional ter o intervalo máximo de dois anos, sem que isso implique em ônus para o CONTRATANTE ou para os empregados, e sem prejuízo à prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A participação dos motoristas terceirizados no "Curso de Reciclagem" deverá ser comprovada por meio do envio de envio do "Certificado de Participação em Curso", emitido pelo órgão ou empresa que ministrar o curso, observando-se que:

- a) Os certificados deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico do CONTRATANTE (saa.terceirizacao@trt3.jus.br), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do curso;
- **b**) O curso de reciclagem com duração mínima de 16 (dezesseis) horas deverá contemplar no mínimo: relações interpessoais, noções de ética e cidadania, primeiros socorros e direção defensiva, conforme descrito no Anexo IV do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: A participação dos trabalhadores terceirizados nos treinamentos mencionados nas alíneas do *caput* desta Cláusula, inclusive dos trabalhadores que forem admitidos ao longo da vigência do contrato, deverá ser comprovada por meio do envio do "Certificado de Participação em Treinamento", para o endereço eletrônico do CONTRATANTE (saa.terceirizacao@trt3.jus.br), no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de início da prestação de serviços do trabalhador terceirizado.

Parágrafo Terceiro: O atraso no envio dos "Certificados de Participação em Treinamento" e "Curso de Reciclagem" ao CONTRATANTE estará configurado a partir do 61° (sexagésimo primeiro) dia, contado da data de início da prestação de serviços do profissional terceirizado nas dependências do CONTRATANTE, e ensejará a aplicação da penalidade cabível, prevista na Cláusula Vigésima Quarta, parágrafo primeiro, alínea "a" deste contrato.

CLÁUSULA NONA DO UNIFORME:

A CONTRATADA deverá fornecer aos profissionais



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

terceirizados uniforme completo, composto por itens novos, de acordo com a categoria profissional e com as especificações abaixo listadas:

QUADRO 1 - MOTORISTAS E SUPERVISOR						
Tipo	Especificações	Qtde. para cada profissional				
Terno	Calça social: tecido oxford/prada ou microfibra, cor azul marinho, modelo masculino, sem pregas, com bolsos em tecido 100% (cem por cento) poliéster, sendo 02 (dois) frontais embutidos, com abertura oblíqua, tipo faca, pesponto a 10 mm (dez milímetros) e 02 (dois) bolsos traseiros, 01 (um) de cada lado, embutidos, com 02 (dois) vivos e de boa qualidade, cós postiço de 3,5 (três centímetros e meio) com extensão retangular, com 07 (sete passantes, travete em 01(uma) das extremidades, fechamento por gancho metálico e 01(um) botão na extensão, barra overlocada. Paletó: tecido oxford/prada ou microfibra, cor azul marinho, modelo masculino, fechamento com 03 (três) botões, 02 (dois) bolsos em baixo com lapela, bolso superior embutido, bolsos interiores embutidos, forrado com tecido 100% poliéster na cor azul marinho.					
Gravata	Gravata : Social, em tecido liso 100% poliéster na cor azul marinho.	02				
Camisa	Camisa social: cor azul claro, manga comprida, em tricoline, 50% (cinquenta por cento) de algodão e 50% (cinquenta por cento) poliéster, colarinho com forro duplo, abertura frontal, com 07 (sete) botões, com 01 (um) bolso do lado esquerdo, com logotipo da empresa bordado.					
Par de sapatos	<u>Sapato</u> : Em couro, na cor preta, solado de borracha, sem cadarço, sem fivela.	01				
Par de meias	Meia : tipo social na cor preta, composição mínima de 60% algodão e 1% elastano.	03				
Cinto	<u>Cinto</u> : Em couro, modelo masculino, 01 (uma) face, na cor preta sem costura, fivela de metal, com garra regulável.	01				
	QUADRO 2 - MANOBRISTA					
Tipo	Especificações	Qtde. para cada profissional				
Camisa	Camisa Camisa social: com manga curta, tecido 100% algodão, com logomarca da empresa no bolso, na cor azul claro.					
Calça	<u>Calça</u> : Tecido Jeans modelo tradicional.	02				
Par de sapatos	Sapato: Em couro, na cor preta, solado de borracha, sem cadarço, sem fivela.	01				
Blusa de frio	Bulsa de Frio: em lã, lisa, na cor azul marinho.	01				

Parágrafo Primeiro: Os uniformes deverão ser padronizados, não se admitindo peças ou itens de marcas ou modelos diferentes para uma mesma categoria profissional, devendo a entrega ocorrer:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- a) Antes do início da prestação dos serviços nas dependências do CONTRATANTE, de forma que os profissionais já estejam uniformizados desde o primeiro dia de trabalho;
- b) O(s) uniforme(s) destinado(s) a(os) profissionais terceirizados que, por ocasião do início da vigência do contrato, já estejam prestando serviços nas dependências do CONTRATANTE deverá(ão) ser entregue(s) no local de lotação dos referidos profissionais, sob a responsabilidade do fiscal administrativo;
- c) Para as categorias profissionais de motorista e supervisor, a CONTRATADA deverá fornecer a cada empregado:
 - 1. A cada período de 06 (seis) meses, 03 (três) camisas e 03 (três) pares de meia; e
 - **2.** A cada período de 12 (doze) meses, 02 (dois) ternos (paletó e calça), 01 (um) sapato, 01 (um) cinto e 02 (duas) gravatas;
- **d**) Para a categoria profissional de manobrista a CONTRATADA deverá fornecer a cada empregado a cada período de 12 (doze) meses: 03 (três) camisas, 02 (duas) calças, 01 (um) sapato e 01 (uma) blusa de frio.

Parágrafo Segundo: O termo inicial de contagem de prazo indicado para o fornecimento dos uniformes, mencionado nas alíneas "c" e "d" do parágrafo anterior será o primeiro dia de prestação de serviços do profissional terceirizado.

Parágrafo Terceiro: O trabalhador terceirizado, ocupante efetivo ou temporário de posto de trabalho nas dependências do CONTRATANTE, deverá apresentar-se ao serviço devidamente uniformizado e portando crachá de identificação, o qual deverá conter a logomarca da CONTRATADA, seu nome completo e a categoria profissional a que pertence. A CONTRATADA deverá fornecer crachás de identificação novos aos trabalhadores terceirizados, por ocasião do início da prestação de serviços e sempre que verificar essa necessidade ou a pedido do CONTRATANTE, que o fará por meio de correspondência eletrônica a ser enviada à CONTRATADA, com cópia para o endereço eletrônico do CONTRATANTE (saa.terceirizacao@trt3.jus.br).

Parágrafo Quarto: Os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, e para tal, a CONTRATADA deverá apresentar amostra do modelo das peças e da qualidade do tecido que deverão ser entregues antes do fornecimento definitivo dos uniformes, na Secretaria de Apoio Administrativo, no 7º andar do prédio do TRT-3 localizado na Rua Desembargador Drumond, n. 41, bairro Serra, nesta Capital, aos cuidados da servidora Cássia Aparecida de Azevedo Fernandes.

Parágrafo Quinto: Uma vez aprovadas, as amostras deverão ser entregues ao CONTRATANTE, que as utilizará para a verificação da conformidade do uniforme, por ocasião de seu fornecimento. A conformidade dos uniformes fornecidos pela Contratada deverá ser aferida pelo fiscal administrativo no momento da entrega, com base nas especificações constantes do Termo de Referência e deste contrato.

Parágrafo Sexto: Por ocasião da entrega dos uniformes a CONTRATADA deverá utilizar o "Formulário/recibo de entrega de uniformes" de acordo com o modelo constante do Anexo II do Termo de Referência, momento em que não haverá ateste do terceirizado nem do fiscal administrativo.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

Parágrafo Sétimo: Verificada a regularidade da entrega do(s) uniforme(s), o profissional terceirizado e o fiscal administrativo da unidade atestarão tal fato no formulário/recibo de entrega, em campo próprio, destinado a essa finalidade, sendo certo que no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar os "Formulários/recibos de entrega de uniformes" para o endereço eletrônico (saa.terceirizacao@trt3.jus.br). Por ocasião do recebimento do formulário/recibo de entrega, o fiscal administrativo deverá verificar se as especificações, os itens e os quantitativos de uniformes indicados no referido documento conferem com aqueles efetivamente entregues ao terceirizado. Os formulários serão digitalizados pelo fiscal administrativo e arquivados em pasta própria.

Parágrafo Oitavo: Qualquer alteração em peça/item do uniforme deverá ser precedida de pedido formal da CONTRATADA, por meio de Ofício dirigido ao gestor do contrato, com a demonstração da necessidade.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, exigir a substituição de peça(s) que não atender(em) às especificações constantes deste instrumento e do Termo de Referência.

Parágrafo Décimo: Em ambas as hipóteses constantes desta Cláusula (substituição e/ou alteração), a CONTRATADA deverá apresentar amostra da peça/item substituto para aprovação do CONTRATANTE, antes da troca efetiva.

Parágrafo Décimo Primeiro: Havendo necessidade, deverá a CONTRATADA promover a substituição do(s) uniforme(s), que não esteja(m) de acordo com as especificações deste Termo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da entrega do uniforme.

Parágrafo Décimo Segundo: Por ocasião da substituição de uniforme(s) danificado(s) a CONTRATADA deverá encaminhar à fiscalização do CONTRATANTE, juntamente com o(s) novo(s) uniforme(s), o formulário/recibo de entrega.

Parágrafo Décimo Terceiro: A CONTRATADA deverá fornecer peças extras de uniforme à(s) trabalhadora(s) terceirizada(s) gestante(s), na medida em que fizerem necessários ajustes no tamanho, em prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE, podendo, ainda, o CONTRATANTE exigir substituição de peça(s) que julgar inadequada(s).

Parágrafo Décimo Quarto: Os custos relativos ao fornecimento dos uniformes serão exclusivamente da CONTRATADA, não podendo ser repassados aos trabalhadores terceirizados.

Parágrafo Décimo Quinto: A CONTRATADA não poderá exigir dos trabalhadores terceirizados a devolução do(s) uniforme(s) antigo(s) e/ou danificado(s), por ocasião da entrega do(s) novo(s) ou do fim dos contratos de trabalho.

Parágrafo Décimo Sexto: A CONTRATADA se obriga a fornecer aos profissionais a serem alocados nos postos de trabalho armários individuais, tipo roupeiro com cadeado e ou fechadura, totalizando do quantitativo de 25 (vinte e cinco) armários, para guarda de pertences pessoais, os quais deverão ser instalados em local colocado à disposição pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Sétimo: A CONTRATADA deverá



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

fiscalizar a limpeza e a organização dos vestiários de uso dos empregados alocados nos postos de serviço, aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis aos que não atenderem às orientações.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO:

A CONTRATADA deverá fornecer para cada motorista e o supervisor 01 (um) aparelho celular, habilitado com assinatura de plano pós-pago, nas seguintes condições:

- a) O valor da franquia mensal deverá corresponder ao plano mínimo da operadora contratada pela empresa, e será lançado na Planilha de Custo e Formação de Preços como custos indiretos;
- **b**) Considerando a necessidade de se evitar falhas de comunicação, a empresa CONTRATADA deverá observar qual (quais) empresa (s) de telefonia móvel dispõe (m) de equipamentos repetidores de sinal nas dependências do CONTRATANTE, especialmente nas garagens;
- c) O quantitativo total de aparelhos celulares deverá ser de 23 (vinte e três); e
- **d**) Aparelhos celulares que apresentarem problemas técnicos deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, até o 10° (décimo) dia corrido do mês subsequente ao da prestação dos serviços, pelos fiscais administrativos;
- **b) Definitivamente**, até o 30° dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e será realizado por comissão constituída pelo gestor e pelos fiscais administrativos.

Parágrafo Primeiro: Durante a etapa de recebimento provisório, de modo a viabilizar que a fiscalização administrativa promova a verificação da regularidade dos serviços prestados quanto aos aspectos fiscais e trabalhistas, a CONTRATADA deverá apresentar, em arquivos digitais a serem encaminhados ao endereço eletrônico do CONTRATANTE (saa.terceirizacao@trt3.jus.br), toda documentação prevista no Modelo de Lista de Verificação de Pagamento (Anexo XI do Termo de Referência), nos prazos e especificações detalhados a seguir:

- a) Até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:
 - 1. Planilha de faturamento preliminar (formato excel), em modelo a ser disponibilizado pelo CONTRATANTE;
 - 2. Listagem analítica da folha de pagamento (formato pdf);
 - 3. Comprovante de pagamento de vale alimentação (formato pdf);
 - **4.** Comprovante de pagamento de vale transporte (formato pdf).
- **b)** Até o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- 1. Planilha de faturamento ajustado (formato excel)
- c) Até o 23º (vigésimo terceiro) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o CONTRATANTE autorizará a emissão das Notas Fiscais, as quais deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, juntamente com a documentação a seguir, todas em formato pdf:
 - 1. Nota Fiscal:
 - 2. Comprovante de quitação da folha de pagamento;
 - 3. Arquivos SEFIP
 - **4.** Protocolo de Envio (Conectividade social);
 - 5. Relação dos Trabalhadores (RE);
 - **6.** Resumo de Fechamento;
 - 7. Relação dos Tomadores/Obras (RET e Resumo RET);
 - **8.** Relatório analítico GRF;
 - **9.** Guia de Recolhimento FGTS (GRF);
 - 10. Guia de Recolhimento INSS (DARF);
 - 11. Relatórios DCTFweb;
 - 12. Relatório de Créditos e Débitos;
 - 13. Relatório Resumo de Créditos e Débitos;
 - 14. Relatório da Declaração Completa;
 - 15. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais
 - **16.** Previdenciários:
 - **17.** Evento e-Social: S-50001 informações das contribuições sociais consolidadas por trabalhador;
 - 18. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - 19. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 20. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Federais e à Dívida Ativa da
 - 21. União (CND Unificada RFB/PGFN);
 - 22. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
 - 23. Certidão Unificada;
 - **24.** TCU Licitantes Inidôneos:
 - **25.** CNJ Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA);
 - 26. Portal Transparência Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e
 - 27. Portal Transparência Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Parágrafo Segundo: Caso se constate a apresentação parcial dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, a CONTRATADA será comunicada pela fiscalização administrativa e se interromperá de imediato o prazo para recebimento definitivo, de modo que novo prazo começará a ser contado a partir da entrega da documentação complementar.

Parágrafo Terceiro: A emissão de Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços prestados. Caso o faturamento e/ou a nota fiscal apresentada contenha erro, a CONTRATADA será comunicada para correção e/ou complementação de informações, ficando o prazo para o recebimento definitivo suspenso até que todas as divergências



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

sejam dirimidas, procedimento este aplicado, também, diante da falta de documentação necessária para pagamento ou de atraso, pela CONTRATADA, na adoção de outras providências reputadas necessárias pelo Contratante durante a fase de aceitação do objeto

Parágrafo Quarto: Caso se verifique a necessidade de apresentação de documentação que não esteja listada no Anexo XI do Termo de Referência, deverá a CONTRATADA enviar o novo documento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A sistemática a ser percorrida para recebimento e aceitação do objeto está detalhada na tabela a seguir:

Etapas do Recebimento e Aceitação do Objeto				
	Até 10° dia corrido do mês subsequente ao da prestação dos serviços:			
	Fiscais administrativos coletarão:			
	Formulários de frequência dos terceirizados (Anexo XII)			
	• Formulários de avaliação da qualidade dos serviços prestados (Anexo III)			
	Outras ocorrências e/ou documentações necessárias			
Recebimento Provisório	 <u>Contratada</u> encaminhará à fiscalização administrativa: Faturamento preliminar Listagem analítica da folha de pagamento 			
110/150110	Até 15° dia corrido do mês subsequente ao da prestação dos serviços:			
	<u>Fiscais administrativos</u> deverão:			
	• Tratar as informações coletadas (frequência) e confrontar com o faturamento preliminar apresentado pela			
	Contratada			
	• Apurar o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e eventual fator redutor a ser aplicado no faturamento mensal, a partir dos formulários de IMR.			
	Comunicar à Contratada sobre a necessidade de realizar eventuais ajustes no faturamento			



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

Até 20° dia corrido do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

• Contratada deverá enviar o faturamento ajustado e, se for o caso, possível discordância justificada quanto a eventual fator redutor (IMR) a ser aplicado na fatura mensal

Até 23º dia corrido do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

Fiscais administrativos deverão:

- a) Finalizar a conferência do faturamento ajustado
- b) Redigir o relatório circunstanciado
- c) Autorizar a emissão da nota fiscal

Até 26° dia corrido do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

d) A Contratada deverá encaminhar a nota fiscal e a documentação condicionante completa para a fiscalização administrativa.

Até 30° dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

Fiscais administrativos deverão:

- Verificar o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e eventual fator redutor a ser aplicado no valor da Nota fiscal, a partir dos formulários de IMR coletados.
- Realizar a conferência da nota fiscal

Recebimento Definitivo

- Montar o processo de pagamento conforme check-list constante do Anexo XI
- Submeter o processo ao gestor

Comissão constituída pelo gestor fiscais administrativos

- Assinar o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XIII) ²
- Submeter processo ao Setor Orçamentário responsável pela liquidação e pagamento de serviços terceirizados
- ² A partir do recebimento definitivo da nota fiscal, o pagamento será efetuado pelo



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

Contratante em até 10 (dez) dias úteis.	

Parágrafo Sexto: Os prazos estabelecidos na sistemática de recebimento e aceitação do objeto deverão ser criteriosamente observados por todos os envolvidos (CONTRATADA, fiscais administrativos e gestor), devendo ser apresentada justificativa para eventuais atrasos. Caso o prazo limite estabelecido para alguma das etapas incida em feriado ou final de semana, deverá ser considerado o dia útil imediatamente anterior.

Parágrafo Sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS:

A avaliação da qualidade dos serviços prestados será feita pelo fiscal administrativo, mensalmente, para elaboração de relatório, por meio de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), de acordo com o modelo previsto no Anexo III do Termo de Referência, que compreenderá a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados, em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade dos serviços prestados;
- **b)** Os recursos humanos empregados para a execução do objeto, considerando-se a quantidade e a formação profissional mínima exigidas neste Termo de Referência;
- c) A adequação dos serviços prestados às rotinas de execução previamente estabelecidas; e
- d) O cumprimento das demais obrigações contratuais

Parágrafo Primeiro: O pagamento deverá ser redimensionado de acordo com os indicadores estabelecidos no IMR e a correção das faltas, falhas e



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

irregularidades eventualmente constatadas, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir o resultado esperado, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados; e
- **b**) Deixar de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou em quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Segundo: A prestação de serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada, de forma injustificada e/ou reiterada, ensejará a aplicação de fatores redutores, por ocasião do pagamento, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, prevista na Cláusula Vigésima Quarta, parágrafo primeiro, alínea "b" deste contrato.

Parágrafo Terceiro: A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Excepcionalmente, será admitida a prestação de serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada, mediante justificativa expressa da excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios à vontade da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Caberá ao fiscal administrativo as avaliações da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços, e encaminhamento à CONTRATADA do Relatório de Avaliação da Qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS PREÇOS:

Pela prestação integral dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global mensal de R\$ XXXXXXX (valor por extenso), em conformidade com as planilhas de custos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, sintetizadas na tabela abaixo, a saber:

Nº	Posto de Trabalho	Jornada	Quantidade de Postos	Valor unitário do posto R\$	Valor mensal dos Postos R\$
01	Motorista Executivo	44h	14		
02	Motorista Executivo com Diária	44h	04		
03	Motorista Executivo	12x36 diurno	01		
04	Motorista Executivo	12x36 noturno	01		



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

05	Manobrista	44h	02	
06	Supervisor	44h	01	
	VALOR MENSA	L TOTAL M		

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratados estão inclusos todos quaisquer impostos, taxas e despesas, tais como administração local e central, mão-de-obra, transportes, fornecimento de uniformes e equipamentos pessoais indispensáveis à execução dos serviços, encargos sociais, seguros, insumos, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação do serviço, lucro, benefícios diretos ou indiretos concedidos através de acordo/dissídio coletivo da categoria, a que estiverem vinculados os seus empregados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA arcará com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis, decorrentes de eventos futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: À CONTRATADA cabe responder, nos prazos legais, por todos os custos decorrentes da prestação dos serviços indicados na Planilha de Formação de Preços constante do Anexo V, além de outros que vierem a ser criados por lei ou normas coletivas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES xxxxx- xxxxxx, e Nota de Empenho xxxxxxxx emitida pelo CONTRATANTE, em xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará mensalmente Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês anterior, que será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital e neste contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA encaminhará, mensalmente, ao CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista elencados no Anexo XI do Termo de Referência (Lista de Verificação de Pagamento), devendo o resumo discriminado de faturamento ser apresentado em modelo a ser disponibilizado pelo CONTRATANTE (formato excel), incluindo, dentre outras informações, a indicação do nome e CPF dos terceirizados, a quantidade de dias trabalhados e o valor faturado por posto. O CONTRATANTE poderá, ainda, solicitar à CONTRATADA o encaminhamento



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

das guias de recolhimento de ISSQN juntamente com as notas fiscais. Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Terceiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. Por ocasião do pagamento, deverá a Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) efetuar a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial aquela constante do art. 31 da Lei nº 8.212/1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, quando couber.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$\mathbf{EM} = \mathbf{N} \times \mathbf{VP} \times \mathbf{I}$				
Onde:	EM = Encargos moratórios			
	N = Número de dias entre a data	limite prevista para o pagame	nto e a do efetivo pagamento	
	VP = Valor da parcela a ser paga			
	I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:			
	I = (TX)/365	I = (6/100)/365	I = 0,0001644	
	TX = Percentual da taxa anual =	6%		

Parágrafo Quinto: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Considerando a mensuração do percentual de pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços, feita com base nos parâmetros definidos, de forma prévia e objetiva, no IMR, haverá retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, nos termos do subitem 1 do Anexo VIII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a. Não produziu os resultados pactuados;
- b. Deixou de executar os serviços contratados ou não os executou com a qualidade mínima exigida;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

e/ou

c. Deixou de utilizar recursos humanos exigidos para a execução dos serviços contratados ou utilizouos com qualidade ou em quantidade inferior à pactuada.

Parágrafo Sétimo: Quando houver retenção ou glosa, o CONTRATANTE deverá comunicar a ocorrência à CONTRATADA, a fim de que emita a Nota Fiscal com o valor exato, devidamente dimensionado, de modo a evitar a incidência de tributação sobre o valor glosado pela Administração.

Parágrafo Oitavo: Também serão glosados do faturamento os valores correspondentes aos benefícios de transporte e auxílio refeição/alimentação em relação aos dias em que não houver expediente, em razão de ponto facultativo, feriado ou qualquer outra hipótese de suspensão das atividades que dispense a prestação dos serviços terceirizados.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE providenciará o desconto, na Nota Fiscal a ser paga à CONTRATADA, do valor global que seria devido a título de vale-transporte, em relação aos trabalhadores terceirizados que expressamente tenham optado por não receber o referido benefício, previsto na Lei nº 7.418/1985 e regulamentado pelo Decreto nº 95.247/1987.

Parágrafo Décimo: Em razão da redução dos quantitativos de postos durante o recesso judiciário, serão glosados dos faturamentos dos meses de dezembro e janeiro os valores correspondentes aos dias de trabalho não prestados por esses postos nesse período, em relação aos quais faculta-se à CONTRATADA conceder férias aos respectivos empregados, sem necessidade de reposição de mão de obra, durante o período compreendido pelo recesso. Caso a redução dos quantitativos supere o percentual previsto e/ou alcance outros postos de trabalho, a glosa relativa ao percentual excedente e/ou a outros postos restringir-se-á aos benefícios de transporte e auxílio refeição/alimentação, a ser apurado no faturamento do mês seguinte.

Parágrafo Décimo Primeiro: A adequação de pagamento, após o primeiro ano de vigência contratual, observará a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados, bem como dos encargos sobre eles incidentes, conforme previsão constante do parágrafo segundo da Cláusula Décima Sétima deste contrato.

Parágrafo Décimo Segundo: O descumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas pela CONTRATADA ensejará a retenção do pagamento do valor relativo à Nota Fiscal/Fatura mensal, em valor proporcional ao do inadimplemento, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima Quarta, parágrafo primeiro, alínea "b" deste contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro: Constatada a ocorrência de atraso no cumprimento de obrigação trabalhista por período superior a 15 (quinze) dias, poderá o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor correspondente diretamente ao(s) profissionais(es) terceirizado(s) que preste(m) serviços em suas dependências, cabendo-lhe comunicar a ocorrência ao Ministério da Economia (que incorporou a pasta do antigo Ministério do Trabalho e Emprego, extinto por força da Medida Provisória nº 870/2019).

Parágrafo Décimo Quarto: O contrato só será considerado cumprido mediante comprovação da quitação de todas as obrigações previdenciárias,



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

fiscais e trabalhistas, referentes aos profissionais terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, inclusive das obrigações relativas ao pagamento das parcelas rescisórias.

Parágrafo Décimo Quinto: O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago, os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Sexto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA:

Serão retidas do valor mensal do contrato e depositadas, em conta bancária aberta em banco público oficial, conforme Acordo de Cooperação Técnica vigente celebrado entre o CONTRATANTE e a Caixa Econômica Federal, ou outro que vier a substituí-lo, as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional de férias, 13° salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários (INSS, SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA/ SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAP / SEBRAE etc.) e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional de férias e 13° salário, conforme Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e suas alterações, e Instrução Normativa TRT3/GP nº 07/2013, decisões do CNJ que vinculem o CONTRATANTE, bem como nas atualizações que vierem a ser editadas ao longo da vigência do contrato, devendo ser integralmente respeitadas na execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Os valores referentes às rubricas de encargos trabalhistas mencionados no *caput* desta cláusula deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA e serão depositados pelo CONTRATANTE, destacados do valor mensal do contrato, em conta-depósito vinculada em instituição bancária, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da CONTRATADA, mediante solicitação do CONTRATANTE ao banco público, por meio de ofício, exclusivamente, para o pagamento encargos trabalhistas e com movimentação somente com autorização do CONTRATANTE, conforme disposto no artigo 6º da Resolução CNJ nº 169/2013. Os valores serão destacados do pagamento mensal devido à CONTRATADA, desde que a prestação dos serviços ocorra com dedicação exclusiva de mão de obra, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

Parágrafo Segundo: Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE a fazer, mensalmente, o desconto na Nota Fiscal/Fatura e a realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas devidas diretamente aos trabalhadores terceirizados, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS decorrentes, quando não for demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial a prevista na Cláusula Vigésima Quarta, parágrafo primeiro, alínea "b" deste Contrato. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento de notificação da fiscalização do contrato, toda a documentação necessária para viabilizar o pagamento diretamente aos trabalhadores terceirizados por parte do CONTRATANTE.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

Parágrafo Terceiro: Quando não for possível a realização dos pagamentos mencionados no parágrafo anterior pelo próprio CONTRATANTE (por exemplo, em razão da falta de apresentação dos documentos pertinentes, tais como folhas de pagamento, Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e demais parcelas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá assinar, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do CONTRATANTE, os documentos de abertura da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CONTRATANTE, conforme modelo indicado no termo de cooperação, ficando a CONTRATADA sujeita à sanção previsto na Cláusula Vigésima Quarta, parágrafo primeiro, alínea "b" deste Contrato, no caso de descumprimento do prazo indicado.

Parágrafo Quinto: Não incorrem despesas para o CONTRATANTE para a abertura, manutenção e movimentação da conta-depósito vinculada, como estabelecido no Acordo Cooperação Técnica firmado entre o CONTRATANTE e a instituição bancária, sendo certo que eventuais despesas para abertura, manutenção e movimentação da conta-depósito vinculada serão suportadas pela CONTRATADA por meio de taxa de administração constante na proposta comercial da CONTRATADA. Caso a instituição financeira promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, tais valores serão destacados do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositados na referida conta.

Parágrafo Sexto: O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores percentuais, incidentes sobre a remuneração, a saber:

Rubrica	Percentual	
a) Férias	9,09%	
b) Terço constitucional de férias	9,09%	
c) 13° (décimo terceiro) salário	3,03%	
d) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa	4,01%	
e) Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário		

Parágrafo Sétimo: O saldo da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice da poupança definido no acordo de cooperação firmado entre o CONTRATANTE e a instituição financeira oficial ou por outro que vier a substituí-lo.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

Parágrafo Oitavo: Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a CONTRATADA e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o CONTRATANTE deverá requerer, por meio da CONTRATADA, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

Parágrafo Nono: No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a CONTRATADA poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do art. 12 da Resolução CNJ nº 169/2013, devendo apresentar ao CONTRATANTE, na situação consignada no inciso II do referido artigo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

Parágrafo Décimo: Nos termos o art. 12 da Resolução CNJ 169/2013, a CONTRATADA poderá solicitar a autorização do CONTRATANTE para:

- **a.** resgatar da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no *caput*, desde que relativas a empregados alocados para a prestação dos serviços contratados;
 - 1. Após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, o CONTRATANTE expedirá a autorização e a encaminhará à instituição financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.

b. movimentar os recursos da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no *caput*.

Parágrafo Décimo Primeiro: A solicitação a que se refere o parágrafo anterior deverá vir acompanhada de planilha contendo os valores despendidos ou que serão objeto de movimentação direta, conforme modelo a ser disponibilizado pelo CONTRATANTE, e ainda a discriminação dos montantes de cada rubrica, referentes a cada empregado, bem como das informações relativas às datas de admissão, de disponibilização ao CONTRATANTE, de aquisição e de fruição do direito.

Parágrafo Décimo Segundo: Para resgate de recursos da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, na forma prevista na alínea "a" do parágrafo décimo desta Cláusula, a CONTRATADA, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao CONTRATANTE os documentos comprobatórios da realização do efetivo pagamento/recolhimento, relativo a cada empregado, das rubricas indicadas no *caput*.

Parágrafo Décimo Terceiro: Para movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, na forma prevista na alínea "b" do parágrafo décimo desta Cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência dos fatos geradores das obrigações/indenizações trabalhistas devidas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis dos seus respectivos prazos de vencimento,



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

acompanhados das informações bancárias necessárias para o pagamento direto aos empregados alocados na execução do contrato.

Parágrafo Décimo Quarto: O CONTRATANTE

solicitará à instituição financeira que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da transferência dos valores para as contas-correntes dos empregados, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

Parágrafo Décimo Quinto: Eventual saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação será liberado à CONTRATADA no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, nos termos do § 4º do art. 14 da Resolução CNJ nº 169/2013.

Parágrafo Décimo Sexto: Os depósitos mencionados no *caput* e no parágrafo primeiro serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

Parágrafo Décimo Sétimo: Todos os termos da Resolução CNJ nº 169/2013 e suas alterações deverão ser observados, tanto na licitação quanto na execução contratual, aplicando-se à conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação, ainda, as decisões do CNJ que vinculem o CONTRATANTE, bem como as atualizações que vierem a ser editadas ao longo da vigência do contrato, pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e do Anexo IX da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação do prazo de vigência do contrato deverá ser justificada por escrito e dependerá de prévia autorização da autoridade competente do CONTRATANTE, observada a vigência do crédito orçamentário, e será formalizada por meio de Termo Aditivo, devendo a instrução processual contemplar:

- a) Demonstração de que os serviços contratados têm natureza continuada;
- **b**) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Justificativa e motivo, por escrito, de que o CONTRATANTE mantém interesse na continuidade prestação dos serviços;
- d) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para o CONTRATANTE:
- e) Manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação;
- **f**) Comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação previstas no Edital de Licitação;
- g) Documentação complementar para a empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa, devendo a Contratada inserida nessa situação utilizar os percentuais médios de recolhimento de PIS



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

e COFINS, nos últimos 12 (doze) meses posteriores à apresentação da proposta ou à última prorrogação do prazo de vigência, a ser comprovado por meio da documentação constante do Anexo XVI do Edital de Licitação.

Parágrafo Segundo: Como condição para a prorrogação do contrato, haverá a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano de contratação, bem como dos encargos sobre eles incidentes, de acordo com as regras abaixo estabelecidas, extraídas da Nota Técnica nº 652/2017 da Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG - (Atual Ministério da Economia):

- a) O aviso prévio trabalhado e o aviso prévio indenizado serão pagos somente no primeiro ano de vigência do contrato, nos termos do item "D" do Módulo 3 da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo V do Termo de Referência que integra o Edital de Licitação;
- **b)** O CONTRATANTE verificará, a cada 12 (doze) meses, a frequência de ocorrência, durante a execução contratual, dos custos discriminados abaixo, suprimindo-os da planilha, caso não tenha havido ocorrência, ou mantendo-os de forma complementar/proporcional, conforme o caso, caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total:
 - **1.** Ausências legais item "B" do Submódulo 4.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo V do Termo de Referência;
 - 2. Licença-paternidade item "C" do Submódulo 4.1" da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo IX do Termo de Referência;
 - **3.** Afastamento por acidente de trabalho item "D" do Submódulo 4.1da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo V do Termo de Referência;
 - **4.** Licença-maternidade item "E" do Submódulo 4.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo V do Termo de Referência; e
 - **5.** Afastamento por doença item "F" do Submódulo 4.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo V do Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA poderá solicitar repactuação do contrato, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada nas alíneas "a" e "b" do parágrafo primeiro desta cláusula, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE, nos moldes estatuídos pelo art.12 do Decreto nº 9.507/2018 e pelos arts. 54 a 60 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

Parágrafo Primeiro: O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, adotados à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- **b**) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de Licitação.

Parágrafo Segundo: Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação, entendendo-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada mediante termo aditivo.

Parágrafo Terceiro: A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Parágrafo Quarto: Além dos documentos mencionados no *caput*, quando da solicitação da repactuação, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Documentação comprobatória do Fator Acidentário de Prevenção (FAP);
- b) Documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bom como certidões no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, extraída do Portal Transparência da CGU; no cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo CNJ e no Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU:
- c) Acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente;
- d) Comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica da variação de custos havida, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

Parágrafo Quinto: Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0}\right) x V$$

Onde:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação ou do mês a que o último reajuste tiver se referido.

- a) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **b**) Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- c) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- **d**) A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:
 - 1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 2. As particularidades do contrato em vigência;
 - 3. A nova planilha com variação dos custos apresentada;
 - **4.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - **5.** Disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo certo que:

- **a)** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo fixado no *caput* deste parágrafo, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- **b**) Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
 - 1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - 2. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- c) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, poderá a CONTRATADA solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação a fim de resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá corrigir os salários de cada empregado na medida em que houver as homologações dos respectivos Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho, obedecendo rigorosamente suas datas-base, independentemente da data de concessão da repactuação do contrato, sendo certo que os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- **b**) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo Oitavo: Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo Nono: A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, ficando esse prazo suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo Décimo: As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, por meio do instituto da revisão de preços, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos, conforme previsto no inciso II, item "d", §§ 5º e 6º, todos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Décimo Primeiro: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial da CONTRATADA, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção e dissídio coletivo de trabalho.

Parágrafo Décimo Segundo: O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo Décimo Terceiro: A CONTRATADA deverá



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

complementar a garantia à execução contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado, como condição para a repactuação e para a revisão, nos termos do *caput* e do parágrafo primeiro da Cláusula Décima Nona deste contrato.

Parágrafo Décimo Quarto: O CONTRATANTE poderá

prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, sendo contado como tempo decorrido para fins da anualidade referente à próxima repactuação.

Parágrafo Décimo Quinto: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico xx/2019 e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, e prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, com validade durante toda a vigência e execução do contrato e, ainda, por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA, sob pena de ser-lhe imputadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: A garantia poderá ser prestada nas

seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, devendo ser efetuado depósito identificado em instituição financeira oficial (Caixa Econômica Federal), com correção monetária, tendo o CONTRATANTE como caucionado e a CONTRATADA como caucionária, sendo certo que o depósito em cheque só será validado após sua compensação;
- **b) Títulos da dívida pública**, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013; com validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d) Fiança bancária, com validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração do valor do contrato, publicação de novos termos aditivos ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Terceiro: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- **b**) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato:
- c) multas moratórias e punitivas, sanções ou penalidades aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- **d**) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não honradas pela CONTRATADA, quando couber.

Parágrafo Quarto: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para pagamento de qualquer obrigação, penalidades ou compensação de prejuízo causado por conduta da CONTRATADA no decorrer da execução contratual, deve a CONTRATADA proceder à respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia prestada, na forma prevista neste Contrato, sendo certo que o CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE, ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação.

Parágrafo Sétimo: Como condição para a liberação da garantia, a CONTRATADA deverá comprovar, até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, o pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas devidas aos trabalhadores terceirizados ou, alternativamente, a realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, sem interrupção dos contratos de trabalho. Caso o pagamento das verbas rescisórias devidas, ou a comprovação da realocação/efetivação do trabalhador, não ocorra no prazo estabelecido, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas e rescisórias diretamente pelo CONTRATANTE, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8°, VI do Decreto n° 9.507/2018 e na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n° 05/2017.

Parágrafo Oitavo: Considerar-se-á extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

ou

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistro. Havendo tal comunicação, o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, respeitadas as especificações, obrigações e responsabilidades constantes do Termo de Referência integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico xx/2021 e seus anexos, observando fielmente as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017 e na Resolução CNJ 169/2013, obrigando-se, ainda, a manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação e contratação.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- 1) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos;
- 2) Implantar os serviços contratados de forma adequada, integral e imediata, na data indicada em ordem de serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE, nos horários e locais previamente estabelecidos, informando ao CONTRATANTE, em tempo hábil, a ocorrência de qualquer fato que impeça a implantação nos moldes fixados;
- 3) Executar adequadamente os serviços contratados, mediante disponibilização de profissionais terceirizados e fornecimento de uniformes e equipamentos de comunicação que se fizerem necessários, em atenção ao padrão mínimo de qualidade e aos quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, na proposta e neste contrato;
- 4) Coordenar e supervisionar permanentemente a execução dos serviços, de forma a garantir que sejam prestados de forma adequada, eficaz e em consonância com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e em seus Anexos;
- 5) Instruir os profissionais terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências deste Tribunal a respeito da necessidade de observarem as normas internas do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo seu descumprimento;
- **6**) Instruir e promover o treinamento dos profissionais terceirizados a respeito das medidas que deverão tomar, nas dependências do CONTRATANTE:
 - a) Para a prevenção de incêndios e acidentes;
 - **b)** Para a adoção de práticas de sustentabilidade, visando:
 - **b.1**) a realização da coleta seletiva de resíduos descartáveis, conforme Cartilha formulada pelo Tribunal; e



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- **b.2**) a adoção de práticas de racionalização no uso de materiais e demais recursos necessários à prestação dos serviços, tais como água e energia elétrica, nos termos do Decreto nº 7.746/2012.
- 7) Disponibilizar aos trabalhadores terceirizados os treinamentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE, nos moldes previstos no "Formulário de Treinamento" Anexo IV do Termo de Referência.
- 8) Instruir os profissionais terceirizados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas aos contratos de trabalho e às obrigações a eles inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
 - a) Viabilização do acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da RFB, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - **b)** Viabilização da emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado; e
 - c) Disponibilização de todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando possível.
- 9) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10) Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais designados para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, com o devido registro junto ao eSocial projeto do Governo Federal que busca digitalizar e unificar o envio das informações pertinentes aos terceirizados (data de admissão, data de desligamento, categoria profissional, dados cadastrais, dentre outros);
- 11) Manter em perfeita ordem as instalações do CONTRATANTE;
- **12**) Cumprir as normas internas do CONTRATANTE, além dos dispositivos legais vigentes e aplicáveis em âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 13) Controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos profissionais terceirizados que prestem serviços nas dependências deste Tribunal, permitindo ao CONTRATANTE o amplo acesso às informações relativas ao controle de frequência;
- 14) Inspecionar os postos de trabalho, com a periodicidade exigida pelo CONTRATANTE, de modo a se certificar de que os serviços estejam sendo executados nos termos ajustados, e informar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade constatada nesse sentido;
- 15) Assegurar que os profissionais terceirizados não façam uso das linhas telefônicas do CONTRATANTE para tratar de assuntos alheios à prestação dos serviços. Constatada a utilização de linhas telefônicas do CONTRATANTE, por profissional terceirizado, para tratar de assuntos alheios à prestação dos serviços, será feita a dedução do valor da chamada, na nota fiscal/fatura



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

do mês seguinte ao da ocorrência;

- **16**) Cumprir as NRs da Portaria nº. 3.214/1978/MTE (atual Ministério da Economia), relativas à saúde e à segurança do trabalho, o que inclui elaborar, implantar e executar, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, quando for o caso, contados do início da vigência do contrato:
 - a) O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), nos termos da NR-9, após visita ao local onde serão prestados os serviços; e
 - b) O Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da NR-7.
- 17) Substituir, em até 2 (duas) horas, a contar da solicitação da CONTRATANTE, o profissional terceirizado, em caso de ausência ao trabalho, devendo indicar ao fiscal administrativo o trabalhador substituto, por meio da apresentação de "Carta de Apresentação de Cobertura", contendo o nome e o número de CPF do substituto e do substituído, bem como o período da substituição, conforme modelo contido no Anexo X do Termo de Referência.
- 18) Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, promovendo a retirada e a substituição de profissional terceirizado que se comporte de forma inconveniente ou insatisfatória, que apresente desvio de conduta e/ou que tenha praticado falta disciplinar de natureza grave, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data em que for feita a notificação pelo CONTRATANTE. Nesta hipótese, o profissional substituído não poderá cumprir o período de aviso prévio nem ser designado para cobertura de períodos de afastamento ou de férias de outros empregados, nas dependências do CONTRATANTE;
- 19) Promover a substituição de profissional terceirizado que não preencha os requisitos mínimos de qualificação/capacitação exigidos para a função, em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
- 20) Conduzir a prestação dos serviços em estrita observância à legislação aplicável, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo os locais de trabalho em condições de higiene, saúde e segurança;
- **21**) Encaminhar os relatórios gerados pelo eSocial, por terceirizado, para o e-mail da Seção de Terceirização (saa.terceirizacao@trt3.jus.br), nas seguintes condições:
 - a) Em até 10 (dez) dias úteis do início da prestação dos serviços do profissional terceirizado como ocupante efetivo em posto de trabalho nas dependências do CONTRATANTE. O relatório (eSocial) deverá ser integralmente preenchido e encaminhado juntamente com as cópias do Contrato de Trabalho assinado pelas partes e do ASO;
 - b) Na ocasião de alteração de situação do profissional terceirizado. Caso tenham relação com a(s) alteração(ões), juntada(s) a(s) cópia(s) da Contrato de Trabalho assinado pelas partes e do ASO.
- 22) Assumir todos os custos referentes à execução dos serviços que constituem objeto do contrato;
- 23) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelos fiscais administrativos, os serviços prestados, quando se verificar a ocorrência de vícios,



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

defeitos ou incorreções resultantes da execução;

- 24) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados e/ou prepostos, bem como em decorrência de erros ou falhas na execução dos serviços, podendo o ressarcimento ocorrer por meio de desconto do valor da garantia prestada, neste instrumento e no Termo de Referência, assegurando-se à CONTRATADA, em qualquer caso, o exercício da ampla defesa e do contraditório;
- **25**) Prestar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações solicitadas pelo CONTRATANTE, relativas à prestação dos serviços;
- **26**) Possibilitar a fiscalização pelo CONTRATANTE quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;
- 27) Manifestar-se, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento, sobre correios eletrônicos encaminhados pelo CONTRATANTE;
- 28) Apresentar ao CONTRATANTE, a fim de comprovar a quitação das obrigações relativas à competência a que se referir a nota fiscal, o rol de documentos constante da "Lista de Verificação de Pagamento" Anexo XI do Termo de Referência, conforme prazos e especificações estabelecidos no parágrafo primeiro da Cláusula Décima Primeira;
- **29**) Apresentar ao CONTRATANTE, quando por este solicitado, em prazo a ser estabelecido pela fiscalização, quaisquer dos documentos abaixo relacionados, referentes aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências deste Tribunal:
 - a) Extratos da conta do INSS e do FGTS:
 - **b**) Folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o CONTRATANTE;
 - c) Contracheque, datado e assinado, referente a qualquer mês da prestação dos serviços;
 - d) Contracheque, datado e assinado, referente ao 13º (décimo terceiro) salário;
 - e) Recibos de depósitos bancários;
 - f) Comprovantes, datados e assinados, de entrega de benefícios suplementares, como valetransporte e vale-alimentação, a que a CONTRATADA estiver obrigada por força de lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo, relativo a qualquer mês da prestação dos serviços;
 - g) Comprovante de realização de cursos de treinamento/reciclagem exigidos por lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo, ou ainda pelo contrato;
 - h) Relatórios DCTFWeb Relatório da Declaração Completa, Relatório de Créditos e Débitos, Relatório Resumo de Créditos e Débitos, Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários) e/ou GRRF/DARF e, na competência Dezembro, também o DARF referente ao 13º (décimo terceiro) salário;
 - i) Comprovante de cadastramento dos trabalhadores terceirizados no regime PIS/PASEP;
 - j) Resumo da folha de pagamento dos trabalhadores terceirizados;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- k) Documentos, datados e assinados, contendo o registro de ponto dos trabalhadores terceirizados, com marcação dos horários de entrada e saída e dos horários de início e término do intervalo para refeição e descanso;
- l) Comprovante da contratação de seguro de vida e acidentes pessoais em favor dos trabalhadores terceirizados e relatório mensal dos trabalhadores segurados;
- **m**) Comprovante da contratação de plano de assistência médica e/ou odontológica em favor dos profissionais terceirizados, quando for o caso;
- n) Comprovante de pagamento de contribuições devidas aos sindicatos;
- o) Recibo de pagamento/comprovante de depósito do valor referente a férias;
- p) Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), quando for o caso;
- q) Comprovante de fornecimento de uniformes aos profissionais terceirizados;
- r) Extrato individualizado de recolhimento de contribuições previdenciárias;
- s) Extrato individualizado de recolhimento de FGTS;
- t) Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- **u)** Contratos de trabalho;
- v) Regulamento interno da CONTRATADA, quando houver;
- w) Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou sentença normativa aplicáveis às categorias profissionais envolvidas na prestação dos serviços;
- x) Relação das contas bancárias dos trabalhadores terceirizados; e
- y) Qualquer outro documento relevante para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.
- 30) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas aplicáveis às categoriais profissionais abrangidas pelo contrato, inclusive aquelas decorrentes de Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo, bem como pelo cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e comerciais, entre outras previstas em legislação específica, decorrentes da execução do objeto contratual, cuja inadimplência não transferirá a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 31) Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, no prazo legal, mediante depósito em conta bancária de titularidade do profissional, em agência situada na localidade em que ocorrer a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE, ou, em caso de impossibilidade de cumprimento dessa disposição, apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento de outro modo;
- 32) Fornecer aos profissionais terceirizados, por ocasião do pagamento dos salários, até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente, os recibos correspondentes, em papel, contendo a indicação do valor pago e de descontos eventualmente realizados, inclusive aqueles decorrentes de benefícios concedidos e/ou de faltas ao trabalho, caso em que deverá ser mencionado, expressamente, o período faltoso;
- **33**) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes de eventual ação trabalhista, previdenciária, cível ou penal, que venha a ser ajuizada em razão da execução do objeto do contrato;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- **34**) Comunicar aos fiscais administrativos, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer acidente nas dependências do CONTRATANTE, envolvendo profissional terceirizado, e adotar as providências cabíveis, previstas na legislação pertinente à matéria;
- 35) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias para atendimento médico dos profissionais terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, inclusive pelo transporte até a unidade de saúde, quando necessário. Nessa hipótese, caso o profissional terceirizado não esteja em condições de se dirigir sozinho até a unidade de saúde, deverá a CONTRATADA disponibilizar acompanhante para essa finalidade, arcando com o custo correspondente ao seu transporte;
- **36**) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **37**) Comunicar ao Contratante, por escrito, a ocorrência de atraso ou de paralisação na prestação dos serviços, com a devida justificativa;
- **38**) Fornecer, às suas expensas, livro para registro de ocorrências e demais formulários que se fizerem necessários, para a prestação de serviços, e fazer a respectiva reposição, sempre que necessário;
- **39**) Submeter à autorização do CONTRATANTE, previamente e por escrito, toda e qualquer mudança que pretenda fazer no método de execução dos serviços, que esteja em desconformidade com as especificações constantes do Edital e seus Anexos;
- **40**) Fornecer ao CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do contrato e de sua prorrogação, os Acordos Coletivos de Trabalho, as Convenções Coletivas de Trabalho, os Dissídios Coletivos e outros instrumentos normativos aplicáveis às categorias profissionais envolvidas, que estejam em vigor na data de início da prestação dos serviços ou que venham a ser criados ao longo da vigência do ajuste;
- **41)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais de trabalho, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- **42**) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **43**) Enviar o faturamento dos serviços prestados, em planilha padrão a ser disponibilizada pelo CONTRATANTE (formato excel), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do CONTRATANTE;
- **44**) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

45) Instruir os profissionais terceirizados a respeito das atividades a serem desempenhadas e para que não executem atividades não abrangidas pelo contrato, cumprindo-lhe informar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função.

Parágrafo Segundo: A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, sendo certo que:

- **a)** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;
- **b**) Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere este parágrafo, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;
- c) Não haverá pagamento adicional pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações previstas neste parágrafo.

Parágrafo Terceiro: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa do CONTRATANTE em relação à continuidade do contrato.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá abster-se

de:

- a) permitir que profissional terceirizado designado para trabalhar em um turno preste serviços no turno imediatamente subsequente;
- **b**) permitir que profissional terceirizado faça cobertura de posto de trabalho de categoria profissional diversa daquela para a qual foi contratado;
- c) veicular publicidade a respeito do contrato firmado, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) designar, para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, profissional terceirizado que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de magistrado ou servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste Tribunal, em observância ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, devendo fornecer quando solicitada a devida comprovação de que não mantém em seu quadro terceirizado com relação de parentesco;
- e) designar para o exercício de funções de chefia nas dependências do CONTRATANTE, profissional



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

terceirizado:

- 1. Que tenha cometido ato de improbidade administrativa;
- **2.** Que tenha cometido crime(s):
- 3. Contra a administração pública;
- 4. Contra a incolumidade pública;
- **5.** Hediondos;
- **6.** Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- 7. De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- 8. Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- 9. De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- 10. Que tenha praticado ato causador de perda de cargo ou emprego público;
- **11.** Que tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente; e/ou
- 12. Que tenha tido suas contas relativas ao exercício de cargo ou função pública rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;
- **f**) compartilhar os recursos humanos disponíveis para a execução dos serviços do CONTRATANTE com a execução simultânea de outros contratos.

Parágrafo Quinto: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no Cláusula Vigésima Quarta, parágrafo primeiro, alínea "c" deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Compete ao CONTRATANTE:

- 1) Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico xx/2021, exigindo da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 2) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com o acordado, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os termos de sua Proposta;
- 3) Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
- 4) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidores especialmente designados para essa finalidade, que deverão anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas, com indicação de dia, mês e ano da ocorrência, além do(s) nome(s) do(s) profissional(is) terceirizado(s) envolvido(s), e encaminhar tais apontamentos ao gestor, para a adoção das providências cabíveis;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- 5) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6) Impedir a realização de horas extras pelos profissionais terceirizados, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada, e desde que observado o limite estabelecido pela legislação trabalhista;
- 7) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, após a apuração da frequência dos profissionais terceirizados:
- **8**) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente;
- 9) Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - a) Exercer diretamente poder de mando sobre os profissionais terceirizados que estejam prestando serviços em suas dependências, devendo reportar-se, para tal fim, somente aos prepostos ou responsáveis indicados pela CONTRATADA;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas pela CONTRATADA; e
 - c) Promover ou aceitar desvio de funções de profissionais terceirizados que estejam prestando serviços em suas dependências, designando-os para a realização de atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e/ou das atribuições correspondentes à sua categoria profissional.
- 10) Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas relativas aos profissionais terceirizados que estejam prestando serviços em suas dependências, de modo que, ao final de 01 (um) ano, todos eles tenham tido seus extratos/documentos avaliados, especialmente no que se refere:
 - a) À concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
 - b) À concessão de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio saúde, quando devido(s);
 - c) Ao recolhimento de contribuições previdenciárias; e
 - d) Ao recolhimento dos depósitos de FGTS.
- 11) Fiscalizar o pagamento de parcelas trabalhistas e previdenciárias de profissionais terceirizados que forem dispensados ou que pedirem demissão no curso da vigência do contrato, por meio da análise dos respectivos termos de rescisão dos contratos de trabalho (TRCTs), que deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias contados da extinção do contrato de trabalho;
- **12**) Oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB), quando for constatada irregularidade no recolhimento de contribuições previdenciárias de profissionais terceirizados que prestem serviços em suas dependências;
- 13) Oficiar ao Ministério da Economia (que incorporou a pasta do antigo Ministério do Trabalho e Emprego, extinto por força da Medida Provisória nº 870/2019), quando for constatada



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

irregularidade no recolhimento dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) de profissionais terceirizados que prestem serviços em suas dependências;

- 14) Oficiar ao órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União (AGU) para a adoção das medidas cabíveis, quando for constatado o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e/ou relativas ao FGTS pela Contratada, em relação a profissionais terceirizados que prestem serviços em suas dependências;
- **15**) Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- **16**) Verificar, minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17) Recusar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Edital e em seus Anexos e neste Contrato;
- 18) Fornecer atestados de capacidade técnica, quanto solicitados pela CONTRATADA;
- **19**) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
- **20**) Garantir o livre acesso dos profissionais terceirizados aos locais de trabalho, desde que estejam devidamente uniformizados e identificados, observadas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive em relação ao controle de acesso de pessoas;
- 21) Determinar a retirada e a substituição de profissionais terceirizados:
 - a) Que não estejam devidamente uniformizados e/ou identificados;
 - b) Que estejam embaraçando ou dificultando a fiscalização; e/ou
 - c) Cuja permanência nos locais de trabalho for considerada inconveniente.
- 22) Verificar a observância, pela CONTRATADA, dos requisitos mínimos de qualificação profissional necessários à prestação dos serviços, podendo exigir a realização de treinamento para os profissionais terceirizados que não atendam a tais requisitos ou a sua substituição;
- 23) Verificar a observância, pela CONTRATADA, das especificações mínimas de qualidade exigidas para os uniformes e os equipamentos de comunicação fornecidos para a prestação dos serviços, podendo exigir a substituição daqueles que não atenderem a tais exigências;
- **24**) Avaliar periodicamente a qualidade dos serviços prestados, de acordo com os critérios previstos no IMR;
- 25) Arquivar termos de recebimento provisório e definitivo, instrumentos de contrato, termos aditivos, relatórios de inspeções técnicas e notificações expedidas, entre outros documentos pertinentes à execução contratual;
- 26) Disponibilizar instalações sanitárias para uso dos profissionais terceirizados que prestem serviços



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

em suas dependências, bem como local para guarda de uniformes e outros pertences necessários à execução dos serviços;

- **27**) Assegurar que o ambiente de trabalho apresente condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de saúde e segurança do trabalho;
- 28) Informar à CONTRATADA as normas a serem cumpridas, no que se refere à Política de Sustentabilidade do CONTRATANTE (PLS TRT3), e fiscalizar a sua observância por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;
- **29**) Fornecer à CONTRATADA, por escrito, as informações que se fizerem necessárias para a execução do objeto contratual,
- **30**) verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - a) De regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - **b**) De regularidade com a Seguridade Social (INSS art. 195, § 3°, CF 1988);
 - c) De regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS art. 2°, Lei n. 9.012/95);
 - **d**) De consulta ao CADIN (art. 6°, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 Plenário; 2927/2010 Plenário; 445/2009 Plenário; 7832/2010 1ª Câmara; e 6246/2010 2ª Câmara):
 - e) De regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - f) De declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - **g**) De verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - **g.1**. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);
 - g.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);
 - **g.3**. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF;
 - **g.4**. Conselho Nacional de Justiça CNJ (http://www.cnj.jus.br).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA fica obrigada à observância das práticas dispostas do Guia de Contratações Sustáveis da Justiça do Trabalho e na legislação correlata, devendo adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental quanto à execução dos serviços, entre outras:

a) Uso racional de energia elétrica:

1. Acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- **2.** Comunicar ao CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- **3.** Sugerir ao CONTRATANTE locais e medidas hábeis a redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias dentre outros;
- **4.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo CONTRATANTE.

b) Redução de produção de resíduos sólidos:

- 1. Consumir papéis de forma consciente, com vistas a evitar o desperdício;
- 2. Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- **3.** Colaborar e forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, de acordo com orientações do CONTRATANTE;
- **4.** Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT;
- **5.** Os resíduos gerados na execução dos serviços devem observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, tais como:
 - **5.1** Pneus devem observar a Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009 e Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013;
 - **5.2** Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens devem observar a Resolução CONAMA nº 362/2005 e Acordo Setorial para a Implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas Usadas de Lubrificantes.

Parágrafo Único: Deverá a CONTRATA, ainda, adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, nos termos estabelecidos pela IN SLTI/MPOG nº 1/2010:

- a) Realização de treinamento dos seus empregados que prestarem serviços ao Tribunal;
- b) Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6/1995 e do Decreto nº 5.940/2006;
- c) Respeito às NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- d) Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo o



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

disposto na Resolução CONAMA nº 257/1999.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE exercerá as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual de forma preventiva, rotineira e sistemática, verificando a conformidade da prestação dos serviços, as técnicas e os equipamentos empregados, em relação às especificações exigidas no Edital, em seus anexos e neste contrato, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

Parágrafo Primeiro: Atuará como Gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, cabendo-lhe:

- **a.** coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização Administrativa, acompanhando sistematicamente os trabalhos executados pelos fiscais;
- **b.** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao(s) setor(es) responsável(is) pela formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato, dentre outros:
- **c.** Fazer o recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo Segundo: Atuarão como Fiscais e Administrativos, titulares e substitutos, servidores vinculados à Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, indicados pelo Gestor, os quais serão expressamente cientificados da referida indicação e das respectivas atribuições, sendo formalmente designados pelo Diretor-Geral, por meio de Portaria específica, na qual constará expressamente as atribuições e responsabilidades correspondentes, de acordo com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A Fiscalização Administrativa consistirá no acompanhamento *in loco* da execução do contrato, no que se refere aos aspectos mais elementares e cotidianos do ajuste, com o objetivo de avaliar se os serviços estão sendo prestados nos moldes contratados e se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital e neste contrato, para efeito de pagamento conforme o resultado, abrangendo as seguintes funções:

- **a.** Acompanhamento da execução contratual com o objetivo de avaliar se está ocorrendo em consonância com os termos contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
- **b.** Acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual, quanto ao cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como em relação à adoção das providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- c. Apuração da qualidade e da quantidade dos serviços prestados, por meio da utilização dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), no modelo constante do Anexo VI do Termo de Referência e deste contrato;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

- **d.** Apuração da frequência dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- e. Recebimento e a conferência de uniformes e materiais de limpeza entregues pela CONTRATADA;
- **f.** Anotação em registro próprio todas as ocorrências relevantes, relacionadas à execução dos serviços, e encaminhá-las ao Gestor, para adoção das providências cabíveis, quando for o caso. Se houver registro de ocorrência de falhas na execução dos serviços, o Gestor informará à CONTRATADA, para que providencie a devida correção;
- g. Recebimento provisório dos serviços prestados;
- **h.** Resolução, junto à CONTRATADA, de questões que envolvam o descumprimento de normas trabalhistas; e
- i. Suspensão de serviço cuja execução esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital, de seus anexos e deste contrato, sempre que tal medida se mostrar necessária;
- j. Atualização do Mapa de Riscos após a ocorrência de eventos relevantes;
- **k.** Verificação do pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo Quarto: A Fiscalização Administrativa consistirá, ainda, no acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, com o objetivo de avaliar se a CONTRATADA está cumprindo as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas relativas aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, abrangendo também as seguintes atribuições:

- **a.** Verificação do cumprimento da legislação trabalhista, no que se refere:
 - 1. À concessão de férias e licenças;
 - 2. À observância de estabilidade provisória, quando for o caso; e
 - 3. À observância da data-base da categoria profissional, para fins de concessão de reajustes.
 - 4. À solução de dúvidas e ocorrências;
 - **5.** Ao preenchimento do termo de recebimento definitivo dos serviços;
 - **6.** A elaboração do Relatório Circunstanciado;
 - 7. À juntada da documentação condicionante para efeito de pagamento mensal à CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A Fiscalização Administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado profissional.

Parágrafo Sexto: Para a fiscalização do cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, poderão os Fiscais Administrativos exigir da CONTRATADA cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

a. Antes do início da prestação dos serviços:

1. relação dos trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, contendo nome completo, cargo ou função



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

desempenhada, jornada de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b. 10 (dez) dias após o início da prestação dos serviços:

- **1.** Contrato de Trabalho dos profissionais terceirizados designados para a prestação de serviços, devidamente assinada pelas partes; e
- **2.** exames médicos admissionais dos trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE.
- c. mensalmente, até o último dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a fim de comprovar a quitação das obrigações da competência a que se referirem as notas fiscais, o rol de documentos constante do Anexo XI do Termo de Referência (Modelo de Lista de Verificação para Pagamento).

d. a qualquer tempo, quando se fizer necessário:

- 1. Cópia do extrato da conta do INSS e do FGTS dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- **2.** Cópia da folha de pagamento analítica relativa a qualquer mês da prestação de serviços, em que conste como tomador o CONTRATANTE;
- **3.** Cópia de contracheques dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, relativos a qualquer mês da prestação de serviços;
- **4.** Cópia de recibos relativos a quaisquer pagamentos feitos aos profissionais terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, por meio de depósito ou transferência bancária;
- **5.** Comprovante de entrega, aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, de benefícios suplementares, como vale-transporte e vale-alimentação, a que a CONTRATADA estiver obrigada por força de lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo, relativos a qualquer mês da prestação de serviços; e
- **6.** Comprovante de realização de cursos de treinamento/reciclagem, por trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, exigidos por lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho, Dissídio Coletivo, ou ainda pelo contrato.
- **e. Após 30 (trinta) dias contados da extinção de contrato de trabalho** de trabalhador terceirizado que tenha prestado serviços nas dependências do CONTRATANTE:
 - 1. Cópia dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCTs), devidamente homologados, quando for exigível;
 - 2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS;
 - 4. Exames médicos demissionais.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

Parágrafo Oitavo: Os Fiscais Administrativos deverão comunicar ao gestor caso haja indício ou constatação de irregularidade no recolhimento de contribuição previdenciária ou no recolhimento de contribuição para o FGTS, a fim de que o gestor oficie, respectivamente, a Receita Federal do Brasil (RFB) ou o Ministério da Economia (que incorporou a pasta do antigo Ministério do Trabalho e Emprego, extinto por força da Medida Provisória nº 870/2019), para adoção das providências cabíveis.

Parágrafo Nono: Nas hipóteses indicadas no parágrafo anterior, não havendo indício de má-fé da CONTRATADA, poderá o CONTRATANTE conceder a ela prazo para que regularize a situação, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima Quarta, parágrafo primeiro, alínea "b" deste Contrato.

Parágrafo Décimo: A Fiscalização Administrativa

observará as seguintes diretrizes:

- **a.** Na fiscalização inicial (realizada no momento do início da prestação dos serviços), será elaborada planilha-resumo do contrato administrativo, contendo as seguintes informações acerca dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE:
 - 1. Nome completo;
 - 2. Número de inscrição no CPF;
 - **3.** Função exercida;
 - **4.** Valor de salário, adicionais, gratificações e demais benefícios recebidos, com a correspondente especificação e quantidade;
 - 5. Jornada de trabalho;
 - 6. Lançamento de férias, licenças e faltas;
 - 7. Lançamento de banco de horas, em vista de eventual jornada extrapolada;
 - 8. Demais ocorrências relevantes, havidas no curso do contrato.
 - **a.1.** Os Contratos de Trabalho dos profissionais terceirizados serão conferidas pelos Fiscais Administrativos, por amostragem, a fim de verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA.
 - **a.2.** O quantitativo de trabalhadores terceirizados por posto de trabalho deverá corresponder àquele estabelecido neste contrato.
- **a.3.** O salário pago aos trabalhadores terceirizados não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria profissional, previsto em Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo aplicável.
- **b.** Na fiscalização mensal (realizada antes do pagamento de cada Nota Fiscal/Fatura):
 - 1. Deverá ser feita a retenção da contribuição previdenciária devida pela CONTRATADA, no importe de 11% (onze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, e dos impostos incidentes sobre a prestação dos serviços;
 - 2. Deverá ser consultada a situação da CONTRATADA no SICAF;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

3. Exigir-se-á da CONTRATADA a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso tais documentos não estejam disponíveis ou apresentem irregularidade no SICAF; e

c. Na fiscalização diária:

- Eventuais solicitações e/ou reclamações, relativas aos profissionais terceirizados ou aos serviços por eles executados nas dependências do CONTRATANTE, deverão ser dirigidas ao preposto da CONTRATADA; e
- **2.** Será feita a conferência, por amostragem, da assiduidade e da pontualidade de cada trabalhador terceirizado que preste serviços nas dependências do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro: As reclamações e sugestões dos usuários poderão ser encaminhadas aos Fiscais Administrativos, diretamente ou por meio da Ouvidoria do CONTRATANTE, para a adoção das providências cabíveis.

Parágrafo Décimo Segundo: Os Fiscais Administrativos permitirão o livre acesso de representantes, prepostos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE onde serão executados os serviços.

Parágrafo Décimo Terceiro: As ações que integram as atividades de gestão e fiscalização, mencionadas nesta cláusula, têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e promover o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de responsável para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e à solução de problemas relativos ao objeto.

Parágrafo Décimo Quarto: As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais. O gestor e os fiscais, inclusive os substitutos, deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Parágrafo Décimo Quinto: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a ampla e completa Gestão e Fiscalização do contrato, com poderes para examinar o Contrato de Trabalho dos empregados da CONTRATADA que prestem serviços em suas dependências, podendo, inclusive, recusar o ingresso de profissional terceirizado cujo vínculo de emprego não esteja devidamente registrado no referido documento, e para coibir práticas que venham a caracterizar desvio de função dos profissionais terceirizados.

Parágrafo Décimo Sexto: A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer momento, devendo ser atendida no prazo estipulado, os seguintes documentos relativos aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

CONTRATANTE:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- **b.** Aviso de concessão de férias;
- c. Recibo de pagamento de férias;
- **d.** Recibo de pagamento de abono pecuniário;
- e. Recibos de salários e 13º salário;
- **f.** Solicitação de fornecimento de vale-transporte e atualização de endereço para tal fim;
- **g.** Recibo de fornecimento de vale-transporte;
- **h.** Atualização de endereço e requisição de Vale-Transporte;
- i. Comprovante de recolhimento de contribuição sindical;
- j. Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- **k.** Atestados:
- **l.** Comprovante de pagamento de salário-família;
- **m.** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), com a devida homologação, quando for exigível;
- **n.** Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF);
- **o.** Comprovante de concessão de aviso prévio ou de pedido de demissão;
- p. Comunicação de Dispensa (CD) e requerimento de Seguro-Desemprego (SD);
- q. Cópias de cartões e/ou folhas de ponto; e
- r. Dados bancários.

Parágrafo Décimo Sétimo: Caberá aos Fiscais Administrativos, fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das Normas Regulamentadoras constantes da Portaria nº 3.214/2008/MTE (atual Ministério da Economia), podendo a referida unidade:

- **a.** determinar a suspensão da execução de serviço que exponha a risco iminente o trabalhador terceirizado ou terceiro, comunicando o fato, imediatamente e por escrito, ao supervisor;
- **b.** exigir a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:
 - cópia dos documentos-base do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - **2.** comprovante de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de realização de treinamento para sua utilização; e
 - **3.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) ou qualquer outro documento que se destine à comprovação do cumprimento de disposições constantes das NRs aplicáveis ao caso; e
- c. solicitar a adoção das providências cabíveis para sanar irregularidades eventualmente constatadas.

Parágrafo Décimo Oitavo: Os fiscais administrativos deverão realizar suas atividades com esmero e atenção às orientações repassadas pelo núcleo gestor do contrato, sendo certo que novas orientações e sistemáticas de fiscalização administrativa podem vir a ser estabelecidas, conforme a necessidade, ao longo do curso contratual.

Parágrafo Décimo Nono: A ação de fiscalização não



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento e no termo de referência para os compromissos assumidos;
 - **a.1**) caso o atraso injustificado se refira ao início da execução do objeto, poderá, a critério do CONTRATANTE, ocorrer a não-aceitação do objeto a partir do 5° (quinto) dia de atraso, configurando-se, nessa hipótese, a inexecução contratual total;
- **b)** Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada em caso de atraso injustificado por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- **d**) Multa por inexecução contratual total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia à execução, inicial ou complementar, observado o máximo de 2% (dois por cento), sendo certo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/93, além da aplicação da penalidade prevista na alínea "d" desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Além das multas previstas no "caput" desta Cláusula, as condutas descritas nas tabelas abaixo serão consideradas infrações contratuais, cuja prática ensejará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, observada a seguinte gradação:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato que corresponder a infração, quando a CONTRATADA:

Item	Infração	
1	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do CONTRATANTE, de trabalhador terceirizado sem uniforme ou com uniforme manchado, sujo, incompleto ou mal apresentado, ou, ainda, sem o crachá de identificação, por ocorrência.	



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

2	Deixar de prestar ou prestar com atraso os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE para saneamento de inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, por ocorrência.		
3	Destruir ou danificar documentos relativos à execução do objeto contratual, de forma culposa ou dolosa, por ocorrência. Deixar de encaminhar os relatórios (eSocial) gerados por terceirizado, no prazo e condições estipulados neste instrumento e no Termo de Referência, por trabalhador e por ocorrência.		
4			
5	Dificultar a comunicação do CONTRATANTE com o preposto, para obtenção de esclarecimentos relativos à execução do objeto contratual, por telefone/pelo endereço eletrônico fornecido para essa finalidade, situação que se configurará infração em caso de demora superior a 48 (quarenta e oito) horas após nova solicitação realizada pela CONTRATANTE, por ocorrência.		
6	Deixar de zelar pelas instalações do CONTRATANTE, por item e por dia útil.		
7	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos trabalhadores terceirizados, por dia útil.		
8	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE, por ocorrência.		
9	Deixar de cumprir determinação do CONTRATANTE para controle de acesso de pessoas em suas dependências, por trabalhador e por ocorrência.		
10	Deixar de fornecer aos trabalhadores terceirizados o uniforme necessário à prestação dos serviços e/ou de promover a sua substituição nas especificações e prazos estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência, por trabalhador e por ocorrência.		
11	Deivar de fornecer craché ao terceirizado ou fornecê lo sem as informações mínima		
12	Deixar de cumprir qualquer das exigências constantes do Edital e seus Anexos, que não estejam mencionadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE, por item e por ocorrência.		
13	Retirar trabalhador terceirizado das dependências do CONTRATANTE, durante o horário de trabalho, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, por trabalhador e por dia útil.		
14	Deixar de indicar e/ou de manter o preposto indicado no Edital ou no contrato, por ocorrência e por dia útil.		
15	Deixar de comprovar a participação dos trabalhadores terceirizados nos treinamentos mencionados no item 9.10 do Termo de Referência, por meio do envio do "Certificado de Participação em Treinamento" correspondente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de início da prestação de serviços nas dependências deste Tribunal, ou, do dia seguinte ao término do período de um ano de substituição em um mesmo posto de trabalho, conforme o caso, na forma prevista nos subitens 9.10.7, 9.10.8 e 9.10.9 do Termo de Referência, por trabalhador e por ocorrência.		

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato a que corresponder a infração, quando a CONTRATADA:

Item	Infração	
16	Repassar a trabalhador(es) terceirizado(s) o custo relativo ao fornecimento de uniforme(s), por trabalhador e por ocorrência.	



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

17	Executar os serviços de forma incompleta/paliativa ou de forma provisória como sendo de caráter permanente, ou deixar de providenciar a complementação que se fizer necessária, por		
	ocorrência.		
18	Executar os serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada forma injustificada e/ou reiterada, por ocorrência.		
19	Fornecer informação inverídica acerca da prestação dos serviços, por ocorrência.		
20	Deixar de entregar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do termo inicial de vigência do contrato, ou deixar de renovar o referido documento anualmente, por dia útil.		
21	Deixar de entregar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do termo inicial de vigência do contrato, por trabalhador e por dia útil.		
22	Deixar de entregar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do termo inicial de vigência do contrato, ou deixar de renovar o referido documento anualmente, por dia útil.		
23	Deixar de assinar, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da notificação do Contratante, os documentos para abertura da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, nos termos do art. 6º da Resolução CNJ nº 169/2013, por dia.		
24	Manter, nas dependências do CONTRATANTE, trabalhador(es) terceirizado(s) que não possua(m) a qualificação necessária para a execução dos serviços contratados, por trabalhador e por dia útil.		
25	Deixar de fazer a reposição de trabalhador(es) terceirizado(s), em caso de falta ao serviço, por trabalhador e por dia útil.		
26	Deixar de apresentar documentação previdenciária, fiscal, trabalhista e/ou bancária, quando solicitada pelo CONTRATANTE, no prazo por este estabelecido, por ocorrência e por dia de atraso.		
27	Deixar de comprovar o cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhista ou de regularizar situação de inadimplemento de qualquer dessas obrigações, no praz concedido pelo CONTRATANTE, por trabalhador e por dia de atraso.		
28	Deixar de substituir trabalhador(es) terceirizado(s) que tenha(m) se comportado de forma inconveniente ou que não esteja(m) atendendo às necessidades do CONTRATANTE, por trabalhador e por dia útil.		

c) Multa de 0,5% (cindo décimos por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato a que corresponder a infração, quando a CONTRATADA:

Item	Infração	
29	Permitir ou tolerar situação que gere risco de dano físico, lesão corporal ou consequências letais para trabalhador terceirizado, por trabalhador e por ocorrência.	
30	Suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, por unidade de atendimento e por dia útil.	
31	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência e por dia útil.	
32	Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, por ocorrência.	

d) Em caso de atraso ou ausência de pagamento/fornecimento de salário (A), férias (B), 13º (décimo terceiro salário) (C), auxílio-transporte (D) e/ou outros benefícios previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços (E) nas datas avençadas, o valor da multa será calculado aplicando-se a



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

fórmula a seguir:

X = [10% (A+B+C+D+E)] *F*G + R\$ 400,00

Em que:

A, B, C, D, E = valor do item inadimplido, quando for o caso

F = número de trabalhadores terceirizados afetados

G = número de dias em atraso

R\$ 400,00 (quatrocentos reais) = corresponde ao valor mínimo da multa. No caso de mais de uma ocorrência dentro do mesmo mês, este valor será acrescido uma única vez.

e) Em qualquer das hipóteses previstas no grupo de alíneas deste parágrafo primeiro, o valor total da multa não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato.

Parágrafo Segundo: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser encaminhada ao gestor da contratação e recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente solicitação de prorrogação pela CONTRATADA, não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico n. xx/2019, neste Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Sexto: As penalidades pecuniárias descritas neste contrato, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas da garantia contratual, sendo certo que, caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão

obrigatoriamente registradas no SICA

Parágrafo Oitavo: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor impacto à CONTRATADA, a seu critério.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, devendo a CONTRATADA ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos decorrentes da autorização de execução formal e expressa emitida pelo CONTRATANTE.

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes CONTRATANTES, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Sandra Pimentel Mendes Diretor-Geral

> **CONTRATADA** SIGNATÁRIO



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 34079/2021

Pregão Eletrônico: 29/2021

Objeto: Serviço de apoio administrativo de motorista, manobrista e supervisor.

Lote: Único

Assinaturas:

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Função	Nome	Assinatura
Gestor		
Gestor substituto		
Fiscal		
Fiscal substituto		

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2021

ANEXO VII AO EDITAL – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE O TRT3 E A CEF

[Ver anexo XV do Termo de Referência – Anexo II deste Edital]